



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 27 de Dezembro de 2013 - Ano 15 - nº 565

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	08
Leis.....	31
Portarias.....	61
Administração Indireta.....	67
Atos do Legislativo.....	86
Fiscalização.....	87
Final.....	95

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.725, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

696.06.01.01.339039.2060100582068
- FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. JoãoR\$ 22.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

740.06.01.01.339141.2060100582068
- FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. JoãoR\$ 22.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de

dezembro de dois mil e treze (06/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 4.728, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 54.301,05 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

319.01.11.01.449052.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 20.360,82
398.01.13.01.339034.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 21.481,00
485.01.14.05.335043.1236500092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 12.459,23

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

59.01.03.01.339039.2266100032003
- Manutenção do Programa de Desenvolvimento IndustrialR\$ 20.360,82
379.01.13.01.339030.0824300142008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 9.481,00
381.01.13.01.339036.0824300142008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.000,00
382.01.13.01.339039.0824300142008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.000,00
494.01.14.05.449052.1236500092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 12.459,23

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (06/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 4.729, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 192.700,00 (Cento e noventa e dois mil e setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
79.01.05.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 90.000,00
111.01.07.01.319011.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
141.01.08.01.319011.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 35.000,00
150.01.08.01.339039.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 7.820,00
178.01.08.03.339030.2678200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.700,00

191.01.09.01.319011.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.000,00
262.01.10.02.319011.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 1.000,00
266.01.10.02.319113.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 1.000,00
267.01.10.02.339014.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 180,00
303.01.11.01.319011.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 47.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319008.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
108.01.07.01.319004.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
109.01.07.01.319005.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
138.01.08.01.319004.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 1.000,00
139.01.08.01.319005.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 1.000,00
145.01.08.01.319113.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 33.000,00
147.01.08.01.339030.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 11.270,00
148.01.08.01.339034.0412200012004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

Telma Salles Corulli

MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 96

Custo por página: R\$ 46,59

Custo Total: R\$ 4.472,64

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

Investimento e ServiçosR\$ 250,00
 188.01.09.01.319004.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
 189.01.09.01.319005.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
 249.01.10.01.319016.1648200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 25.000,00
 251.01.10.01.319113.1648200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 65.000,00
 259.01.10.02.319004.1545300052006
 - Manutenção do TrânsitoR\$ 1.000,00
 260.01.10.02.319005.1545300052006
 - Manutenção do TrânsitoR\$ 1.000,00
 268.01.10.02.339030.1545300052006
 - Manutenção do TrânsitoR\$ 180,00
 305.01.11.01.319016.0824400062502
 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 47.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.730,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

79.01.05.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura

Administrativa do GovernoR\$ 44.000,00
 529.01.15.01.319011.1012200102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 110.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

50.01.03.01.449061.0412100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
 51.01.03.01.449051.0412100142001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 50.000,00
 53.01.03.01.449061.1545100041001
- Infraestrutura UrbanaR\$ 50.000,00
 264.01.10.02.319016.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 44.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.732,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013**

**“Anula o processo licitatório
Convite nº 051/13”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração, através do Setor de Licitações e Contratos, instaurou o processo administrativo licitatório nº 215/13, que deu origem ao Convite 051/13;

Considerando que o objeto da licitação referia-se a contratação de empresa ou profissional de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de Projeto Elétrico, para atender a 5ª Etapa do Polo Industrial;

Considerando que, quando da ocasião do julgamento do Certame, constatou-se que o item 5.1.12, exigia “atestado de capacidade técnica e seu respectivo CAT de profissional registrado no CREA (Engenheiro Civil ou Arquiteto)”;

Considerando que a exigência de engenheiro civil e não de engenheiro

eletricista, como condição de habilitação, enseja impropriedade do edital, e inviabiliza a continuidade do Certame;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica **ANULADO** o Convite 051/13.

ARTIGO 2º: Fica assegurado, nos termos do § 3º, do Artigo 49, da Lei 8.666/93, o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (11.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.733,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

644.03.01.01.319013.0412200572061
- IPSJBV – Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

655.03.02.01.332001.0927200530011
- IPSJBV – Compensação Prev. Entre RPPS/RGPS.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês

de dezembro de dois mil e treze (11/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.734,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 125.532,56 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

46.01.03.01.339039.0412100142001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 110.500,00
 221.01.09.03.319011.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 14.000,00
 396.01.13.01.339030.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.032,56

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00
 25.01.02.01.319013.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
 26.01.02.01.319016.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
 38.01.03.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
 39.01.03.01.319013.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 15.000,00
 43.01.03.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura

Administrativa do Governo
.....R\$ 7.500,00
65.01.04.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 22.000,00
80.01.05.01.319013.0412200012001
- Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 1.000,00
98.01.06.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 7.000,00
113.01.07.01.319016.0412300012001
- Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 4.000,00
115.01.07.01.319113.0412300012001
- Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 15.000,00
223.01.09.03.319016.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,
Invest. e Serviços.....R\$ 14.000,00
395.01.13.01.339014.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de
Esportes.....R\$ 1.032,56

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (12/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.735,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 239.500,46 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos reais e quarenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

134.01.07.02.339197.2884500000003
- Aporte ao IPSJBV...R\$236.000,00

153.01.08.01.449039.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,
Invest. e Serviços.....R\$ 3.500,46

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

56.01.03.01.449051.2266100031003
- Investimento para
Desenvolvimento Industrial
.....R\$ 236.000,00

152.01.08.01.449030.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,
Invest. e Serviços.....R\$ 3.500,46

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (12/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.736,
12 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Regulamenta o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Iluminação Pública, previstos nos Títulos IV e V com as alterações posteriores, da Lei Complementar nº 106/97, no que se refere ao lançamento, forma e prazo para pagamento”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: O lançamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Contribuição de Iluminação Pública será anual, devendo ser dividido em 08 boletos.

ARTIGO 2º: Para melhor sistematização da cobrança será emitido um único carnê onde os boletos números Único, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 serão referentes ao IPTU e a Contribuição de Iluminação Pública.

ARTIGO 3º: O pagamento dos boletos deverá ser efetuado até a data indicada nos grupos abaixo:

GRUPO 1

Setores 01 e 02

Boleto Único	Vencimento
1	10/04/2014
2	10/05/2014
3	10/06/2014
4	10/07/2014
5	10/08/2014
6	10/09/2014
7	10/10/2014
8	10/11/2014

GRUPO 2

Setor 03

Boleto Único	Vencimento
1	11/04/2014
2	11/05/2014
3	11/06/2014
4	11/07/2014
5	11/08/2014
6	11/09/2014
7	11/10/2014
8	11/11/2014

GRUPO 3

Setor 04

Boleto Único	Vencimento
1	12/04/2014
2	12/05/2014
3	12/06/2014
4	12/07/2014
5	12/08/2014
6	12/09/2014
7	12/10/2014
8	12/11/2014

GRUPO 4

Setores 05, 14, 17 e 18

Boleto Único	Vencimento
1	13/04/2014
2	13/05/2014
3	13/06/2014
4	13/07/2014
5	13/08/2014
6	13/09/2014
7	13/10/2014
8	13/11/2014

GRUPO 5

Setor 06

Boleto Único	Vencimento
1	14/04/2014
2	14/05/2014
3	14/06/2014
4	14/07/2014
5	14/08/2014
6	14/09/2014
7	14/10/2014
8	14/11/2014

GRUPO 6

Setor 07

Boleto Único	Vencimento
1	15/04/2014
2	15/05/2014
3	15/06/2014
4	15/07/2014
5	15/08/2014
6	15/09/2014
7	15/10/2014
8	15/11/2014

GRUPO 7

Setores 08, 20 e 22	Boleto	Vencimento
	Único	16/04/2014
	1	16/04/2014
	2	16/05/2014
	3	16/06/2014
	4	16/07/2014
	5	16/08/2014
	6	16/09/2014
	7	16/10/2014
	8	16/11/2014

GRUPO 13

Setores 15, 19 e 21	Boleto	Vencimento
	Único	22/04/2014
	1	22/04/2014
	2	22/05/2014
	3	22/06/2014
	4	22/07/2014
	5	22/08/2014
	6	22/09/2014
	7	22/10/2014
	8	22/11/2014

GRUPO 8

Setor 09	Boleto	Vencimento
	Único	17/04/2014
	1	17/04/2014
	2	17/05/2014
	3	17/06/2014
	4	17/07/2014
	5	17/08/2014
	6	17/09/2014
	7	17/10/2014
	8	17/11/2014

GRUPO 14

Setor 16	Boleto	Vencimento
	Único	23/04/2014
	1	23/04/2014
	2	23/05/2014
	3	23/06/2014
	4	23/07/2014
	5	23/08/2014
	6	23/09/2014
	7	23/10/2014
	8	23/11/2014

GRUPO 9

Setor 10	Boleto	Vencimento
	Único	18/04/2014
	1	18/04/2014
	2	18/05/2014
	3	18/06/2014
	4	18/07/2014
	5	18/08/2014
	6	18/09/2014
	7	18/10/2014
	8	18/11/2014

GRUPO 15

Setores 23, 24, 25 e 26	Boleto	Vencimento
	Único	24/04/2014
	1	24/04/2014
	2	24/05/2014
	3	24/06/2014
	4	24/07/2014
	5	24/08/2014
	6	24/09/2014
	7	24/10/2014
	8	24/11/2014

GRUPO 10

Setor 11	Boleto	Vencimento
	Único	19/04/2014
	1	19/04/2014
	2	19/05/2014
	3	19/06/2014
	4	19/07/2014
	5	19/08/2014
	6	19/09/2014
	7	19/10/2014
	8	19/11/2014

GRUPO 16

Setores 27, 28, 29, 30 e 31	Boleto	Vencimento
	Único	25/04/2014
	1	25/04/2014
	2	25/05/2014
	3	25/06/2014
	4	25/07/2014
	5	25/08/2014
	6	25/09/2014
	7	25/10/2014
	8	25/11/2014

GRUPO 11

Setor 12	Boleto	Vencimento
	Único	20/04/2014
	1	20/04/2014
	2	20/05/2014
	3	20/06/2014
	4	20/07/2014
	5	20/08/2014
	6	20/09/2014
	7	20/10/2014
	8	20/11/2014

GRUPO 17

Setores 32, 33, 34, 35 e 36	Boleto	Vencimento
	Único	26/04/2014
	1	26/04/2014
	2	26/05/2014
	3	26/06/2014
	4	26/07/2014
	5	26/08/2014
	6	26/09/2014
	7	26/10/2014
	8	26/11/2014

GRUPO 12

Setor 13	Boleto	Vencimento
	Único	21/04/2014
	1	21/04/2014
	2	21/05/2014
	3	21/06/2014
	4	21/07/2014
	5	21/08/2014
	6	21/09/2014
	7	21/10/2014
	8	21/11/2014

GRUPO 18

Setor 38 e 48	Boleto	Vencimento
	Único	27/04/2014
	1	27/04/2014
	2	27/05/2014
	3	27/06/2014
	4	27/07/2014
	5	27/08/2014
	6	27/09/2014
	7	27/10/2014
	8	27/11/2014

GRUPO 19

Setores 37, 39, 40 e 41	Boleto	Vencimento
	Único	28/04/2014
	1	28/04/2014
	2	28/05/2014
	3	28/06/2014
	4	28/07/2014
	5	28/08/2014
	6	28/09/2014
	7	28/10/2014
	8	28/11/2014

GRUPO 20

Setores 42, 43 e 44	Boleto	Vencimento
	Único	29/04/2014
	1	29/04/2014
	2	29/05/2014
	3	29/06/2014
	4	29/07/2014
	5	29/08/2014
	6	29/09/2014
	7	29/10/2014
	8	29/11/2014

GRUPO 21

Setores 45, 46 e 47	Boleto	Vencimento
	Único	30/04/2014
	1	30/04/2014
	2	30/05/2014
	3	30/06/2014
	4	30/07/2014
	5	30/08/2014
	6	30/09/2014
	7	30/10/2014
	8	30/11/2014

PARÁGRAFO ÚNICO: Os vencimentos serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil, quando os mesmos recaírem em dias em que não houver expediente nos estabelecimentos bancários ou assemelhados desde que devidamente autorizados.

ARTIGO 4º: Fica o Setor de Cadastro autorizado a alterar a data de vencimento deste decreto, caso haja interesse por parte do contribuinte.

ARTIGO 5º: A alteração será no boleto e aos contribuintes que apresentarem o carnê ou carnês de 2.013 e solicitarem até o dia 30 de janeiro de 2.014.

ARTIGO 6º: A interposição de recurso contra um dos tributos não gera efeito suspensivo quanto à cobrança do tributo que não for objeto recursal.

ARTIGO 7º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (12.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.737,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 78.860,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339036.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 65,00
171.01.08.03.319011.2678200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 6.000,00
191.01.09.01.319011.0412200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 72.000,00
255.01.10.01.339036.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 60,00

270.01.10.02.339036.1545300052006	- Manutenção do Trânsito	R\$ 85,00
565.01.15.03.319008.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 650,00
ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:		
13.01.01.01.339036.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 65,00
158.01.08.02.319011.1545200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 5.000,00
172.01.08.03.319013.2678200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 1.000,00
193.01.09.01.319016.0412200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 4.000,00
209.01.09.02.319016.1545200052004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 8.000,00
223.01.09.03.319016.1545200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 7.000,00
235.01.09.04.319011.2060500042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 45.000,00
237.01.09.04.319016.2060500042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 8.000,00
252.01.10.01.339014.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 60,00
268.01.10.02.339030.1545300052006	- Manutenção do Trânsito	R\$ 85,00
569.01.15.03.319016.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 650,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº ---4.738,
DE 13 DE DEZEMBRO de 2.013**

“Revoga o processo licitatório convite nº 044/13”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, para atender a solicitação do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura e da Assessoria de Planejamento Gestão e Desenvolvimento, visando à contratação de Assessoria para a elaboração de Projeto Básico, relativo à transferência e manutenção da iluminação pública, de acordo com a Resolução ANEEL 414/10, instaurou o processo administrativo licitatório nº 189/13 que deu origem ao Convite nº 044/13;

Considerando que após a instauração do processo administrativo, constatou-se que outros municípios já haviam definido o projeto básico de maneira simplificada, prática que poderá ser adotada também em nosso município sem a necessidade de contratação de Assessoria;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica revogado o convite nº 044/13;

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (13.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.739,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 199.420,00 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

175.01.08.03.319113.2678200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 9.000,00
-----------------------------------	---	--------------

390.01.13.01.319011.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 19.000,00
394.01.13.01.319113.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 22.000,00
566.01.15.03.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 149.420,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

56.01.03.01.449051.2266100031003
- Investimento para Desenvolvimento IndustrialR\$ 149.420,00
264.01.10.02.319016.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 31.000,00
368.01.12.01.319113.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 19.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.740,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre a concessão de transporte escolar no âmbito da rede municipal, estadual e federal de Ensino de São João da Boa Vista para fins de assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas do Município”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais;

Considerando a necessidade de assegurar aos alunos residentes no Município o acesso às escolas públicas municipais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: O transporte escolar municipal em São João da Boa Vista será concedido, ao aluno residente no Município e matriculado, no ensino público obrigatório, em escola integrante da rede municipal, estadual ou federal de ensino, desde que atendidos um dos seguintes requisitos:

I – residir na zona rural, ou

II – residir em local cuja distância até o estabelecimento de ensino mais próximo ultrapasse 2 (dois) quilômetros e o acesso até a unidade escolar seja permeado por barreira física, ou obstáculo que impeça ou dificulte o seu acesso à escola, ou lhe prejudique a liberdade de movimentos, a circulação com segurança e a integridade.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso II deste artigo serão considerados barreiras ou obstáculos:

I – rodovia sem passarela, ou faixa de travessia sem semáforo;
II – rio, lago, lagoa, brejo, ribeirão, riacho, sem pontes ou passarelas;
III – trilhas em matas, serras, morros ou locais desertos;
IV – divisória física fixa (muro ou cerca);
V – linha eletrificada;
VI – vazadouro (lixão).

ARTIGO 2º: O serviço de transporte escolar municipal será efetivado por meio de:

I – veículo fretado ou de frota própria para os alunos com idade inferior a 12 (doze) anos, salvo nos casos em que os responsáveis autorizem a utilização de passe escolar.

II – concessão de passe escolar para os alunos com idade a partir de 12 (doze) anos completos até o início do ano letivo, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do horário de entrada e saída da escola.

§ 1º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.

§ 2º: Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pelo Departamento de Educação ou Diretoria Regional de Ensino perderá o direito à utilização do transporte escolar, salvo as hipóteses regulamentadas pelo referido Departamento.

ARTIGO 3º: O transporte escolar será fornecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, devidamente matriculado na rede regular de ensino público e/ou incluso no atendimento educacional especializado (AEE), matriculado em entidade especializada conveniada com a Municipalidade, que não apresente desenvoltas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:

I – cadeirante ou deficiente físico com perdas permanentes das funções

motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;

II – autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamentos agressivos e que necessite de acompanhante familiar;

III – deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;

IV – surdo, cego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;

V – aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo;

VI – cegos ou com visão subnormal, que não apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa.

Parágrafo único: A necessidade de transporte escolar, para o aluno de que tratam os incisos III a VI, e a de acompanhante para o referido no inciso II deverão ser atestados pela área da saúde.

ARTIGO 4º: O transporte escolar gratuito deve garantir a ida e a volta do aluno e do acompanhante, quando for o caso, fixando-se um ponto comum para embarque e desembarque.

Parágrafo único: O ponto comum de embarque e desembarque deverá ter distância de até 2 (dois) quilômetros contados da residência do aluno, salvo situações específicas onde não seja possível o deslocamento do veículo escolar.

ARTIGO 5º: Incumbe à família, por meio dos pais ou responsáveis, a responsabilidade pelo deslocamento do aluno até o local estabelecido para o embarque, bem como do local do desembarque até a residência.

Parágrafo único: Quando do cumprimento de seus deveres, os pais ou responsáveis deverão observar integralmente os horários de embarque e desembarque.

ARTIGO 6º: O cadastro dos alunos que farão jus ao transporte escolar durante a ano letivo é de responsabilidade da unidade escolar que, mensalmente enviará a listagem ao Departamento Municipal de Educação, de acordo com o Cadastro no Sistema da PRODESP, até a data estipulada pelo referido Departamento.

Parágrafo único: É de responsabilidade do motorista o envio mensal do controle de frequência dos alunos, bem como a comunicação ao Departamento de Educação acerca de casos de desistência do transporte escolar de que tenha conhecimento.

ARTIGO 7º: Qualquer reclamação em relação à inadequação por parte

da empresa prestadora do serviço de transporte escolar que acarretarem prejuízos para os alunos e for de conhecimento da direção escolar deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, ao Departamento Municipal de Educação, a fim de que sejam providenciadas as medidas administrativas cabíveis.

ARTIGO 8º: Os casos excepcionais ou omissos deverão ser solucionados pelo Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 9º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 271/84.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze (17.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.741,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 14.151,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta e um reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

37.01.03.01.319008.0412100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.371,00
397.01.13.01.339031.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.730,00
498.01.14.06.319008.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 3.050,00
547.01.15.02.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00
588.01.15.04.319011.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00
618.01.15.05.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será

coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

40.01.03.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.371,00
396.01.13.01.339030.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes	R\$ 2.730,00
496.01.14.06.319004.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 1.000,00
497.01.14.06.319005.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 1.000,00
500.01.14.06.319013.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 1.050,00
545.01.15.02.319005.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
585.01.15.04.319004.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
586.01.15.04.319005.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
616.01.15.05.319004.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
617.01.15.05.319005.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze (17/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional, e no Artigo 161, I do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997),

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica atualizado para o exercício de 2.014, o valor do

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sendo a correção de seus valores em **5,5836%**, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2.012 a 30 de novembro de 2.013, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2.001.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze (17.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.743, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 92.941,00 (Noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.01.01.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.200,00
24.01.02.01.319011.0413100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
38.01.03.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 24.130,00
63.01.04.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.500,00
79.01.05.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 9.300,00
94.01.06.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.800,00
96.01.06.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura	

Administrativa do Governo	R\$ 2.690,00
143.01.08.01.319016.0412200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e Serviços	R\$ 8.000,00
158.01.08.02.319011.1545200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 5.525,00
193.01.09.01.319016.0412200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 965,00
207.01.09.02.319011.1545200052004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 5.510,00
221.01.09.03.319011.1545200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 8.550,00
264.01.10.02.319016.1545300052006	
- Manutenção do Trânsito	R\$ 3.000,00
405.01.14.01.319011.1236100012001	
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo	R\$ 1.100,00
498.01.14.06.319008.1236100092201	
- Manutenção da Educação Básica	R\$ 3.371,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
14.01.01.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.200,00
22.01.02.01.319004.0413100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
23.01.02.01.319005.0413100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
65.01.04.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.500,00
81.01.05.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.500,00
88.01.05.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.800,00
93.01.06.01.319008.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
111.01.07.01.319011.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.800,00
113.01.07.01.319016.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.690,00
118.01.07.01.339034.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.130,00
121.01.07.01.339039.0412300012001		

Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 16.000,00
141.01.08.01.319011.0412200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e Serviços	R\$ 8.000,00
155.01.08.02.319004.1545200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 1.000,00
156.01.08.02.319005.1545200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 1.000,00
160.01.08.02.319016.1545200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 3.525,00
191.01.09.01.319011.0412200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 965,00
204.01.09.02.319004.1545200052004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 1.000,00
205.01.09.02.319005.1545200052004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 1.000,00
206.01.09.02.319008.1545200042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 3.000,00
209.01.09.02.319016.1545200052004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 510,00
235.01.09.04.319011.2060500042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 2.000,00
237.01.09.04.319016.2060500042004	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 6.550,00
261.01.10.02.319008.1545300052006	
- Manutenção do Trânsito	R\$ 3.000,00
402.01.14.01.319004.1236100012001	
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo	R\$ 1.000,00
403.01.14.01.319005.1236100012001	
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo	R\$ 100,00
500.01.14.06.319013.1236100092201	
- Manutenção da Educação Básica	R\$ 3.371,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze (18/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.744, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE

CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 107.063,00 (Cento e sete mil e sessenta e três reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.050,00
63.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 6.050,00
94.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.547,00
143.01.08.01.319016.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 1.600,00
158.01.08.02.319011.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 676,00
171.01.08.03.319011.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 22.500,00
262.01.10.02.319011.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 21.860,00
390.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 48.780,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 11.647,00
152.01.08.01.449030.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.960,00
167.01.08.02.449052.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 676,00
246.01.10.01.319008.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.500,00
247.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 28.500,00
249.01.10.01.319016.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 9.000,00
251.01.10.01.319113.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00

364.01.12.01.319011.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 10.000,00
366.01.12.01.319016.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 10.000,00
368.01.12.01.319113.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 10.880,00
372.01.12.01.339030.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 7.900,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze (18/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.751,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Altera os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.568, de 26 de junho de 2.013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 3.469, de 20 de dezembro de 2.013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.568, de 26 de junho de 2.013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), objetivando atender a contrapartida de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à aquisição de veículo e equipamentos para a Rede de Proteção Social Especial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA**
449052 – Equipamentos e Material Permanente.R\$ 25.000,00

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA**
0824100062503 – Manutenção

Proteção Social Especial.....R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA**
319.01.11.01.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA**
0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 25.000,00”

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.752,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.481, de 20/12/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando atender despesas com custeio, especificamente com o Programa de Atenção Básica - PAB, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.02 – ATENÇÃO BÁSICA

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA**
339030 – Material de ConsumoR\$8.000,00

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA**
1030100102301 - Manutenção Serviços de Saúde.....R\$8.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a

anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.02 – ATENÇÃO BÁSICA

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA**
738-449052 – Equipamentos e Material PermanenteR\$8.000,00

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA**
1030100102301 - Manutenção Serviços de Saúde.....R\$8.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE
ZOOSE**

PUBLIQUE-SE

Proc. 400/2013-11 – Fernando Vidal Vidal.

Rua José Vieira, nº 79 – Jd. Santo André em Sjbvsta-sp.

Em 16/12/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3439/AH; concedendo prazo de 40 dias - referente ao Auto de Infração nº 11392/AL. Publique-se.

Proc. 381/2013-11 – Francisco Gregório Neto.

Estrada de Taipas, nº 175 – Jd. São João em Jaraguá – SP.

Em 16/12/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3440/AH; concedendo prazo de 15 dias - referente ao Auto de Infração nº 11371/AL. Publique-se.

Proc. 405/2013-11 – Rogerio Franco de Moraes.

Rua José Otávio de Souza, nº 189 – Riviera de São João em Sjbvsta-sp.

Em 16/12/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3441/AH; concedendo prazo de 15 dias - referente ao Auto de Infração nº 11397/AL. Publique-se.

Proc. 396/2013-11 – Paulo Fernando Ribeiro.

Rua Alberto Nicolau José, nº 83 – Jd. Priscila em Sjbvsta-sp.

Em 16/12/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3442/AH; concedendo prazo de 20 dias - referente ao Auto de Infração nº 11388/AL. Publique-se.

Proc. 389/2013-11 – Ivone Bassi de Almeida.

Rua Getúlio Vargas, nº 664 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 16/12/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3443/AH; concedendo prazo de 20 dias - referente ao Auto de Infração nº 11380/AL. Publique-se.

Proc. 371/2013-11 – Donizete Martins de Oliveira.

Rua Antonio Celeghini, nº 284 – Jd. Almeida em Sjbvsta-sp.

Em 16/12/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4214/AD; no valor de R\$ 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 11360/AL de 29/10/2013. Publique-se.

Proc. 401/2013-11 – Júlio Jasinowodolinski.

Rua Escobar Ortiz, nº 544 – AP. 61 – Bairro Vila Nova Conceição em São Paulo – SP.

Em 16/12/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4216/AD; no valor de R\$ 441,72 – referente ao Auto de Infração nº 11393/AL de 27/11/2013. Publique-se.

Proc. 378/2013-11 – Igreja Evangélica Ass. de Deus – Ministro do Belém Sjbvsta.

Rua Turmalina, nº 199 – Jd. São Jorge em Sjbvsta-sp.

Em 17/12/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1338/AF - referente O Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4212/AD de 27/11/2013 e ao Auto de Infração nº 11363/AL de 04/11/2013. Publique-se.

Proc. 356/2013-11 – Antonio Brambilla.

Rua José Leopoldo Cordeiro, nº 285 – Vila Nunes em Lorena – SP.

Em 17/12/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1339/AF - referente O Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4213/AD de 03/12/2013 e ao Auto de Infração nº 11345/AL de 22/10/2013. Publique-se.

Proc. 394/2013-11 – José Ribeiro da Fonseca – A/C: Hilda Fonseca Chaaio.

Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 110 – Aptº . 301 – Boqueirão em Santos – SP.

Em 19/12/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3444/AH; concedendo prazo de 15 dias - referente ao Auto de Infração nº 11386/AL. Publique-se.

Proc. 410/2013-11 – Divino Feliciano.

Rua José mRodrigues Estevam, nº 165 – Vila Conceição em Sjbvsta-sp.

Em 20/12/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3445/AH; concedendo prazo de 20 dias – referente ao Auto de Infração nº 11404/AL . Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 418/2013-11 – Elisangela Aparecida Francisca Reis Souza Severino – A/C: Daniel.

Rua Maria Luiza Quarteiro Cirto, nº 1.641 – Jd. Europa em Sjbvsta – SP.

Em 16/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11415/AL – Limpeza geral do imóvel acima citado – Cadastro nº 27.13.19. Publique-se.

Proc. 422/2013-11 – Joana D’arc de Souza Bargas.

Rua Claudio peledrino dos Reis, nº 44 – Jd. Industrial em Sjbvsta-sp.

Em 20/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11419/AL – Limpeza geral do imóvel, com mato lato á Rua XV de Novembro – Cadastro nº 1.39.64. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 423/2013-11 – Luiz Antonio Manoel.

Rua Alinda Gastão de Souza, nº 120 – Jd. Itália em Sjbvsta-sp.

Em 20/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11420/AL – Manter “Borracharia” na Rodovia São João/ Pinhal – Km 1; com larvas em pneus, propiciando à proliferação de artrópodes causadores de enfermidades. Verificado pela Equipe de Ponto Estratégico em 12/12/ 2013 às 09:05hs. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, Artigo 1º Parágrafo 2º da Lei 11.531 de 11/11/2003, Artigo 1º Incisos II do Decreto Estadual 48.533 de 09/ 03/2004; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 419/2013-11 – Antonio Ribeiro da Silva.

Rua Cel. José Procópio, nº 1.621 – Santo Antonio em Sjbvsta-sp.

Em 18/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11414/AL - Manter animal; cão da raça “Pit Bull”, cor preto e peito branco; solto na via pública causando incômodo e transtornos a terceiros. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei

Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78; e 14 Inciso IV da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 420/2013-11 – Lucio Donizetti Ragassi.

Rua Jairo Cabral Vasconcelos, nº 11 – Parque Universitário em Sjbvsta-sp.

Em 19/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11417/AL – Manter animais “cães” soltos na via pública, avançando nas pessoas, causando transtornos e incômodo á terceiros. Verificado pelo Agente de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 421/2013-11 – Ricardo Antonio Dlugolenski.

Rua Jairo Cabral Vasconcelos, nº 95 – Parque Universitário em Sjbvsta-sp.

Em 19/12/2013, lavrado Auto de Infração nº 11418/AL – Manter animais “cães”, soltos na via pública causando transtornos e incômodos á terceiros. Verificado pelo Agente de Controle Animal. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 167/13

Contratada: Refrigeração Basso Ltda Me

Objeto:. Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo, manutenção, e limpeza preventiva dos equipamentos de ar condicionado do Theatro Municipal de São João da Boa Vista/SP – CV 056/13

Valor: R\$ 23.200,00

Prazo: de 16/12/13 a 15/12/14

Contrato nº.: 143/13 TA 01/13

Contratado: Neto & Silva Construções Ltda. – Me

Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 143/13, referente a Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação de caixa d’água de 30 m³.

Aditamento: Prazo

Prazo: 19/11/13 a 18/12/13

Assinatura: 02/12/13

Contrato nº.: 211/12 TA 01/13

Contratado: Angela Maria Policastro Gelotti

Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 211/12, referente a

Locação de um imóvel destinado a abrigar as instalações da Agência Ambiental CETESB – Companhia de Tecnologia e Saneamento e do DPRN – Departamento de Proteção dos Recursos Naturais..

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 2.909,67

Prazo: de 01/11/13 a 18/01/14

Assinatura: 17/12/13

Contrato nº.: 104/13 TA 01/13

Contratado: JR. De Souza Construtora Ltda Me

Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 104/13, referente a contratação de empresa especializada para prestar serviços referente à Construção da Obra de Transbordo no Aterro Sanitário – Município de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo

Prazo: 13/12/13 a 27/01/14

Assinatura: 10/12/13

Contrato nº.: 274/09 TA 05/13

Contratado: Clorinda Nilse Peres

Objeto:. 5º termo aditivo ao contrato nº. 274/13, referente a locação de um imóvel localizado à General Carneiro nº. 438 – Centro, nesta cidade de São João da Boa Vista – SP.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 18.000,00

Prazo: de 17/12/13 a 16/12/14

Assinatura: 06/12/13

Contrato nº.: 142/13 TA 01/13

Contratado: Empresa de Telecomunicações da Alta Mogiana Ltda Me

Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 142/13, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão de órgãos municipais.

Aditamento: quantidade e valor

Valor: R\$ 280,00 mensais

Assinatura: 23/12/13

Contrato nº.: 293/11 TA 02/13

Contratado: Centerkit - Produtos e Equipamentos de Laboratório Ltda

Objeto:. 2º termo aditivo ao contrato nº. 293/11, referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes com aparelhos em comodato.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 166.111,00

Prazo: de 06/12/13/13 a 05/12/ 14

Contrato nº.: 037/13 TA 01/13

Contratado: Banco Bradesco S.A.

Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato nº. 037/13, referente a Contratação de Instituição Financeira para prestação de conjunto de serviços de cobrança bancária para carnês de IPTU, ISSQN e Taxas de funcionamento e outros no Município de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo

Prazo: de 01/01/14 a 31/12/14

Assinatura: 17/12/13/13

Ata de Registro de Preços nº.: 012/13 Detentora: A. A. SOARES DOS SANTOS PAPELARIA E INFORMÁTICA ME Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13 Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14 Assinatura: 22/03/13 Itens Registrados: ITEM 09 Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MED. 360 X 250 X 135MM, NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE. Quantidade: 1.500 Unidade: Un Marca: Cartonale Preço Unitário: 1,65 ITEM 016 Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC. NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE. TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES. Quantidade: 1.000 Unidade: Pct Marca: Mares Preço Unitário: 12,80 ITEM 025 Descrição: COLCHETE LATONADO N.05; CAIXA 72 UNIDADES. Quantidade: 500 Unidade: Cx Marca: Gasfer Preço Unitário: 1,17 ITEM 28 Descrição: COLCHETE LATONADO N.14; CAIXA 72 UNIDADES. Quantidade: 350 Unidade: Cx Marca: Gasfer Preço Unitário: 3,99 ITEM 067 Descrição: PERFURADOR DE PAPEL; EM AÇO; CAPACIDADE DE 50 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA. Quantidade: 25 Unidade: Un Marca: Jocar Preço Unitário: 30,05 ITEM 076 Descrição: TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA; DOIS DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. Quantidade: 50 Unidade: Un Marca: Jocar Preço Unitário: 1,61	Ata de Registro de Preços nº.: 013/13 Detentora: Alexandre Eduardo Messias - ME Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13 Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14 Assinatura: 22/03/13 Itens Registrados: ITEM 02 Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, COM DEPÓSITO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1,5CM, ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 2,5CM. Quantidade: 8.000 Unidade: Un Marca: Faber Castell Preço Unitário: 1,60 ITEM 05 Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, PAPEL ACETINADO, GRAMATURA PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 69MM X 60M; NA COR BRANCA. Quantidade: 250 Unidade: Un Marca: Extra Preço Unitário: 0,77 Ata de Registro de Preços nº.: 014/13 Detentora: Ampolo Distribuidora de Materiais para escritório Eirelli EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13 Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14 Assinatura: 22/03/13 Itens Registrados: ITEM 039 Descrição: FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M. Quantidade: 300 Unidade: Un Marca: Flax Preço Unitário: 4,50 ITEM 042 Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (12MMX50M); COR TRANSPARENTE. Quantidade: 4.000 Unidade: Rl Marca: Flax Preço Unitário: 0,45 ITEM 044 Descrição: FITA ADESIVA; MATERIA PRIMA DE POLIPROPILENO; TAMANHO MEDINDO (19MMX50M); COR TRANSPARENTE. Quantidade: 300 Unidade: Rl Marca: Flax Preço Unitário: 0,70	Ata de Registro de Preços nº.: 015/13 Detentora: Ana Valéria Tonelotto ME Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13 Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14 Assinatura: 22/03/13 Itens Registrados: ITEM 011 Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; COM RESPIRO LATERAL; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NAS CORES, PRETA, VERMELHA E AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE; TAMPA ANTIASFIXIANTE. Quantidade: 15.000 Unidade: Un Marca: Bic Preço Unitário: 0,36 ITEM 030 Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; ATOXICO; UTILIZAÇÃO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; FRASCO COM 18 ML. Quantidade: 1.700 Unidade: Un Marca: Branquinho Preço Unitário: 0,57 ITEM 031 Descrição: CORRETIVO; TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 5MM X 8M; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS. Quantidade: 100 Unidade: Un Marca: Leo Preço Unitário: 2,30 ITEM 040 Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19MMX50M); BRANCA. Quantidade: 3.000 Unidade: Rl Marca: Extra Preço Unitário: 1,50 ITEM 053 Descrição: LIVRO PONTO; COM 2 ASSINATURAS; MEDINDO (220X320)MM, COM 50FLS. Quantidade: 400 Unidade: Un Marca: FN Preço Unitário: 4,70 ITEM 057 Descrição: MÍDIA DVD-RW; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4X; EMBALADO COM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE. Quantidade: 2.000	Unidade: Un Marca: Max Preço Unitário: 3,10 ITEM 058 Descrição: PAPEL A U T O C O L A N T E TRANSPARENTE TIPO ‘CONTACT’. Quantidade: 6.000 Unidade: Mt Marca: Polifix Preço Unitário: 0,80 ITEM 064 Descrição: PASTA ÚNICA; EM CARTÃO DUPLEX; PESANDO 300G/M2; MEDINDO 330MM X 235MM; COM FERRAGEM DE GRAMPO E TRILHO; NAS CORES DISPONÍVEIS A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE. Quantidade: 1.000 Unidade: Un Marca: FD Preço Unitário: 0,65 ITEM 066 Descrição: PERFURADOR DE PAPEL; EM AÇO; CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA. Quantidade: 130 Unidade: Un Marca: BRW Preço Unitário: 5,94 ITEM 069 Descrição: PILHA MÉDIA ALCALINA; 1,5V; CARTELA/ PACOTE COM 4 UNIDADES. Quantidade: 50 Unidade: Pct Marca: Bic Preço Unitário: 6,90 ITEM 072 Descrição: PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO QUADRADA, CHANFRADA E I N D E F O R M Á V E L ; RECARREGÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 2 CM DE LARG; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Quantidade: 1.000 Unidade: Un Marca: Leo Preço Unitário: 0,75 Ata de Registro de Preços nº.: 016/13 Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13 Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14 Assinatura: 22/03/13 Itens Registrados: ITEM 04
--	---	--	--

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, PAPEL ACETINADO, GRAMATURA PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 57MM X 30M; NA COR BRANCA.

Quantidade: 350
Unidade: Un
Marca: Kraft
Preço Unitário: 0,45

ITEM 010

Descrição: CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. MATERIA PRIMA EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2 ONDA, DESMONTÁVEL. DIMENSÃO GRAMATURA 550+/-25G/M2, MEDINDO 360 X 250 X 135 MM; NA COR PARDA.

Quantidade: 2.200
Unidade: Un
Marca: São Carlos
Preço Unitário: 0,73

ITEM 012

Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA; COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA DE 4,5 MM; NÃO RECARREGÁVEL, DO TIPO DESCARTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 1 CM LARG.; NAS CORES PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Quantidade: 500
Unidade: Un
Marca: Compactor
Preço Unitário: 1,07

ITEM 013

Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA; PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA MÉDIA; JOGO COM 12 CORES; MEDINDO NO MÍNIMO 120 MM DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 6.000
Unidade: Jg
Marca: Leo e Leo
Preço Unitário: 4,65

ITEM 014

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM 1,00MM; EM POLIESTER; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 700
Unidade: Un
Marca: Maripel
Preço Unitário: 1,00

ITEM 017

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 2/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 700
Unidade: Pct

Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 018

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 4/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 150
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 019

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 6/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 350
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 020

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 8/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 50
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 027

Descrição: COLCHETE LATONADO N.12; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 2,89

ITEM 033

Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO A4; 04 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,15) MICRAS; TRANSPARENTE.

Quantidade: 35.000
Unidade: Un
Marca: ACP
Preço Unitário: 0,09

ITEM 036

Descrição: ESPIRAL; DE PLÁSTICO PVC; PRETO; COM 29MM; PACOTE COM 50 UM.

Quantidade: 1.500
Unidade: Pct
Marca: TC
Preço Unitário: 10,20

ITEM 037

Descrição: ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA MEDINDO 2,5 MM X 100 MM - CX C/ 100 FLS C/ 20 UNID P/ FOLHA P/ IMPRESSORA LASER E DESK JET - PAPEL CARTA.

Quantidade: 200
Unidade: Cx
Marca: Informs
Preço Unitário: 15,60

ITEM 041

Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (25MMX50M); BRANCA.

Quantidade: 450
Unidade: Rl
Marca: FIT PEL
Preço Unitário: 2,20

ITEM 043

Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (50MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade: 1.000
Unidade: Rl
Marca: FIT PEL
Preço Unitário: 1,45

ITEM 045

Descrição: FITA AUTO-ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 MM.

Quantidade: 3.000
Unidade: Rl
Marca: EPA
Preço Unitário: 1,45

ITEM 046

Descrição: FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19 MM X 1,5 M.

Quantidade: 500
Unidade: Rl
Marca: Adere
Preço Unitário: 2,44

ITEM 050

Descrição: LÁPIS; FORMATO REDONDO; MINA NA COR PRETA Nº 2; TAMANHO APROXIMADO: 170 MM X 0,7 MM.

Quantidade: 7.000
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 0,09

ITEM 055

Descrição: MÍDIA CD-RW; CAPACIDADE DE 700 MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 12X ; EMBALADO EM ESTOJO ACRILICO INDIVIDUAL, LACRADO.

Quantidade: 200
Unidade: Un
Marca: Elgim
Preço Unitário: 1,96

ITEM 056

Descrição: MÍDIA DVD-R; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8X; EMBALADO COM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.

Quantidade: 7.000
Unidade: Un
Marca: Elgim
Preço Unitário: 1,12

ITEM 060

Descrição: PASTA CATÁLOGO COM 10 PLÁSTICOS ENVELOPES FINOS (0,06); FORMATO 243 X 330MM; SEM VISOR, SEM BOLSO; COM 4 COLCHETES; CAPA EM PVC LAMINADO.

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: ACP
Preço Unitário: 2,29

ITEM 061

Descrição: PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; NAS CORES PRETA, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL E BRANCA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Quantidade: 1.250
Unidade: Un
Marca: Colorpress
Preço Unitário: 0,68

ITEM 062

Descrição: PASTA COM ABA E ELÁSTICO; DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 60MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS, CONFORME DISPONIBILIDADE, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 600
Unidade: Un
Marca: ACP
Preço Unitário: 0,82

ITEM 065

Descrição: PEN DRIVE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 8GB.

Quantidade: 350
Unidade: Un
Marca: Niponic
Preço Unitário: 18,19

ITEM 071

Descrição: PILHA PEQUENA (AA); TIPO ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES.

Quantidade: 150
Unidade: Pct
Marca: Elgim
Preço Unitário: 3,18

ITEM 074

Descrição: REGISTRADOR AZ; TAMANHO OFÍCIO; LOMBO LARGO. MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5 X 7,5 X 34,5 CM. REVESTIDO EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO E INTERNAMENTE COM CARTÃO. COM CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. FECHAMENTO TIPO MACHO E FÊMEA. PRENDEDOR MODELO TIC-TAC. REBITE CONVEXO NIQUELADO. PROTETOR METÁLICO PRENSADO.

Quantidade: 750
Unidade: Un
Marca: Chies
Preço Unitário: 8,50

ITEM 075

Descrição: TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA; LÂMINA EM AÇO INOX; COM PONTA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

Quantidade: 200
Unidade: Un
Marca: Masterprint
Preço Unitário: 2,17

**Ata de Registro de Preços
nº.: 017/13**

Detentora: Clovis Licitações e comercio atacadista de mercadorias Ltda EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório.

– PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 22/03/13

Itens Registrados:

ITEM 001

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 6 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: Radex
Preço Unitário: 1,43

ITEM 007

Descrição: BORRACHA. MATERIA PRIMA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, UTILIZAÇÃO PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO Nº 40 NA COR BRANCA.

Quantidade: 9.000
Unidade: Un
Marca: Red Bor
Preço Unitário: 0,09

ITEM 021

Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 20 GRAMAS.

Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Pritt
Preço Unitário: 3,45

ITEM 022

Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 40 GRAMAS.

Quantidade: 450
Unidade: Un
Marca: Pritt
Preço Unitário: 5,20

ITEM 023

Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 90GR.

Quantidade: 8.000
Unidade: Un
Marca: Leo e Leo
Preço Unitário: 0,49

ITEM 024

Descrição: COLCHETE LATONADO N.04; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 1.800
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 0,90

ITEM 026

Descrição: COLCHETE LATONADO N.08; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 250
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 1,65

ITEM 034

Descrição: ESPIRAL; DE PLÁSTICO PVC; PRETO; COM 12MM; PACOTE COM 50 UN.

Quantidade: 3.500
Unidade: Pct
Marca: Plaspiral
Preço Unitário: 2,70

ITEM 035

Descrição: ESPIRAL; DE PLÁSTICO PVC; PRETO; COM 20MM; PACOTE COM 50 UM.

Quantidade: 1.000
Unidade: Pct
Marca: Plaspiral
Preço Unitário: 5,19

ITEM 038

Descrição: FITA ADESIVA 12MMX10M COM 6 CORES SORTIDAS.

Quantidade: 3.600
Unidade: Pct
Marca: FIT PEL
Preço Unitário: 1,55

ITEM 054

Descrição: MÍDIA CD-R; PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DADOS E IMAGENS; CAPACIDADE DE 700MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE 52X; EMBALADA EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.

Quantidade: 5.000
Unidade: Un
Marca: Emtec
Preço Unitário: 1,,01

ITEM 059

Descrição: PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO; 1 VIA; 240 X 280MM; 80 COLUNAS; GRAMATURA 60 GRAMAS. CAIXA COM 2500 FOLHAS.

Quantidade: 200
Unidade: Cx
Marca: Aloform
Preço Unitário: 41,95

ITEM 063

Descrição: PASTA SUSPENSIVA; PLASTIFICADA; COM GRAMATURA DE 265 G/M2;

MARMORIZADA; NO TAMANHO OFÍCIO; COM HASTES E PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIESTIRENO; COM GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM; VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA.

Quantidade: 2.000
Unidade: Un
Marca: Frama
Preço Unitário: 0,85

ITEM 068

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.

Quantidade: 80
Unidade: Un
Marca: Cavia
Preço Unitário: 75,95

ITEM 070

Descrição: PILHA PALITO (AAA) TIPO ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES.

Quantidade: 60
Unidade: Pct
Marca: Elgin
Preço Unitário: 3,18

ITEM 073

Descrição: REGISTRADOR AZ; LOMBADA LARGA; CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM; FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO; COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; COM MECANISMO (FERRAGEM) NIQUELADO BRILHANTE LISO, SEM DEFORMIDADES, TIPO EXPORTAÇÃO, DE ALTA PRECISÃO, ALAVANCA DE PRESSÃO, COM GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO, COM LINGUETA NIQUELADA PROJETORA DAS GARRAS DE ALTA PRESSÃO; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PRENDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (345MM ALT.)X(280MM LARG.)X(80MM LOMBADA).

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: Frama
Preço Unitário: 3,90

**Ata de Registro de Preços
nº.: 018/13**

Detentora: KLX Comércio de Artigos de Papelaria e Material de Escritório Ltda EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório.

– PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 22/03/13

Itens Registrados:

ITEM 006

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA FAX; EM PAPEL TÉRMICO; GRAMATURA DE 60G/M2; MEDINDO 216MM X 30M, NA COR BRANCA.

Quantidade: 300
Unidade: Un
Marca: Anhanguera
Preço Unitário: 2,86

ITEM 008

Descrição: CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; PESANDO NO MÍNIMO 90G/M2; COM NO MÍNIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSAO 2000.

Quantidade: 7.000
Unidade: Un
Marca: Megalife
Preço Unitário: 1,37

ITEM 029

Descrição: COLCHETE LATONADO N.15; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350
Unidade: Cx
Marca: Megalife
Preço Unitário: 4,39

ITEM 032

Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; 80 GR/M2; SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (240X340)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, PARDO.

Quantidade: 20.000
Unidade: Un
Marca: Scrity
Preço Unitário: 0,10

ITEM 049

Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR COBREDO 26/6. MATÉRIA PRIMA: ARAME DE AÇO COBREDO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.

Quantidade: 1.000
Unidade: Cx
Marca: Megalife
Preço Unitário: 1,32

ITEM 051

Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.

Quantidade: 600
Unidade: Un
Marca: Office Dealer
Preço Unitário: 3,25

ITEM 052

Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210

MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 200 FOLHAS NUMERADAS; GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.

Quantidade: 150
Unidade: Un
Marca: Office Dealer
Preço Unitário: 5,17

**Ata de Registro de Preços
nº.: 019/13**

Detentora: Ricardo Gonçalves Itapira - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 015

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM 2,00MM; EM POLIESTER; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.
Quantidade: 500
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 0,65

ITEM 047

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA; MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA; CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6; NA COR PRETA; TAMANHO BASE COM 20 CM.
Quantidade: 650
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 7,87

ITEM 048

Descrição: GRAMPEADOR; ALICATE; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO; BASE DE AÇO CROMADO, COM CABO ANATÔMICO; MEDINDO (1 6 , 8 X 5 X 2 , 8) C M A P R O X I M A D A M E N T E ; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).
Quantidade: 35
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 7,29

**Ata de Registro de Preços
nº.: 020/13**

Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 26/03/13
Itens Registrados:

ITEM 05

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA IMPRESSORA HP 6940 - HP 97
Quantidade: 250
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 27,70

ITEM 06

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 1510 - CARTUCHO 93
Quantidade: 20
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 27,70

ITEM 16

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO C6625A; PARA IMPRESSORA HP 810C / 840C / 3820
Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 37,30

ITEM 20

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 6940 - 96 PRETO; CONTENDO 19 ML
Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 19,90

ITEM 21

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 1510 - CARTUCHO 92
Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 23

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 1560 - HP 21
Quantidade: 100
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 21,60

ITEM 26

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP1500 MULTIFUNCIONAL C9362W HP-92
Quantidade: 30
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 29

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO; CÓDIGO HP 56; PARA IMPRESSORA HP 5650
Quantidade: 150
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 35

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA SCX SAMSUNG 4600
Quantidade: 15
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 72,00

ITEM 36

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP

4515N (CC364X); TIRAGEM DE 24.000 CÓPIAS
Quantidade: 40
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 118,00

ITEM 37

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P2015, MODELO 53 A
Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 39,50

ITEM 38

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D 104S, MODELO ML 1665
Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 59,40

ITEM 40

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200
Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 46,90

ITEM 41

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4480; Nº 74; PRETO; 18ML
Quantidade: 100
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 23,50

ITEM 42

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4480; Nº 75; COLORIDO; 12ML
Quantidade: 60
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 25,74

ITEM 43

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 1020, CÓDIGO Q2612A
Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 44

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 1320, CÓDIGO Q5949A
Quantidade: 60
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 39,45

ITEM 45

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 4200, CÓDIGO Q1338A
Quantidade: 40
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 128,00

ITEM 51

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CC364A
Quantidade: 70
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 96,50

**Ata de Registro de Preços
nº.: 021/13**

Detentora: Fernando Antonacci ME
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 26/03/13
Itens Registrados:

ITEM 24

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8000 A 809 SERIES, BLACK 940 XL CÓDIGO C4906 A
Quantidade: 50
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 80,90

ITEM 33

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH AFÍCIO MP 1113
Quantidade: 50
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 90,00

ITEM 34

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH AFÍCIO MP 1500
Quantidade: 100
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 75,00

ITEM 39

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850 SÉRIE E
Quantidade: 30
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 129,00

ITEM 48

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 252 (AMARELO)
Quantidade: 05
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 615,00

ITEM 49

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 253 (MAGENTA)
Quantidade: 05
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 615,00

ITEM 50

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3005
Quantidade: 20
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 87,00

ITEM 54

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F
Quantidade: 15
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 100,00

**Ata de Registro de Preços
nº.: 022/13**

Detentora: Golden Distribuidora Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 26/03/13

Itens Registrados:

ITEM 01

Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL

Quantidade: 225

Marca: HP

Preço Unitário: 31,29

ITEM 02

Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 - YELLOW CH568A

Quantidade: 05

Marca: HP

Preço Unitário: 77,91

ITEM 03

Descrição: CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL

Quantidade: 100

Marca: HP

Preço Unitário: 31,80

ITEM 04

Descrição: CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 - CYAN CH566A

Quantidade: 05

Marca: HP

Preço Unitário: 77,90

ITEM 11

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4811A - CYAN COM 28 ML

Quantidade: 05

Marca: HP

Preço Unitário: 101,85

ITEM 12

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4812A - MAGENTA COM 28 ML

Quantidade: 05

Marca: HP

Preço Unitário: 101,85

ITEM 13

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4836A - CYAN COM 28 ML

Quantidade: 05

Marca: HP

Preço Unitário: 99,30

ITEM 14

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4837A - MAGENTA COM 28 ML

Quantidade: 05

Marca: HP

Preço Unitário: 99,30

ITEM 15

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4838A - YELLOW COM 28 ML

Quantidade: 05

Marca: HP

Preço Unitário: 99,30

ITEM 18

Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN PARA IMPRESSORA HP C4903 A - HP 940

Quantidade: 30

Marca: HP

Preço Unitário: 41,54

ITEM 19

Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP C4904 A - HP 940

Quantidade: 30

Marca: HP

Preço Unitário: 41,54

ITEM 22

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 60B CC636WL

Quantidade: 50

Marca: HP

Preço Unitário: 27,00

ITEM 25

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICEJET HP 6500; CONTENDO 25ML; 920XL

Quantidade: 300

Marca: HP

Preço Unitário: 68,05

ITEM 30

Descrição: CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL

Quantidade: 250

Marca: HP

Preço Unitário: 31,86

ITEM 31

Descrição: CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 - MAGENTA C4912A

Quantidade: 05

Marca: HP

Preço Unitário: 112,43

ITEM 32

Descrição: CARTUCHO DE TINTA YELLOW PARA IMPRESSORA HP C4905 A - HP 940

Quantidade: 40

Marca: HP

Preço Unitário: 41,54

ITEM 52

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T652DN, PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS

Quantidade: 100

Marca: LEXMARK

Preço Unitário: 562,93

Ata de Registro de Preços nº.: 023/13

Detentora: World Print Suprimentos de Informática

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 26/03/13

Itens Registrados:

ITEM 07

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 60 CC643W

Quantidade: 20

Marca: WORLD PRINT

Preço Unitário: 39,00

ITEM 08

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 1560 - HP 22

Quantidade: 80

Marca: WORLD PRINT

Preço Unitário: 34,00

ITEM 09

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 - 9352 A

Quantidade: 50

Marca: WORLD PRINT

Preço Unitário: 34,00

ITEM 10

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICE JET L 3600 Cód. C9352A

Quantidade: 100

Marca: WORLD PRINT

Preço Unitário: 34,00

ITEM 17

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO HP 57; PARA IMPRESSORA HP 5650

Quantidade: 150

Marca: WORLD PRINT

Preço Unitário: 34,00

ITEM 27

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4840A

Quantidade: 05

Marca: HP

Preço Unitário: 109,00

ITEM 28

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 - BLACK CH565A

Quantidade: 08

Marca: HP

Preço Unitário: 112,80

ITEM 46

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 250 (PRETO)

Quantidade: 10

Marca: WORLD PRINT

Preço Unitário: 310,00

ITEM 47

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 251 (CIANO)

Quantidade: 5

Marca: WORLD PRINT

Preço Unitário: 615,00

ITEM 53

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 530, CÓDIGO SCX 5530

Quantidade: 15

Marca: WORLD PRINT

Preço Unitário: 137,00

Ata de Registro de Preços nº.: 070/13

Detentora: José Roberto Pagani Cruz Me

Objeto: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros. – PR 090/13

Prazo: de 16/09/13 a 15/09/14

Assinatura: 13/09/13

Itens Registrados:

ITEM 1

Descrição: ABACATE FORTUNA A

Quantidade: 5.000

Unidade: KG

Percentual de Acréscimo: 3%

ITEM 2

Descrição: ABACAXI PÉROLA MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 12.000

Unidade: KG

Percentual de Acréscimo: 7,50%

ITEM 3

Descrição: ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA

Quantidade: 5.000

Unidade: KG

Percentual de Acréscimo: 7,50%

ITEM 4

Descrição: ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 10.000

Unidade: KG

Percentual de Acréscimo: 7,98%

ITEM 5

Descrição: ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 6.000

Unidade: KG

Percentual de Acréscimo: 7,99%

ITEM 6

Descrição: AGRIÃO EXTRA

Quantidade: 3.000

Unidade: KG

Percentual de Acréscimo: 7,99%

ITEM 7

Descrição: ALFACE CRESPA EXTRA
Quantidade: 12.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 8
Descrição: ALHO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, EM CABEÇA, TIPO 6
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 9
Descrição: ALMEIRÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 500G
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 10
Descrição: BANANA MAÇA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 11
Descrição: BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 37.800
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 12
Descrição: BANANA PRATA SP
Quantidade: 10.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 13
Descrição: BATATA DOCE AMARELA EXTRA AA
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 14
Descrição: BATATA MONALISA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 40.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 15
Descrição: BERINGELA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 16
Descrição: BETERRABA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 8.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 17
Descrição: BRÓCOLI EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 10.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 18
Descrição: CAQUI RAMA FORTE A
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 19
Descrição: CEBOLA MÉDIA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE
Quantidade: 9.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 20
Descrição: CENOURA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 24 KG.
Quantidade: 14.400
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 21
Descrição: CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 22
Descrição: CHUCHU EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 23
Descrição: COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 24
Descrição: COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 10.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 25
Descrição: ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 8%

ITEM 26
Descrição: GOIABA VERMELHA (18 FRUTOS)
Quantidade: 3.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33%

ITEM 27
Descrição: KIWI CHILENO
Quantidade: 3.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33%

ITEM 28
Descrição: LARANJA LIMA CLASSIFICAÇÃO A, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 13.200
Unidade: KG

Percentual de Acréscimo: 32%

ITEM 29
Descrição: LARANJA PERA CLASSIFICAÇÃO A, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 6.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 28%

ITEM 30
Descrição: MAÇA GALA, CAIXA COM 18 KG CONTENDO 150 UNIDADES.
Quantidade: 32.400
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33%

ITEM 31
Descrição: MAMÃO FORMOSA TIPO A
Quantidade: 30.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 30%

ITEM 34
Descrição: MANDIOQUINHA TIPO AAA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 34%

ITEM 36
Descrição: MARACUJÁ AZEDO TIPO A
Quantidade: 9.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33%

ITEM 37
Descrição: MELANCIA GRAÚDA (DE 8 A 10 KG CADA)
Quantidade: 48.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 30%

ITEM 39
Descrição: MILHO VERDE EXTRA
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 30%

ITEM 40
Descrição: MORANGO COMUM
Quantidade: 3.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 28%

ITEM 41
Descrição: OVO BRANCO MÉDIO
Quantidade: 18.000
Unidade: DZ
Percentual de Acréscimo: 34%

ITEM 42
Descrição: PEPINO CAIPIRA TIPO AA
Quantidade: 10.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 28%

ITEM 43
Descrição: PERA TIPO WILLIAM-S, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 11.000
Unidade: KG

Percentual de Acréscimo: 32%

ITEM 44
Descrição: PIMENTÃO VERDE EXTRA AA
Quantidade: 300
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 34%

ITEM 45
Descrição: PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA
Quantidade: 300
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33%

ITEM 47
Descrição: RABANETE EXTRA
Quantidade: 1.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 32%

ITEM 50
Descrição: TANGERINA MURCOT
Quantidade: 20.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 32%

ITEM 51
Descrição: TANGERINA PONCAN TIPO A
Quantidade: 30.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33%

ITEM 55
Descrição: VAGEM MACARRÃO EXTRA AA
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33%

Ata de Registro de Preços nº.: 071/13

Detentora: Nagib Pereira de Andrade MEI
Objeto: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros. – PR 090/13
Prazo: de 16/09/13 a 15/09/14
Assinatura: 13/09/13
Itens Registrados:

ITEM 32
Descrição: MAMÃO SUNRISE (PAPAYA) T 18
Quantidade: 10.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33,99%

ITEM 33
Descrição: MANDIOCA GRAÚDA
Quantidade: 1.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 34,50%

ITEM 35
Descrição: MANGA HADEN GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33,90%

ITEM 38
Descrição: MELÃO AMARELO 12/14 FRUTOS

Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33,99%

ITEM 46

Descrição: QUIABO EXTRA AA
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 32,99%

ITEM 48

Descrição: REPOLHO GRAÚDO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 10.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33,99%

ITEM 49

Descrição: RUCULA FRESCA HIDROPONICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E T R A N S P O R T E . ACONDICIONADOS EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 500G
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33,50%

ITEM 52

Descrição: TOMATE CEREJA EXTRA AA
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 29%

ITEM 53

Descrição: TOMATE EXTRA AA PARA SALADA
Quantidade: 12.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 33%

ITEM 54

Descrição: UVA NIÁGARA ROSADA EXTRA AA, CAIXA CONTENDO 5 KG
Quantidade: 10.000
Unidade: KG
Percentual de Acréscimo: 32,50%

**Ata de Registro de Preços
nº.: 029/13**

Detentora: Mariana Gomes de Loyolla Artigos de Papelaria EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares. – PR 014/13
Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 014

Descrição: GIZÃO DE CERA; TAMANHO JUMBO; ESTOJO COM 12 CORES.
Quantidade: 3.000
Unidade: Pct
Marca: Gizbel
Preço Unitário: 1,04

**Ata de Registro de Preços
nº.: 030/13**

Detentora: Ricardo Gonçalves Itapira - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares. – PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 001

Descrição: APAGADOR DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE (150 COMPR. X 50 LARG.) MM; COM BASE DE FELTRO; NO FORMATO RETANGULAR; COM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE (160 COMPR. X 58 LARG.) MM.
Quantidade: 800
Unidade: Un
Marca: Souza
Preço Unitário: 1,74

ITEM 004

Descrição: CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL; ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO (200 X 275) MM; COM 96 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2; EM CONFORMIDADE COM A NBR NÚMERO 6045.
Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Jandaia
Preço Unitário: 1,58

**Ata de Registro de Preços
nº.: 031/13**

Detentora: Slim Suprimentos Ltda EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares. – PR 014/13
Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 003

Descrição: CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; PESANDO NO MINIMO 90G/M2; COM NO MINIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSAO 2000
Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Maxima
Preço Unitário: 1,37

ITEM 016

Descrição: LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE; CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.
Quantidade: 6.000
Unidade: Cx
Marca: Jocar
Preço Unitário: 1,15

**Ata de Registro de Preços
nº.: 032/13**

Detentora: Zig Giz Industria Ltda EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares. – PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 012

Descrição: GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, BRANCO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PALITOS.
Quantidade: 2.000
Unidade: Cx
Marca: Zig Giz
Preço Unitário: 1,00

ITEM 013

Descrição: GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COLORIDO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PALITOS COM CORES SORTIDAS.
Quantidade: 2.000
Unidade: Cx
Marca: Zig Giz
Preço Unitário: 1,38

**Ata de Registro de Preços
nº.: 038/13**

Detentora: Ana Valéria Tonelotto ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e higiene. – PR 050/13
Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13
Itens Registrados:

ITEM 6

Descrição: PANO COPA COZINHA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, COM DESENHO, E BAINHA DE BOA QUALIDADE. MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70 CM.
Quantidade: 1.600
Unidade: unidade
Marca: Panobom
Preço Unitário: R\$ 1,18

ITEM 7

Descrição: PANO COPA COZINHA, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA.
Quantidade: 600
Unidade: unidade
Marca: Panobom
Preço Unitário: R\$ 1,20

ITEM 8

Descrição: PANO MULTI USO PARA LIMPEZA EM TECIDO SINTÉTICO COM FURINHOS TIPO 'PERFEX', PACOTE COM 5 UNIDADES.
Quantidade: 2.500
Unidade: pacote
Marca: La Bone
Preço Unitário: R\$ 1,30

ITEM 15

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA; GOFRADO; APRESENTAÇÃO FOLHAS SIMPLES INTERFOLHADAS COM 2 DOBRAS; PARA USO EM DISPENSER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 23 CM, COM VARIAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; IMPUREZA MÁXIMA 15MM²/M², CONFORME NORMA

TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR 85%, CONFORME NORMA ISO; ABSORÇÃO MÁXIMA 70S; NA COR BRANCA; FARDO COM 1000 UNIDADES.

Quantidade: 6.000
Unidade: fardo
Marca: Shark
Preço Unitário: R\$ 4,17

**Ata de Registro de Preços
nº.: 039/13**

Detentora: Comvalle Produtos e Alimentos Ltda ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e higiene. – PR 050/13
Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13
Itens Registrados:

ITEM 5

Descrição: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO; CAIXA COM 75 UNIDADES
Quantidade: 1.000
Unidade: caixa
Marca: Hastenetes
Preço Unitário: R\$ 0,50

ITEM 10

Descrição: PANO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, SACO SEM ACABAMENTO, BRANCO (SEM ALVEJAR); M E D I N D O APROXIMADAMENTE 74 X 45 CM
Quantidade: 850
Unidade: unidade
Marca: Carretex
Preço Unitário: R\$ 1,25

**Ata de Registro de Preços
nº.: 040/13**

Detentora: Gimenes e Pavan Ltda ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha e higiene. – PR 050/13
Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13
Itens Registrados:

ITEM 11

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, ROLO, MEDINDO 0,45 X 7,5M.
Quantidade: 220
Unidade: rolo
Marca: Real
Preço Unitário: R\$ 1,95

ITEM 12

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, NA MEDIDA 0,10 X 600 M. FOLHAS BRANCAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE; PICOTAS; GOFRADAS; 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS; FARDO COM 8 ROLOS CADA.
Quantidade: 400
Unidade: rolo
Marca: Novo Papel
Preço Unitário: R\$ 3,13

**Ata de Registro de Preços
nº.: 041/13**

Detentora: Licit Rib Comercial
Varejista Ltda EPP

Objeto: Registro de preços para
aquisição de materiais de copa,
cozinha e higiene. – PR 050/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14

Assinatura: 22/05/13

Itens Registrados:

ITEM 02

Descrição: ESPONJA DE BANHO,
PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 600

Unidade: unidade

Marca: Betabanho

Preço Unitário: R\$ 0,65

ITEM 03

Descrição: ESPONJA PARA
LIMPEZA; DUPLA FACE, 102 X
69 X 28 MM; RETANGULAR;
VERDE/AMARELA.

Quantidade: 20.000

Unidade: unidade

Marca: 3M Tinindo

Preço Unitário: R\$ 0,27

Ata de Registro de Preços nº.: 042/13

Detentora: Munique de Souza
Godoi - ME

Objeto: Registro de preços para
aquisição de materiais de copa,
cozinha e higiene. – PR 050/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14

Assinatura: 22/05/13

Itens Registrados:

ITEM 01

Descrição: ESPONJA DE AÇO;
PACOTE COM 8 UNIDADES.

Quantidade: 10.000

Unidade: pacote

Marca: Qlustro

Preço Unitário: R\$ 0,59

ITEM 04

Descrição: FLANELA 100%
ALGODÃO; MEDINDO
APROXIMADAMENTE 30 X 40
CM; NA COR LARANJA.

Quantidade: 5.000

Unidade: unidade

Marca: Ximbica

Preço Unitário: R\$ 0,48

ITEM 09

Descrição: PANO PARA
LIMPEZA 100% ALGODÃO, SACO
ALVEJADO, MEDINDO
APROXIMADAMENTE 74 X 45
CM, NA COR BRANCA.

Quantidade: 5.500

Unidade: unidade

Marca: Lt Lopes

Preço Unitário: R\$ 1,46

Ata de Registro de Preços nº.: 043/13

Detentora: Ricardo Gonçalves
Itapira - ME

Objeto: Registro de preços para
aquisição de materiais de copa,
cozinha e higiene. – PR 050/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14

Assinatura: 22/05/13

Itens Registrados:

ITEM 14

Descrição: PAPEL TOALHA
BOBINA, GOFRADO; BOBINA
MEDINDO 25 CM X 50 M;
IMPUREZA MÁXIMA DE 15
MM2/M2, CONFORME NORMA
TAPPI T437 OM-90; ALVURA
SUPERIOR 85% CONFORME
NORMA ISO; ABSORÇÃO
MÁXIMA 70S; NA COR BRANCA,
FARDO COM 08 BOBINAS.

Quantidade: 750

Unidade: fardo

Marca: Vidypel

Preço Unitário: R\$ 9,94

ITEM 16

Descrição: TOALHA DE ROSTO;
MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 65
CM; EM TECIDO 100%
ALGODÃO; CORES SORTIDAS A
SEREM DEFINIDAS PELO
SOLICITANTE DENTRE AS
DISPONÍVEIS

Quantidade: 1.600

Unidade: unidade

Marca: Santista

Preço Unitário: R\$ 2,75

Ata de Registro de Preços nº.: 044/13

Detentora: Terrão Comércio e
Representação Ltda

Objeto: Registro de preços para
aquisição de materiais de copa,
cozinha e higiene. – PR 050/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14

Assinatura: 22/05/13

Itens Registrados:

ITEM 13

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO,
ALTA QUALIDADE; FOLHA
DUPLA, GOFRADO, PICOTADO,
NA COR BRANCA. FRAGÂNCIA
NEUTRO; PRODUTO NÃO
PERECÍVEL; TEXTURIZADO;
COMPOSTO DE FIBRAS
CELULÓSICAS 100% NATURAIS;
DIÂMETRO DO TUBETE
MEDINDO 4,0CM; ROLO
MEDINDO 30M X 10 CM.

Quantidade: 150.000

Unidade: rolo

Marca: Dama

Preço Unitário: R\$ 0,52

Ata de Registro de Preços nº.: 045/13

Detentora: Terrão Comércio e
Representação Ltda

Objeto: Registro de preços para
aquisição de descartáveis e fraldas. –
PR 049/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14

Assinatura: 16/05/13

Itens Registrados:

ITEM 01

Descrição: COPO
DESCARTÁVEL, DE
POLIPROPILENO, COM
CAPACIDADE MÍNIMA PARA
200ML; ACONDICIONADO EM
MANGAS COM 100 COPOS E
PESO MÍNIMO DE 220GR. AS
MANGAS NÃO DEVEM ESTAR
VIOLADAS. DEVERÁ CONSTAR
IMPRESSO NA MANGA A

CAPACIDADE TOTAL DO COPO
E PESO MÍNIMO DE CADA
COPO. OS COPOS DEVEM
CONTER GRAVADO, DE FORMA
INDELÉVEL, EM RELEVO, A
MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO
FABRICANTE, SÍMBOLO DE
IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL
PARA RECICLAGEM CONFORME
NBR 13.230 E CAPACIDADE DO
COPO. OS COPOS DEVERÃO
ESTAR EM CONFORMIDADE
COM A NORMA TÉCNICA 14.865/
2002 ABNT.

Quantidade: 15.000

Unidade: pacote

Marca: Ecocoppo

Preço Unitário: 2,19

Ata de Registro de Preços nº.: 046/13

Detentora: Ana Valéria Tonelotto
ME

Objeto: Registro de preços para
aquisição de utensílios de copa,
cozinha e banheiro. – PR 051/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14

Assinatura: 2/05/13

Itens Registrados:

ITEM 01

Descrição: ACENDEADOR, TIPO
FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA;
CAIXA COM 40 PALITOS,
PACOTE COM 10 CAIXAS.

Quantidade: 2.500

Unidade: pacote

Marca: Gaboardi

Preço Unitário: R\$ 1,27

ITEM 04

Descrição: DESENTUPIDOR;
MANUAL PARA PIA; BOCAL DE
BORRACHA; LISO; MEDINDO
11,2CM DE DIÂMETRO; CABO
DE POLIETILENO; MEDINDO
17,5CM DE ALTURA.

Quantidade: 1.000

Unidade: unidade

Marca: MA

Preço Unitário: R\$ 1,11

ITEM 05

Descrição: DESENTUPIDOR;
MANUAL PARA SANITÁRIO;
BOCAL DE BORRACHA;
ESFÉRICO; MEDINDO
APROXIMADAMENTE 15 CM;
CABO DE MADEIRA; MEDINDO
APROXIMADAMENTE 80 CM.

Quantidade: 600

Unidade: unidade

Marca: MA

Preço Unitário: R\$ 2,24

ITEM 06

Descrição: DISPENSADOR/
DOSADOR PARA ALCOOL GEL
NA COR BRANCA COM
ALAVANCA DE ACIONAMENTO,
CONTENDO VISOR NA PARTE
FRONTAL PARA FACILITAR A
VISUALIZAÇÃO DO TÉRMINO
DO PRODUTO COM TRAVAS DE
ABERTURA INTERNAS NA
LATERAL, CAPACIDADE
MÍNIMA PARA 800ML.

Quantidade: 200

Unidade: unidade

Marca: Premisse

Preço Unitário: R\$ 10,90

ITEM 09

Descrição: GARRAFA TÉRMICA;
DE PRESSÃO; COM
CAPACIDADE DE 1 LITRO;
CORPO EM POLIPROPILENO;
AMPOLA EM VIDRO, DEVENDO
ESTAR DE ACORDO COM A NBR
13282; FUNDO DE
POLIPROPILENO; COM TAMPA
EM POLIPROPILENO; COM
ALÇA; LISA; NA COR BRANCA.

Quantidade: 60

Unidade: unidade

Marca: Invicta

Preço Unitário: R\$ 27,39

ITEM 14

Descrição: VASSOURA DE PÊLO;
TAMANHO PEQUENO;
MEDINDO 30 CM DE LARGURA;
COM CABO DE MADEIRA
MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M.

Quantidade: 600

Unidade: unidade

Marca: S10

Preço Unitário: R\$ 3,37

ITEM 17

Descrição: VASSOURA DE
PIAÇA Nº 6 COM CABO DE
MADEIRA

Quantidade: 300

Unidade: unidade

Marca: MA

Preço Unitário: R\$ 5,64

Ata de Registro de Preços nº.: 047/13

Detentora: Medi House Ind. Com.
De Prod. Cir. Hosp. Ltda

Objeto: Registro de preços para
aquisição de descartáveis e fraldas. –
PR 049/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14

Assinatura: 16/05/13

Itens Registrados:

ITEM 03

Descrição: FRALDA
DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE
FIBRAS DE CELULOSE E
POLIPROPILENO; FILMES DE
POLIETILENO E
POLIPROPILENO; ADESIVOS
TERMOPLÁSTICOS, FIOS
ELÁSTICOS NAS PERNAS,
FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL,
BARREIRAS ANTIVAZAMENTO;
PARA USO INFANTIL; NO
TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG
NO MÍNIMO; DE ACORDO COM
A PORTARIA 1.480, DE 1990 DO
MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL.
APRESENTAÇÃO: EM PACOTES
FECHADOS, CONTENDO OS
DADOS DO PRODUTO E DO
FABRICANTE.

Quantidade: 6.400

Unidade: unidade

Marca: Karicia

Preço Unitário: 0,28

ITEM 04

Descrição: FRALDA
DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE
FIBRAS DE CELULOSE E

POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO DE 5 A 9KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480, DE 1990 DO MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL. APRESENTAÇÃO: EM PACOTES FECHADOS, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

Quantidade: 6.400
Unidade: unidade
Marca: Karícia
Preço Unitário: 0,24

ITEM 05

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO ATÉ 5KG; DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480, DE 1990 DO MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL. APRESENTAÇÃO: EM PACOTES FECHADOS, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

Quantidade: 5.600
Unidade: unidade
Marca: Karícia
Preço Unitário: 0,20

**Ata de Registro de Preços
nº.: 048/13**

Detentora: ML da Silveira ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de descartáveis e fraldas. – PR 049/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 16/05/13
Itens Registrados:

ITEM 02

Descrição: COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS E PESO MÍNIMO DE 75GR. AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO, DE FORMA INDELÉVEL, EM RELEVO, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13.230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO

ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.

Quantidade: 10.000
Unidade: pacote
Marca: Altacopo
Preço Unitário: 0,97

ITEM 13

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13.393. PACOTE COM 1 PAR.

Quantidade: 200
Unidade: pacote
Marca: Dany
Preço Unitário: 1,88

ITEM 14

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13.393. PACOTE COM 1 PAR.

Quantidade: 200
Unidade: pacote
Marca: Dany
Preço Unitário: 1,88

**Ata de Registro de Preços
nº.: 049/13**

Detentora: V. G. Simões Me
Objeto: Registro de preços para aquisição de descartáveis e fraldas. – PR 049/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 16/05/13
Itens Registrados:

ITEM 06

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL; PARA USO GERIÁTRICO; NO TAMANHO GRANDE ACIMA 70KG NO MÍNIMO. PACOTES COM 8 UNIDADES.

Quantidade: 18.000
Unidade: unidade
Marca: Protfral
Preço Unitário: 0,709

ITEM 07

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS

ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL; PARA USO GERIÁTRICO; NO TAMANHO MÉDIO DE 40 A 70 KG NO MÍNIMO. PACOTES COM 8 UNIDADES.

Quantidade: 18.000
Unidade: unidade
Marca: Protfral
Preço Unitário: 0,72

**Ata de Registro de Preços
nº.: 050/13**

Detentora: Ana Valéria Tonelotto ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de descartáveis e fraldas. – PR 049/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 16/05/13
Itens Registrados:

ITEM 08

Descrição: LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE FORRADA PARA LIMPEZA; ANTIBACTERIANA E ANTIALÉRGICA, COM VERNIZ SILVER E PALMA ANTIDERRAPANTE. COM MAIOR ESPESSURA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.); TAMANHO GRANDE.

Quantidade: 1.200
Unidade: Par
Marca: Dany
Preço Unitário: 2,36

ITEM 09

Descrição: LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE FORRADA PARA LIMPEZA; ANTIBACTERIANA E ANTIALÉRGICA, COM VERNIZ SILVER E PALMA ANTIDERRAPANTE. COM MAIOR ESPESSURA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.); TAMANHO MÉDIO.

Quantidade: 1.200
Unidade: Par
Marca: Dany
Preço Unitário: 2,80

ITEM 10

Descrição: LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE FORRADA PARA LIMPEZA; ANTIBACTERIANA E ANTIALÉRGICA, COM VERNIZ SILVER E PALMA ANTIDERRAPANTE; COM MAIOR ESPESSURA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.); TAMANHO PEQUENO.

Quantidade: 500
Unidade: Par
Marca: Dany
Preço Unitário: 2,36

ITEM 11

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE

LÁTEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 1 PAR.

Quantidade: 300
Unidade: Par
Marca: Talge
Preço Unitário: 1,59

ITEM 12

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 1 PAR.

Quantidade: 300
Unidade: Par
Marca: Talge
Preço Unitário: 1,65

**Ata de Registro de Preços
nº.: 051/13**

Detentora: Gimenes e Pavan Ltda ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa, cozinha e banheiro. – PR 051/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13
Itens Registrados:

ITEM 10

Descrição: PÁ DE LIXO; CHAPA DE FERRO GALVANIZADA; MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 20 CM; COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 80 CM

Quantidade: 600
Unidade: unidade
Marca: Silva
Preço Unitário: R\$ 1,80

ITEM 11

Descrição: PALHA DE AÇO Nº 01, PACOTE COM 25G

Quantidade: 1.500
Unidade: pacote
Marca: Showbril
Preço Unitário: R\$ 0,37

ITEM 12

Descrição: RODO EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 35 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 1.800
Unidade: unidade
Marca: Silva
Preço Unitário: R\$ 2,26

ITEM 13

Descrição: VASSOURA COM CERDAS DE POLIPROPILENO; COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M

Quantidade: 1.000
Unidade: unidade
Marca: Silva
Preço Unitário: R\$ 2,46

ITEM 18

Descrição: VASSOURA; TIPO CAIPIRA; CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO

5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M.

Quantidade: 3.500
Unidade: unidade
Marca: Silva
Preço Unitário: R\$ 6,00

**Ata de Registro de Preços
nº.: 052/13**

Detentora: Jofran Comércio de Produtos para Higienização Ltda EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa, cozinha e banheiro. – PR 051/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13
Itens Registrados:

ITEM 02

Descrição: CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 10 LITROS; NA COR PRETA; COM TAMPAS.

Quantidade: 500
Unidade: unidade
Marca: Arqplast
Preço Unitário: R\$ 2,29

ITEM 03

Descrição: CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR PRETA; COM TAMPAS.

Quantidade: 100
Unidade: unidade
Marca: Arqplast
Preço Unitário: R\$ 11,85

**Ata de Registro de Preços
nº.: 053/13**

Detentora: Munique de Souza Godoi - ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa, cozinha e banheiro. – PR 051/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13
Itens Registrados:

ITEM 07

Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MODELO OVAL, BASE DE POLIPROPILENO, MEDINDO (13X7X1,5)CM, COM CERDAS EM NYLON SINTETICO, S/ALCA, S/ CABO, MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.

Quantidade: 900
Unidade: unidade
Marca: DSR
Preço Unitário: R\$ 1,03

**Ata de Registro de Preços
nº.: 054/13**

Detentora: Terrão Comércio e Representação Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa, cozinha e banheiro. – PR 051/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13
Itens Registrados:

ITEM 08

Descrição: FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; VAZÃO APROXIMADA DE 100ML A CADA 15 SEGUNDOS; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 40 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 500
Unidade: caixa
Marca: Pilão
Preço Unitário: R\$ 1,71

ITEM 15

Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4 COM CABO DE MADEIRA

Quantidade: 300
Unidade: unidade
Marca: VC
Preço Unitário: R\$ 4,29

ITEM 16

Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 COM CABO DE MADEIRA

Quantidade: 1.800
Unidade: unidade
Marca: VC
Preço Unitário: R\$ 4,40

**Ata de Registro de Preços
nº.: 055/13**

Detentora: Gimenes e Pavan Ltda ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza e higienização. – PR 054/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13
Itens Registrados:

ITEM 02

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL; NEUTRO; FRASCO COM 500G, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 7.000
Unidade: frasco
Marca: FLops
Preço Unitário: R\$ 2,99

ITEM 03

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO; TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL, VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA; FRASCO COM 1 LITRO.

Quantidade: 8.000
Unidade: frasco
Marca: FLops
Preço Unitário: R\$ 3,65

ITEM 05

Descrição: AMACIANTE; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE

DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNARIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2L, VALIDADE 3 ANOS. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 2.000
Unidade: frasco
Marca: Tambore
Preço Unitário: R\$ 2,58

ITEM 09

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA, LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 3.000
Unidade: frasco
Marca: Fuzeto
Preço Unitário: R\$ 1,26

ITEM 13

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% (10.000 PPM CLORO ATIVO); COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E AGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 1,0%; DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA. GALÃO 05 LITROS. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE: 12 MESES.

Quantidade: 800
Unidade: galão
Marca: Ciclofarma
Preço Unitário: R\$ 9,85

ITEM 16

Descrição: LUSTRA MÓVEIS ALTO BRILHO; FRASCO COM 200 ML, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 3.500
Unidade: frasco
Marca: Fuzeto
Preço Unitário: R\$ 2,44

ITEM 18

Descrição: QUEROSENE PARA LIMPEZA. FRASCO COM 1 LITRO.

Quantidade: 2.000
Unidade: frasco
Marca: Petrol
Preço Unitário: R\$ 9,97

**Ata de Registro de Preços
nº.: 056/13**

Detentora: Munique de Souza Godoi - ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza e higienização. – PR 054/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13
Itens Registrados:

ITEM 06

Descrição: CERA LÍQUIDA PARA PISO; INCOLOR; COMPOSIÇÃO PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, PARAFINA, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; NA CATEGORIA PRONTO USO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.

Quantidade: 4.500
Unidade: frasco
Marca: Triex
Preço Unitário: R\$ 2,98

ITEM 07

Descrição: CERA LÍQUIDA PARA PISO; NA COR VERMELHA; COMPOSIÇÃO PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, PARAFINA, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; NA CATEGORIA PRONTO USO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.

Quantidade: 500
Unidade: frasco
Marca: Triex
Preço Unitário: R\$ 2,98

ITEM 14

Descrição: INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,135%; D-TETRAMETRINA 0,10%; PERMETRINA 0,10%; SEM CFC, SEM QUEROSENE, SEM CLOROFUOROCARBONO; PRINCÍPIO ATIVO BIOLALETINA 0,215%, BIORESMETRINA 0,038%; COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA/MS; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE 300ML.

Quantidade: 1.200
Unidade: frasco
Marca: Fort
Preço Unitário: R\$ 5,43

ITEM 17

Descrição: PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO,

CARBONATO CÁLCIO;
PIROFOSFATO TETRASSÓDICO,
P R O P I L P A R A B E N O ;
MONOFLUORFOSFATO DE
SODICO, SILICATO DE SÓDIO;
EMBALADO EM CAIXA PAPEL
CARTÃO PLASTIFICADO.

Quantidade: 3.000
Unidade: frasco
Marca: Freedent
Preço Unitário: R\$ 0,97

ITEM 19

Descrição: SABÃO EM BARRA;
PACOTE COM 5 UNIDADES DE
200 GR CADA; COMPOSIÇÃO
BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO,
DIÓXIDO DE TITÂNIO,
GLICERINA; CORANTE E
OUTRAS SUBSTÂNCIAS
QUÍMICAS PERMITIDAS;
ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5
MÁXIMO, ALCALINIDADE
LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P; DE
GLICERINA; EMBALADO EM
SACO PLÁSTICO, COM
VALIDADE 2 ANOS; COM
AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO
FABRICANTE E REGISTRO NA
ANVISA/MS E LAUDO
ANALÍTICO DO LOTE DO
PRODUTO.

Quantidade: 2.000
Unidade: unidade
Marca: Triex
Preço Unitário: R\$ 4,69

ITEM 21

Descrição: SABONETE; EM
TABLETE; SUAVE; PH ENTRE 5,5
A 8,5; COMUM, PARA HIGIENE
CORPORAL; 90 GRAMAS,
EMBALAGEM INDIVIDUAL,
COM AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO DO
FABRICANTE NA ANVISA/MS E
LAUDO ANALÍTICO DO LOTE
DO PRODUTO.

Quantidade: 1.000
Unidade: unidade
Marca: Nipps
Preço Unitário: R\$ 0,83

ITEM 22

Descrição: SAPONÁCEO EM PÓ
COM DETERGENTE PARA
LIMPEZA DE PIAS, CUBAS,
TORNEIRAS, MÁRMORES ETC.
FRASCO COM 300G; COM
AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO
FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 1.000
Unidade: frasco
Marca: Sany
Preço Unitário: R\$ 1,97

Ata de Registro de Preços nº.: 057/13

Detentora: Ricardo Gonçalves
Itapira - ME

Objeto: Registro de Preços para
aquisição de produtos de limpeza e
higienização. – PR 054/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13

Itens Registrados:

ITEM 10

Descrição: DESODORIZADOR
DE AR AEROSOL - FRASCO COM
300 ML.

Quantidade: 1.000
Unidade: frasco
Marca: Glade
Preço Unitário: R\$ 6,34

ITEM 11

Descrição: DETERGENTE EM
PÓ; COMPOSIÇÃO: ALQUIL
BENZENO SULFONATO DE
SÓDIO, ALCALINIZANTES, SAL
INORGÂNICO, SEQUESTRANTE,
BRANQUEADOR ÓPTICO,
ESSÊNCIA E CORANTE AZUL, PH
SOL. 1% (11,5-12,5); CAIXA
CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.

Quantidade: 5.500
Unidade: caixa
Marca: Inove
Preço Unitário: R\$ 2,74

ITEM 12

Descrição: DETERGENTE
LÍQUIDO, NEUTRO,
CONCENTRADO, COM
TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL
E GLICERINA, PARA LAVAGEM
DE UTENSÍLIOS DE COPA E
COZINHA. COMPONENTE
ATIVO: LINEAR
ALQUILBENZENO SULFONATO
DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML,
VALIDADE MÍNIMA DE 12
MESES. COM AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO
FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 35.000
Unidade: frasco
Marca: Archote
Preço Unitário: R\$ 1,18

Ata de Registro de Preços nº.: 058/13

Detentora: Rodrigo Tonelotto -
EPP

Objeto: Registro de Preços para
aquisição de produtos de limpeza e
higienização. – PR 054/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 22/05/13

Itens Registrados:

ITEM 01

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA;
SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE
HIPOCLORITO SÓDIO OU
CÁLCIO; FRASCO PLÁSTICO;
VALIDADE 6 MESES;
COMPOSIÇÃO: 2% PP A 2,5% PP
COM AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO
FABRICANTE JUNTO À ANVISA,
LAUDO ANALÍTICO DO LOTE
DO PRODUTO; FRASCO COM 1
LITRO.

Quantidade: 5.000
Unidade: frasco
Marca: Tambore
Preço Unitário: R\$ 1,25

ITEM 04

Descrição: ÁLCOOL GEL
COMPOSIÇÃO: ETANOL 70%,
I S O P R O P A N O L ,
P R O P I L E N O G L I C O L ,
ESPESSANTE ACRÍLICO,

EMOLIENTES E ÁGUA; COM
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA
SAÚDE, ANVISA, LAUDOS DE
EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA,
TESTES DE IRRITABILIDADE
DÉRMICA. PROMOVENDO A
ANTISSEPSE RÁPIDA E SEGURA
DAS MÃOS, ELIMINANDO 99,9%
DOS GERMES;
ACONDICIONADOS EM REFS DE
800 ML.

Quantidade: 2.500
Unidade: unidade
Marca: Proervas
Preço Unitário: R\$ 4,99

ITEM 08

Descrição: DESINFETANTE
BACTERICIDA, LÍQUIDO, NAS
FRAGRÂNCIAS EUCALIPTO OU
FLORAL; FR 750 ML.

Quantidade: 10.000
Unidade: frasco
Marca: Archote
Preço Unitário: R\$ 2,20

ITEM 15

Descrição: LIMPADOR MULTI
USO INSTANTÂNEO PARA
LIMPEZA GERAL - FRASCO COM
500ML. COM AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO
FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 20.000
Unidade: frasco
Marca: Facilit
Preço Unitário: R\$ 1,82

ITEM 20

Descrição: SABONETE
LÍQUIDO NEUTRO
ANTISSÉPTICO (REFIL COM
800ML); COM AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO DO
FABRICANTE NA ANVISA/MS.

Quantidade: 500
Unidade: unidade
Marca: Proervas
Preço Unitário: R\$ 6,58

Ata de Registro de Preços nº.: 058/13

Detentora: Transaúde serviços de
transporte especiais de saúde Ltda
ME

Objeto: Registro de preços de
viagens em ambulância UTI
destinada ao transporte de pacientes
em alto risco durante as
transferências hospitalares fora do
município ou no próprio município.
– PR 052/13

Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14
Assinatura: 29/05/13
Valor registrado: R\$ 3,30 por km
rodado

Ata de Registro de Preços nº.: 060/13

Detentora: Real Distribuidora de
Artigos de Informática e
Representação Comercial Ltda

Objeto: Registro de preços para
aquisição de papel sulfite. – PR 058/
13

Prazo: de 28/06/13 a 27/06/14
Assinatura: 13/06/13
Itens Registrados:

ITEM 1

Descrição: PAPEL SULFITE
ALCALINO 75G/M²; FORMATO
A4; COR BRANCA; MEDINDO
210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA
DE 90%; CONFORME NORMA
ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE
87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-
1,0), CONFORME NORMA TAPPI;
CORTE ROTATIVO;
EMBALAGEM BOPP; PACOTE
COM 500 FOLHAS. AS FOLHAS
DEVERÃO APRESENTAR
SUPERFÍCIE E MASSA
HOMOGÊNEAS, E ESPESSURA E
DIMENSÕES UNIFORMES.

Quantidade: 6.000
Unidade: pacote
Marca: One Suzano
Preço Unitário: 8,60

ITEM 2

Descrição: PAPEL SULFITE
ALCALINO 75G/M²; FORMATO
A3; COR BRANCA; ALVURA
MÍNIMA DE 90% E OPACIDADE
MÍNIMA DE 87%; PACOTE COM
500 FOLHAS. AS FOLHAS
DEVERÃO APRESENTAR
SUPERFÍCIE E MASSA
HOMOGÊNEAS, E ESPESSURA E
DIMENSÕES UNIFORMES.

Quantidade: 300
Unidade: pacote
Marca: Report
Preço Unitário: 18,51

Ata de Registro de Preços nº.: 063/13

Detentora: E.E. Mendes - ME
Objeto: Registro de Preços para
fornecimento de água potável, galão
de 20 litros, em regime de
comodato, mediante sistema de
reposição. – PR 073/13

Prazo: de 28/06/13 a 27/06/14
Assinatura: 20/06/13
Itens Registrados:

ITEM 1

Descrição: ÁGUA MINERAL
POTÁVEL, SEM GÁS,
ACONDICIONADA EM
EMBALAGEM PLÁSTICA
HIGIENIZADA RETORNÁVEL,
TIPO GALÃO, CONTENDO 20
LITROS, COM PROTETOR NA
PARTE SUPERIOR E LACRE DE
SEGURANÇA PERSONALIZADO
PELO FABRICANTE;
FORNECIDO MEDIANTE TROCA
DE VASILHAME (REPOSIÇÃO),
EM REGIME DE COMODATO.

Quantidade: 6.000
Unidade: galão
Marca: DAFLORA
Preço Unitário: R\$ 5,15

Ata de Registro de Preços nº.: 066/13

Detentora: All Life Comunidade
Terapêutica para Tratamento de
dependência química e transtornos.

Objeto: Registro de preços de
vagas em clínica especializada em
tratamento de dependência química
e transtornos mentais graves –
Pregão Presencial nº. 079/13

Prazo: de 30/07/13 a 29/07/14
Itens registrados:

ITEM 2

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo feminino que necessitam de tratamento de dependência química, além de comorbidades relacionadas.

Quantidade: 10 mensais
Unidade: internação
Preço Unitário: R\$ 1.399,98

ITEM 4

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo feminino que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, além de comorbidades relacionadas.

Quantidade: 10 mensais
Unidade: internação
Preço Unitário: R\$ 1.399,99

Ata de Registro de Preços nº.: 067/13

Detentora: Clínica Terapêutica de serviços médicos passos para liberdade Ltda.

Objeto: Registro de preços de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves – Pregão Presencial nº. 079/13
Prazo: de 30/07/13 a 29/07/14
Itens registrados:

ITEM 1

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo masculino que necessitam de tratamento de dependência química, além de comorbidades relacionadas.

Quantidade: 10 mensais
Unidade: internação
Preço Unitário: R\$ 1.399,97

ITEM 6

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo feminino que necessitam de tratamento de transtornos mentais graves.

Quantidade: 10 mensais
Unidade: internação
Preço Unitário: R\$ 1.400,00

Ata de Registro de Preços nº.: 068/13

Detentora: Good Life Prime clínica de recuperação de dependentes químicos Ltda EPP.

Objeto: Registro de preços de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves – Pregão Presencial nº. 079/13

Prazo: de 30/07/13 a 29/07/14
Itens registrados:

ITEM 3

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo masculino que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, além de comorbidades relacionadas.

Quantidade: 10 mensais
Unidade: internação
Preço Unitário: R\$ 1.399,97

ITEM 5

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo masculino que necessitam de tratamento de transtornos mentais graves.

Quantidade: 10 mensais
Unidade: internação
Preço Unitário: R\$ 1.399,97

Ata de Registro de Preços nº.: 069/13

Detentora: Telseg Vigilância e Segurança Ltda ME

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas capacitadas para prestar serviços de rastreamento de veículos – PR 082/13

Prazo: de 20/08/13 a 19/08/14
Assinatura: 20/08/13
Valor Mensal de Rastreamento: R\$ 40,29
Valor Instalação Equipamento
Itens:

Item 01

Espécie: automóvel
Unidade: unidade
Quantidade: 76
Valor unitário instalação: R\$ 1,06

Item 02

Espécie: motocicleta
Unidade: unidade
Quantidade: 18
Valor unitário instalação: R\$ 1,06

Item 03

Espécie: ônibus
Unidade: unidade
Quantidade: 16
Valor unitário instalação: R\$ 1,06

Item 04

Espécie: caminhão
Unidade: unidade
Quantidade: 48

Valor unitário instalação: R\$ 1,05

Item 05

Espécie: trator
Unidade: unidade
Quantidade: 06
Valor unitário instalação: R\$ 1,06

Item 06

Espécie: retroescavadeira
Unidade: unidade
Quantidade: 03
Valor unitário instalação: R\$ 1,05

Item 07

Espécie: pá carregadeira
Unidade: unidade
Quantidade: 06
Valor unitário instalação: R\$ 1,05

Item 08

Espécie: moto niveladora
Unidade: unidade
Quantidade: 05
Valor unitário instalação: R\$ 1,05

Item 09

Espécie: esteira
Unidade: unidade
Quantidade: 02
Valor unitário instalação: R\$ 1,03

Item 10

Espécie: triturador
Unidade: unidade
Quantidade: 03
Valor unitário instalação: R\$ 1,07

Item 11

Espécie: ambulância
Unidade: unidade
Quantidade: 11
Valor unitário instalação: R\$ 1,05

São João da Boa Vista, 30 de Dezembro de 2013.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de
Administração

EDITAL Nº 18/2013

NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de

quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

S E Q U O I A
E M P R E E N D I M E N T O S
IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 3 – 87
– 16 – 1 / 1071-2013.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 21/2013

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

MARGARIDA MARIA
NORONHA BASTOS VIEIRA / 6 -
88 - 91 - 1 / 419,75 / 123-2013;
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
E OUTRA/ 13 - 89 - 10 - 1 / 310,46
/ 124-2013;
E M P R E E N D I M E N T O S
IMOBILIÁRIO IPÊ S/C LTDA / 13
- 112 - 24 - 1 / 198,70 / 125-2013;
EDUARDO FERNANDO FERRI
NUNES / 13 - 113 - 25 - 1 / 198,70
/ 126-2013;

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIO IPÊ S/C LTDA / 13 - 113 - 27 - 1 / 198,70 / 127-2013;
JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 - 45 - 14 - 1 / 259,70 / 128-2013;
JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 - 45 - 19 - 1 / 259,55 / 129-2013;
RONALDO FRIGINI / 21 - 64 - 3 - 1 / 372,56 / 130-2013;
RONALDO FRIGINI / 21 - 64 - 4 - 1 / 372,56 / 131-2013;
ULISSES ALEXANDRE RIBEIRO / 21 - 57 - 8 - 1 / 372,56 / 132-2013;
JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 - 43 - 16 - 1 / 297,65 / 133-2013;
JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 - 44 - 24 - 1 / 249,36 / 134-2013;
JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 - 45 - 18 - 1 / 259,55 / 135-2013.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Eng.^a 3011/13- Eng.^a - Bruno
Thome Blasi
Rua Racticliff, 466 - Pratinha -
SJBV/SP
Resp. Técnico: Maercio
A.L.Mazzi - CREA 0601330930
Publique-se.\anbb\

Eng.^a 3007/13- Eng.^a - Raquel
Felix Noronha
Rua General Osorio, 553 - São
Lázaro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Melina M.Zan -
CAU A 49388-0
Publique-se.\anbb\

Eng.^a 3065/13- Eng.^a - Ronaldo
Pancini Delallibera
Rua Mato Grosso (antiga Rua Um)
- lote 10 -Quadra A - Vila Fleming -
SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred M.Westin -
CREA 0601137190
Publique-se.\anbb\

Eng.^a 2915/13- Eng.^a - Emigran
Empresa de Mineração de Granitos
Ltda
Av. Marginal Luiza Bodani
Farnetani, 535/ 535 A - Distrito
Industrial - SJBV/SP
Resp. Técnico: Sergio R.B. Lago
- CREA 5061053304
Publique-se.\anbb\

PUBLIQUE-SE

Proc. 946/13 - Gilberto Sbrilli
Junior
Rua 14 de Julho, nº 691 - Vila
Conrado - SJBV/SP

Em 09/12/2013, elaborado
AIPMulta nº 4877/AD no valor de
R\$ 141,72 ref. AI nº 12222/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 944/13 - Roberta Barros
Maciel
Rua João Pio Vaz, nº 30 - Jd.
Fleming - SJBV/SP
Em 09/12/2013, elaborado AIPA
nº 4876/AD ref. AI nº 12217/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 758/13 - Nathan Willian
Pasquini Campagna
Rua Cel. José Procópio, nº 540 -
Vila Conrado - SJBV/SP
Em 06/12/2013, houve retorno do
AR ref. AIPA nº 3666/AD, sem que
o mesmo tenha recebido pelo
interessado, por motivo de mudança
do local.
Publique-se.

Proc. 996/13 - Sidney Quiles
Campanaro
Rua João Pessoa, nº 761 - Vila
Loyola - SJBV/SP
Em 09/12/2013, elaborado AI nº
12204/AL Conf. Art. 3º inc. XV, 5º
inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal
531de 03/08/2000 e 348, 350, 346,
353, 354, 355 § 1º inciso IV, 570
inciso XXV, XXX, 539 do
regulamento aprovado pelo Decreto
Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 783/13 - Layra Carolini
FranciscoThomaz
Rua Romildo Ferreira da Silva, nº
1406 - Jd. Mestro Mourão - SJBV/
SP
Em 11/12/2013, elaborado AIPA
nº 4882/AD ref. AI nº 12048/AL.
Publique-se.

Proc. 844/13 - Zazino &
Moussessian Ltda - ME
Praça Dr. Boa Vista, nº 228 -
Centro - SJBV/SP
Em 11/12/2013, elaborado AIPA
nº 4883/AD ref. AI nº 12163/AL.
Publique-se.

Proc. 937/13 - Simonal Cesar
Ramos Benites ME
Rua Benedito Araujo, nº 213 -
Centro - SJBV/SP
Em 13/12/2013, elaborado AIPA
nº 4878/AD ref. AI nº 12170/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1004/13 - Capellari &
Ferreira Ltda - ME
Rua Prudente de Moraes, nº 45 -
Centro - SJBV/SP
Em 16/12/2013, elaborado AI nº
12224/AL Conf. Art. 122 inciso I
da Lei nº 10.083/98
Publique-se.

Proc. 1012/13 - Claudete Regina
dos Santos
Rua Henrique Cabral de
Vasconcelos, nº 1456 - Jardim São
Nicolau - SJBV/SP
Em 16/12/2013, elaborado AI nº
12223/AL Conf. Art. 122 inciso I
da Lei nº 10.083/98

Publique-se

Proc. 868/13 - Drogaria Mamede
Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de
Vasconcelos, nº 1391 - Jd. São
Nicolau -SJBV/SP
Em 16/12/2013, elaborado
Notificação para recolhimento de
Multa nº 3196/AF.
Publique-se.\anbb\

Proc. 910/13 - Erica Dias de
Souza Paina ME
Rua Getúlio Vargas, nº 76 -
Centro - SJBV/SP
Em 17/12/2013, elaborado AIPA
nº 4884/AD ref. AI nº 12179/AL.
Publique-se.

Proc. 869/13 - L.A.L. Comércio
de Bebidas e Conveniências Ltda ME
Rua Ademir de Barros, nº 392 -
Centro -SJBV/SP
Em 16/12/2013, elaborado
Notificação para recolhimento de
Multa nº 3207/AF.
Publique-se.\anbb\

Proc. 899/13 - S.de C. D. Ribeiro
ME
Av. Guilherme Guerreiro, nº 490
- Jd. Industrial -SJBV/SP
Em 16/12/2013, elaborado
Notificação para recolhimento de
Multa nº 3198/AF.
Publique-se.\anbb\

Proc. 877/13 - Emerson Verni
Rua Santo Antonio, nº 200 -
Centro -SJBV/SP
Em 16/12/2013, elaborado
Notificação para recolhimento de
Multa nº 3205/AF.
Publique-se.

Proc. 1020/13 - Francisco
Batista da Silva
Rua Edson Antonio de Carvalho,
nº 215 - Jardim Novo Horizonte -
SJBV/SP
Em 16/12/2013, elaborado AI nº
12229/AL Conf. Art. 3º inc. XV, 5º
inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal
531 de 03/08/2000 e 345 inciso I,
348, 358 parágrafo único inciso IV,
539, 570 inciso XXV e XXX do
regulamento aprovado pelo Decreto
Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 1021/13 - Luiz Donizetti
Gerônimo
Rua Odilon Bovoloni, nº 102 -
Jardim Industrial - SJBV/SP
Em 16/12/2013, elaborado AI nº
12228/AL Conf. Art. 3º inc. XV,
5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei
Municipal 531 de 03/08/2000 e
356 inciso II, 357, 358 parágrafo
único inciso IV, 539, 570 inciso
XXV e XXX do regulamento
aprovado pelo Decreto Estadual nº
12.342/78.
Publique-se.

Proc. 1022/13 - L.G.Comércio
de Bebidas e Conveniências Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 738 -
Jd. Santa Clara -SJBV/SP

Em 18/12/2013, elaborado AI nº
12230/AL conf. Art. 2º e 3º da Lei
Estadual nº 13.541 e incisos II e III
do art. 7º do Decreto Estadual nº
54.311 ambos de 07 de Maio de
2009, combinado com o inc. XIX
do art. 122 da Lei Estadual nº 10.083/
98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 919/13 - Dirce de Lima
Valim/Sérgio de Lima Valim
Av. Rodrigues Alves, nº 835 -
Jardim Santo André - SJBV/SP
Em 18/12/2013, elaborado
AIPMulta nº 4887/AD no valor de
R\$ 283,44 ref. AI nº 12183/AL.
Publique-se.

Proc. 914/13 - Aparecido Lopes/
Neide Aparecida de Oliveira/Airton
Franco de Oliveira
Rua Délio Macedo, nº 150 - Santo
Antonio - SJBV/SP
Em 18/12/2013, elaborado
AIPMulta nº 4886/AD no valor de
R\$ 200,00 ref. AI nº 12182/AL.
Publique-se.

Proc. 601/13 - Maria de Fátima
Gazato Tonon
Rua Santa Filomena, nº 794 - Vila
Brasil - SJBV/SP
Em 12/12/2013, elaborado AIPA
nº 4879/AD ref. AI nº 11866/AL.
Publique-se.

**CANCELAMENTO LICENÇA/
CADASTRO**

Proc. 539/12 E 540/12- Vinicius
Fogarolli Marques
Rua Romildo Ferreira da Silva, nº
1470 C - Jardim Maestro Mourão -
SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 138/08 E 137/08- Tamyres
Lopes Santamarina Lanchonete ME
Rua Racticliff, nº 600 - Loja 01 -
Pratinha - SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 572/04 E 411/07- Maria
Helena Guerreiro Bar ME
Rua Maria Esther C. De Alvarenga
nº 1320 - Bairro Alegre - SJBV/SP
Publique-se. \anbb\

Proc. 205/13 - F C B Mendes
Medicamerntos - EPP
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº
1640 - Jardim das Flores - SJBV/SP
Publique-se.

**INDEFERIMENTO
DE RECURSO**

Proc. 779/13 - Aparecida de
Fátima Vila Boas
Av. João Osório, nº 670 - Jardim
Bela Vista - SJBV/SP
Em 31/10/2013, indeferido
recurso ref. AIPMulta nº 3648/AD.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

multa de 5% e juros moratórios de 0,5%, de juros calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente, conforme Artigo 90 e 315 da

Lei nº 106, de 23 de dezembro de 1.997.

Os contribuintes ora notificados deverão retirar os carnês do tributo acima citado, no Setor de Tributação

à Rua Carlos Kielander nº 366, no horário das 12:30 às 16:30 horas de Segunda à Sexta – Feira.

Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, os carnês ficarão à disposição

dos contribuintes na repartição supra citada, pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente Edital, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de cobrança executiva.

CODIGO / CONTRIBUINTE / ENDEREÇO / VALOR

1716	UNIÃO INTERMUNICIPAL ESPIRITA SJBVISTA	RUA JOÃO PESSOA N.º 345	V. LOYOLA	128,90
2774	ANTONIO CARLOS VALENTIM ME	RODOVIA MUN. JOSE RUY DE LIMA AZEVEDO N.º 3470	SITIO DA BOMBA	128,90
4346	NEIDE APARECIDA CIPRIANO	RUA ARGEU FONTÃO VARZIM N.º 49	TEREZA CRISTINA	42,97
4805	CLEUSA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS	RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS N.º 31	VILA FLEMENG	42,97
5968	RICARDO ARANTES ATHAYDE	RUA JOAQUIM PINTO NORONHA N.º 149 APTO 02	JARDIM SATELITE (VBANCARIA)	42,97
6737	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	RUA ALAN KARDEC N.º 200	V. TENENTE VASCONCELOS	42,97
7042	ALEXANDRE APARECIDO ZANETTI	RUA JOÃO SIBIN N.º 24	JARDIM NOVA REPUBLICA II	42,97
7049	ROMEU MENATO	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JR. N.º 394	VILA BRASIL	42,97
7166	OSVALDO BORGES LEMES	RUA FRANCISCO ANTONIO MANCINI N.º 12 A	V. VALENTIM	42,97
7173	JOSÉ CARLOS PASCHOLE	RUA DOM PEDRO II N.º 0	POSTO TAXI PALMEIRAS	42,97
7514	ANTONIO PAULO PEREIRA	AV. OVIDIO BASSI N.º 46	JD. AMÉLIA	42,97
7573	ZALIO OSVALDO LUCIANO	RUA JARBAS A. CARVALHO N.º 64	JD. AMÉLIA	42,97
8034	CARLOS ALEXANDRE DERAMIO	RUA JOSÉ VIEIRA N.º 205	STO ANDRÉ	128,90
8289	JOSÉ OLÍMPIO MARQUES FILHO ME	RUA ARISTIDES LOBO N.º 141	ROSARIO	128,90
8741	MAM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO N.º 355	V. LOYOLA	515,62
8988	ISRAEL DA COSTA DIAS & CIA LTDA	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS N.º 130	JD. INDUSTRIAL	128,90
9246	SÃO JOÃO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME	RUA RIACHUELO N.º 273	CENTRO	257,81
9868	ROSANGELA N. DA COSTA	RUA CONS. ANTONIO PRADO 422	CENTRO	128,90
10064	J L CARPINTARIA LTDA ME	ROD. SÃO JOÃO/AGUAI KM 222,5	SITIO 21 ABRIL	128,90
10228	JOSÉ E. DA SILVA & CIA LTDA ME	AV. DR. OSCAR PIRAJA MARTINS N.º 58	SANTO ANDRÉ	128,90
10289	ANGELA MARIA ROSSI	RUA DAERCIO QUERO ROBLES N.º 163	JD. ALMEIDA	42,97
10572	ROBERTO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RUA SALOMÃO ELIAS N.º 232	VILA BRASIL	42,97
10625	JOAO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	RUA NOELET JUSTOLIM Nº 77	JD DONA TEREZA II	42,97
11027	EDSON BERNARDO LOPES	RUA DEP. CAMPOS VERGAL N.º 504	S. MANTIQUEIRA	42,97
11165	MARIA DE FATIMA LOPES DE FREITAS MERCEARIA ME	RUA BENEDITO VAS RODRIGUES N.º 48 A	JD. NOVA REPUBLICA	128,90
11413	PAULO SERGIO AZEREDO	RUA JOÃO DORICO N.º 267	JD DONA TEREZA	42,97
11602	M N ASSESSORIA S/S LTDA	RUA CRISTIANO O. OLIVEIRA FILHO N.º 345	JARDIM CANADA	128,90
11663	E D VASCONCELLOS TRANSPORTADORA ME	RUA VITORIO NALLI N.º 26	VILA RICA	128,90
11769	JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	RUA POÇOS DE CALDAS N.º 181	VILA BRASIL	42,97
11793	SILVIO FRANCIOLI	RUA ANTONIO J.C. VASCONCELOS N.º 75	JD. FLEMING	42,97
11894	LUIZ ANTONIO VANZELLA	RUA DEMOCRITO DE QUEIROZ MELO N.º 48	JD. ALMEIDA	42,97
12074	DE LUCA & JOÃO REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA JOAQUIM J.C. OLIVEIRA N.º 332	JD. PRISCILA	128,90
12081	GILVAN FRANCISCO DOS SANTOS	RUA ORLANDO DE ANDRADE REZENDE N.º 114	JD. MAESTRO MOURÃO	42,97
12173	J R ESTRUTURAS METÁLICAS S/C LTDA ME	RUA JOÃO SIBIN N.º 74	JD. NOVA REPUBLICA	257,81
12196	NELSON SILVA	RUA SALDANHA MARINHO N.º 454 1º ANDAR APTO 30	CENTRO	42,97
12307	ANTONIO CESAR SILVEIRA DA SILVA JUNIOR	RUA DR. ANOR ARAUJO AGUIAR N.º 575	JD. STO ANDRÉ	42,97
12447	MARTA MARIA TEODORO FELISBERTO VIDAL	RUA SALDANHA MARINHO N.º 494	CENTRO	42,97
12541	VILMAR ROCHA SOARES	RUA CÉLIA BERTELLI N.º 120	JD. PRIMAVERA	42,97

12599	ALINE ROBERTA BRUSCARGIN	RUA HENRIQUE MARTARELLO N.º 590 BLOCO 6 B APTO 12	JD. FLEMENG	42,97
12809	RANGER VARONE MILTON ME	RUA CAMPOS SALES N.º 372	CENTRO	128,90
12933	NELSON DONIZETTI FERNANDES	RUA JUVENAL NOGUEIRA N.º 196	V. CONCEIÇÃO	42,97
12977	AUGUSTO TEIXEIRA RAMOS	RUA BENEDITO MELLO N.º 376	JD. MAGALHÃES	42,97
13056	T C PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS S/S LTDA	RUA ROSALVO JORGE DA ROSA N.º 57	JD. RECANTO DO JAGUARI	128,90
13403	MARIA BALBINO DIAS DE CARVALHO	RUA SEBASTIÃO PESSOA DE ALMEIDA N.º 12	JD. PRIMAVERA	42,97
13444	JOSÉ PAULO NORA ME	RUA PROF. SARMENTO N.º 218 SALA 01	CENTRO	128,90
13529	LAZÁRO DOMINCIANO	RUA WALDEMAR EUGENIO N.º 210	TEREZA CRISTINA	42,97
10598	L A CAMPOS	RUA RAUL NORA N.º 473	L. TEIXEIRA	128,90
13631	DANIEL PEREIRA	RUA SCIPIÃO TONIZZA N.º 29	V. TEN. VASCONC.	42,97
13882	MARIO RODRIGUES MAFRA	AV. RUBENS GRESPAN N.º 120	PQ. DAS NASÇÕES	42,97
13909	JOSÉ PINTO MARTINS	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JUNIOR N.º 58	VILA BRASIL	42,97
14013	BRAGANOLE JUNIOR REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA COTOVIA N.º 125	RAC. DOS PASSAROS	128,90
14104	KSI-SEGFURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	RUA BELO HORIZONTE N.º 45	VILA WESTIN	257,81
14139	A A DUARTE ME	RUA GENERAL CARNEIRO N.º 33	CENTRO	128,90
14144	LEONILDO JULIO DA SILVA	RUA GUIOMAR NOVAES N.º 126 APTO 02	CENTRO	42,97
14163	VITOR HUGO PARREIRA ANDREACI	RUA HENRIQUE MARTARELLO N.º 383	VILA BRASIL	42,97
14185	R DE MOURA FREIRE BORRACHARIA ME	RUA SERAFIM JOSÉ FERREIRA N.º 525	N S FÁTIMA	515,62
14186	DANIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES N.º 54	JD. NOVA REPUBLICA	42,97
14229	ANDREIA R.N. MOURÃO	RUA LUCIO J. BERNANRDES N.º 77	VILA BANCARIA	42,97
14330	MONICA BANCALERO CORDEIRO SILVA	RUA ALAN KARDEC N.º 172	V. FLEMING	42,97
14406	CATIA SILENE PESSOA ME	RUA DR. TEOFILO R. ANDRADE N.º 424	CENTRO	128,90
14419	MARCELINO FERREIRA RIBAS	RUA JULIA PERES APARECIDO N.º 230	PRATINHA	42,97
14586	DANIELA FINAZZI DE LIMA ME	PRAÇA ROQUE FIORI N.º 18 D	CENTRO	128,90
14646	MARCUS CORTEZ MODAS ME	RUA SCIPIÃO TONIZZA N.º 220	VILA FLEMING	128,90
14650	FERNANDO CESAR Z. MACARIO	RUA MINAS GERAIS N.º 592	SÃO MARCOS	128,90
14663	JOSÉ FRANCISCO DOGO MARTINS	RUA LIBERDADE N.º 50	V. BANCARIA	42,97
14671	AGRO PECUARIA MORAES LTDA ME	RUA ADEONOFRE MANSI N.º 734	RECANTO DO LAGO	128,90
14674	RENATO SOARES MARQUES	AV. DR. DURVAL NICOLAU N.º 419	PQ. COLINAS DA MANTIQUEIRA	128,90
14723	A NAVELA MODAS INTIMAS ME	RUA SALDANHA MARINHO N.º 503	CENTRO	128,90
14734	ZIMA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA N.º 170	JARDIM LEONOR	128,90
14773	ODAIR MENDES FERRARI REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA D. MADALENA SANDEVILLE N.º 28	SÃO BENEDITO	128,90
14850	R & R SERVIÇOS DE SOLDAS LTDA ME	AV. ELIAS TAVARES PINHO N.º 115	JARDIM SANTARÉM	128,90
14851	ROBERTO VITORINO MARTINS CONFECÇÕES ME	RUA JUVENAL NOGUEIRA N.º 317	VILA CONCEIÇÃO	515,62
14868	CANTARES PRODUTORA CULTURAL S/S LTDA ME	RUA ROMEU NHOLA N.º 155	PQ. COLINAS DA MANTIQUEIRA	128,90
14904	TANIA APARECIDA ANTONIO	RUA MARIA APARECIDA LISBOA N.º 64	JARDIM RECANTO DO JAGUARI	42,97
15049	NIVIA VIVIANE CAETANO ME	RUA CAMPOS SALES N.º 155	CENTRO	128,90
15268	IRMÃOS FERREIRA SOARES COM. DE BEB. E CONVENIENCIAS LTDA ME	RUA OSCAR JANSON N.º 373 SALA 01 E 02	CENTRO	257,81
15301	ELANE VASCONCELOS	RUA CONSELHEIRO ANTONIO	CENTRO	257,81

	CONFEÇÕES LTDA ME	PRADO N.º 422 BOX 02		
15333	MENEGHINI & MOYSES CONSTEG ADM. E CORRETORA DE SEG LTDA	RUA PROF. CESAR LOTITO N.º 61	SÃO LAZARO	128,90
15352	VARSONE & OLIVEIRA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA ME	RUA SÃO LUIZ N.º 151	PRATINHA	257,81
15489	J L CAMPANARO CATINI ME	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF N.º 195	SÃO MARCOS	128,90
15559	CARLOS A. CAMPOS & FILHO LTDA	RUA SANTO MAZZI Nº 32	SÃO PAULO	257,81
15632	SOUZA ABREU AUTO PEÇAS LTDA EPP	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N.º 281	CENTRO	128,90
15636	CONDOMINIO SANTA ADÉLIA	RUA PADRE DONIZETTI DE LIMA N.º 124	CHACARA SANTA ADÉLIA	128,90
15640	JOSÉ OSVALDO BETTI JUNIOR MEI	RUA OSCAR BATISTA DOMINGUES N.º 132	JARDIM DO TREVO	128,90
15662	SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME	AV. PROF. ISETTE CORREA FONTÃO N.º 1760	JARDIM DOS IPÊS	128,90
15666	CAMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS S/S LTDA	RUA CAIO JOSÉ DE MIRANDA N.º 12	SANTA CLARA	128,90
15713	ANTONIO BERNARDINO FLORA MEI	RUA CAP. JOSÉ JACINTHO DE ANDRADE N.º 556	ROSÁRIO	128,90
15721	MARCOS APARECIDO FERREIRA MATHIAS MEI	RUA JOSEFINA SARGAÇO DE ABREU N.º 169	RECANTO DO LAGO	128,90
15757	DOCEMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	AVENIDA GUILHERME GUERREIRO N.º 362	JARDIM INDUSTRIAL	128,90
15759	GLAUBER MIRANDA BISPO ME	RUA ATILIO ANDRÉ RUBBO N.º 85 APTO 05 GUATEMALA	PARQ. DAS NAÇÕES	128,90
15770	S DOS SANTOS FERREIRA DA CUNHA MEI	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N.º 100	CENTRO	128,90
15800	ALINE MARIA DE CARVALHO BORONI MEI	RUA SANTO ANTONIO N.º 606	CENTRO	128,90
15846	MARGARIDA JULIAR STANGUINI MODAS ME	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS N.º 57	JD. INDUSTRIAL	128,90
15890	RAFAEL EDUARDO GOMES MEI	RUA JOSÉ PELLA N.º 27	TEREZA CRISTINA	128,90
15942	CAMILA MERCALDI ME	RUA ALAN KARDEC N.º 159	VILA FLEMING	257,81
15974	TEREZA DE FÁTIMA VIANA DA SILVEIRA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA N.º 150	CENTRO	128,90
16015	CLOVIS CORREA	RUA BENEDITO ARAUJO N.º 556	CENTRO	128,90
16073	CONTROL UNION N WARRANTS LTDA	RODOVIA SÃO JOÃO/VARGEM GRANDE DO SUL KM 15	ZONA RURAL	128,90
16086	LUIS EDUARDO SOUSA LOPES MEI	RUA CAMPOS SALES N.º 09	CENTRO	128,90
16102	RAFAEL SEBASTIÃO DEZENA DE FREITAS MEI	RUA IRINEU DIMINI BEZAN N.º 1602		
16127	ROBSON SORDILE MARCON MEI	RUA DAVID CARVALHO N.º 1055 AP 64	VILA VALENTIM	128,90
16172	L T FOMENTO MERCANTIL LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS N.º 2207 1º ANDAR	VILA TENENTE CABRAL DE VASCONCELOS	128,90
16224	JULIO CESAR DOS REIS MEI	RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA N.º 25	VILA ORIENTAL	128,90
16339	MARCOS CÉSAR CATINI MARTIMIANO MEI	RUA JOSÉ LUIS YASBECK DAVID N.º 309	JARDIM ALMEIDA	128,90
16378	PAULO ROGERIO TEIXEIRA MEI	RUA JOSÉ CHIRLEU MOURÃO N.º 338	JARDIM SANTA CLARA	128,90
16386	DANIEL RODRIGUES SANTANA MEI	RUA RAUL NORA N.º 449	JARDIM LUCAS TEIXEIRA	128,90
16448	BOA VISTA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA	RUA SALDANHA MARINHO N.º 331 SALA 01	CENTRO	128,90
16599	CLAUDIA AZEVEDO DE CASTRO MEI	RUA MAESTRO GIÃO N.º 09	VILA LOYOLA	128,90
16607	LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CAMARGO MEI	RUA SEBASTIÃO REGGIO N.º 381 JARDIM NOVA	JARDIM NOVA REPUBLICA	128,90
16630	WF EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	RUA DAVID CARVALHO N.º 725	RECANTO DOS PASSAROS	128,90

16662	SILVIA NORA MEI	RUA SANTA FILOMENA N.º 75	VILA BRASIL	128,90
16675	ANDREA REGINA GOMES ME	RUA LUIZ PRIVIEIRO N.º 128	JD SANTA CARA	128,90
16695	FABIANA DA SILVA OSSAIN MEI	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA N.º		128,90
16697	FERNANDO HAMILTON GUIDO LEITE	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA N.º 68		42,97
16751	M D ARKI COSTA ME	RUA GENERAL CARNEIRO N.º 258 SALA B	CENTRO	128,90
16777	ANTONIO DE OLIVEIRA MEI	RUA ARTHUR CARLOS MARTINS N.º 120	JARDIM INDUSTRIAL	128,90
16839	TATIANA GUARCHE MATANO QUIRINO ME	RUA PRUDENTE DE MORAES N.º 06 SALA 03	CENTRO	128,90
16901	JOSUE ALBERTO DE MELO JUNIOR ME	RUA LUIZ ANTONIO ROSINA N.º 221	JARDIM CANADA	128,90
16923	NEWTON PAULO GOMES NOGUEIRA MEI	RUA JOÃO VICENTE DE SOUZA N.º 40 FUNDOS	JARDIM SOL NASCENTE	128,90
16935	MARIA CRISTINA MARTINI MEI	RUA RANGEL PESTANA N.º 351	CENTRO	128,90
16956	INGRID GOMES MARCELINO MEI	RUA OSWALDO P. SPLETTSTOSER N.º 260	JARDIM NOVA REPUBLICA	128,90
17018	ANA PAULA GIAVAROTI TERSONE ME	RUA MATO GROSSO N.º 225	VILA FLEMING	128,90
17024	EDILSON DA CONCEIÇÃO MEI	RUA CORONEL DOMINGOS TEODORO N.º 195 TERREO	VILA CONCEIÇÃO	128,90
17026	DENIS RODRIGUES NOGUEIRA MEI	RUA JOSÉ OSÓRIO DOS REIS N.º 271	TEREZA CRISTINA	128,90
17031	WALLACE FABIO DE SOUZA MEI	RUA NOELET JUSTOLIM N.º 261	JARDIM DONA TEREZA	128,90
17039	CARLOS ALBERTO MEI	RUA ISAAC PIPIANO N.º 46	N.H.EUGENIO MAT	128,90
17052	CAMILA APARECIDA MATIAS DE ARAUJO MEI	RUA 14 DE JULHO N.º 1168	VILA GOMES	128,90
17075	MIZAE FERREIRA DOS SANTOS	RUA PAULO OSVALDO COSTA N.º 127	JD. NOVA REPUBLICA	42,97
17077	LUIZ CÉSAR DOS REIS FILHO	RUA TABAPUAN N.º 795	VILA CONCEIÇÃO	42,97
17113	LUCIANA DE ALMEIDA MEI	RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE N.º	CENTRO	128,90
17152	ROSIMEIRE DIAS DE PAUDA MEI	RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA N.º 1634	JARDIM EUROPA	128,90
17194	EDINALDO MACHADO	RUA ANTONIO GIARETTA N.º 82	PQ. DOS JEQUITIBAS	42,97
17207	CÉSAR EDUARDO MUNIZ MEI	RUA PATATIVA N.º 81	RECANTO DOS PASSAROS	128,90
17277	MARCELO RUBIO CALDAS	RUA SILVIANO BARBOSA N.º 51	CENTRO	42,97
17305	CLAUDILENA FRANCO DOS REIS MARQUES MEI	RUA PRESID. FRANKILIN ROOSEVELT N.º 39	PERPETUO SOCORRO	128,90
17370	LUIS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	RUA RAUL NORA N.º 923	JARDIM LUCAS TEIXEIRA	42,97
17432	OTONIEL CERQUEIRA ROCHA	RUA NELMA FERREIRA COSTA N.º 162	RECANTO DO LAGO	42,97
17505	MARIO RAMOS SOBRINHO MEI	RUA DONA GABRIELA N.º 462	VILA BANCARIA	128,90
17506	MARCOS CESAR MARIN	RUA JERONIMO MILAN N.º 685	JARDIM BELA VISTA	42,97
17566	URSULA VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA MEI	RUA IGNACIO RUBINHO SANCHES N.º 27	JARDIM SÃO MANOEL	128,90
17570	JOÃO BATISTA DOS REIS LOGISTICA ME	RUA PAULINO GOMES DE ABREU N.º 1905	JARDIM ITÁLIA	128,90
17581	RENNAN SCARABELI	RUA GERALDO ESTEVAM RODRIGUES N.º 55	JARDIM MAESTRO MOURÃO	42,97
17632	BRUNO STEFANI ALBERTO MEI	RUA COLIBRI N.º 236	RECANTO DOS PASSAROS	128,90
17636	SEIR PIAGE DIAS MEI	RUA PEDRO ALBERTO FONSECA N.º 163	VILA CONCEIÇÃO	128,90
17639	GERSON LUIZ SALES AZEREDO MEI	PRAÇA CEL JOSE PIRES N.º 8 ANEXO B	CENTRO	128,90
17774	ANTONIA ELENI DA SILVA SOUZA MEI	RUA GERMANO RICHTER N.º 62	JARDIM INDUSTRIAL	128,90
17826	ESTER MADRUGA DE LIMA	AV. DONA GERTRUDES N.º 126 APTO 11	CENTRO	42,97

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e treze. (20/12/2013)

José Cláudio Ferreira Agente Administrativo

José Geraldo Cauduro Diretor de Finanças



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 02/2013****ASSISTENTE DE
DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**ASSISTENTE DE
DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
27º MIRIAN CRISLAINE
MALDOIN – RG 41.034.785-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (23/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 04/2011****AUXILIAR DE ENFERMAGEM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2011 para o cargo de Auxiliar de Enfermagem conforme abaixo relacionadas para comparecerem no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
13º LISIE BECALETE RIZZONI
–RG 29.398.065-2
14º LIGIA VIVIANE
MARTIMIANO MENDES RAMOS
– RG 33.646.358-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (23/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 08/2011****CIRURGIÃO DENTISTA –
ENDODONTIA****CIRURGIÃO DENTISTA –
PERIODONTIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 08/2011 para os cargos de Cirurgião Dentista – Endodontia e Cirurgião Dentista - Periodontia, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**CIRURGIÃO DENTISTA -
ENDODONTIA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01ª ROGERIO DA SILVA – RG
24.409.499-8

**CIRURGIÃO DENTISTA -
PERIODONTIA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01ª MARIA JULIANA
GONÇALVES BASSI – RG
24.877.293-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (23/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 04/2013****COZINHEIRO****INSPETOR DE ALUNOS****AJUDANTE DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS****NUTRICIONISTA****AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Cozinheiro, Inspetor de Alunos, Ajudante de Serviços Especializados, Nutricionista, Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na

Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º ELAINE CRISTINA
DOMINGOS FELISBERTO – RG
28.927.880-6

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º LIDIA RODRIGUES
CIPPOLLINI – RG 34.693.269-5
02ª MÁRCIA REGINA REGA –
RG 13.998.544-X

**AJUDANTE DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º DANISIO DONIZETTI DE
OLIVEIRA – RG 10.567.315-8

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º GABRIELA VICENTE PAIVA
– RG 34.604.335-9
02º ANA LÍGIA DA SILVA
NASSAR – RG 44.502.593-1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º THAIS FERNANDA BOVO –
RG 47.957.533-2
02º JAYRA GRAZIELA CYRINO
– RG 45.192.749-7
03º RENAN GARZO DAMALIO
– RG 48.463.520-7
04º WILLIAM MAXWELL
HAGE – RG 40.640.001-5
05º CARLA DE CÁSSIA TROVA
– RG 48.835.377-4
06º KELVIN SAMUEL
MARIANO BAPTISTA – RG
48.877.800-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (23/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 03/2010****MOTORISTA ESPECIALIZADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2010 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar

ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
29º LUCAS DE OLIVEIRA
ILDEFONSO –RG 40.355.478-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (23/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 06/2013****PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 20
HORAS****PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 40
HORAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2013, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas e 40 horas. O prazo para o comparecimento é de 02/01/2014 à 06/01/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 20
HORAS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º DAYANE NÚBIA FIDELIS
FERREIRA – RG 44.349.130-6

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 40
HORAS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º IARA DE JESUS DOS SANTOS –
RG 47.958.594-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (23/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*

LEIS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

CONVÊNIO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ÁGAPE**, visando o desenvolvimento do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente de São João da Boa Vista - SP.

Pelo presente instrumento, em que são partícipes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/IMF sob o nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP, C.P.F. nº 723.406.068-53, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ÁGAPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.648/0001-15, sediada na Rua Turmalina, 187, Jardim São Jorge, neste município de São João da Boa Vista, neste ato representada por seu Presidente, Antônio Carlos Valin, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.567.098-4 SSP/SP, C.P.F. nº 966.261.358-72, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de , e nos termos das disposições gerais da Lei nº 8.666/93, no que couber, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução de serviço de acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para crianças e adolescentes, residentes em São João da Boa Vista - SP, que se encontram em situação de risco, abandono ou cujas famílias e/ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, de forma gratuita, encaminhado pelo Poder Judiciário através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, oferecendo atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Para a execução do objeto do presente Convênio os partícipes devem cumprir todas as normas e recomendações pertinentes, em

especial a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Constituem obrigações da **CONVENIENTE**:

a) Repassar recursos financeiros para execução do objeto do Convênio, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, observando a disponibilidade financeira e as normas pertinentes e de acordo com o Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado;

c) Dar ciência à **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

d) Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho;

e) Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel locado para funcionamento do abrigo, bem como as tarifas de água e energia elétrica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para a execução do objeto do presente Convênio os partícipes devem cumprir todas as normas e recomendações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio de acordo com a política e metas estabelecidas pelo **CONVENENTE** e com as orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento a Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

b) Responsabilizar-se pela estrutura de recursos humanos do Programa, pelo recrutamento, organização e pagamento do pessoal técnico e de apoio para o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas, observando critérios exclusivamente técnicos nas contratações e obedecendo todas as normas legais atinentes.

c) Aplicar os recursos transferidos pelo **CONVENENTE**, exclusivamente nas ações pactuadas neste Convênio, de conformidade

com o descrito no Plano de Trabalho, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação vigente;

d) Organizar a escrituração dos atos referentes ao Programa, de ordem financeira, inclusive fiscal, contábil, de recursos humanos e administrativos colocando à disposição da **CONVENIENTE**, sempre que solicitada, mantendo arquivo atualizado e toda documentação.

e) Prestar contas mensalmente ao **CONVENENTE** de todos os recursos que lhe forem transferidos, conforme Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho, devolvendo os recursos não aplicados ao final de cada exercício, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do atual aditivo, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação vigente;

f) Comunicar ao **CONVENENTE** fatos decorrentes das atividades ora conveniadas, que julgar relevantes e oportunos, visando o bom desenvolvimento do Convênio.

g) Apresentar mensalmente balancetes e planilhas de despesas, anualmente, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos Contábeis;

h) Apresentar, mensalmente, os relatórios técnicos das atividades e de desenvolvimento de serviço.

i) Permitir que técnicos do **CONVENENTE** exerçam as atividades de acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do programa.

j) Manter os recursos em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para essa finalidade.

k) Recolher os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários devidos e efetuar a comprovação da quitação, sempre que solicitado pelo **CONVENENTE**.

l) Abrigar somente crianças e adolescentes residentes no município de São João da Boa Vista, que estejam em situação de risco, encaminhadas pelo Poder Judiciário.

m) Não abrigar menores infratores, nem crianças e adolescentes, sem Ordem Judicial.

n) Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado às crianças ou adolescentes e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONVENIADA** o direito de regresso.

A **CONVENIADA** é responsável por todos os deveres e encargos trabalhistas, tributários e previdenciários com relação aos

empregados e demais prestadores de serviços que exerceram suas atividades no local em que será desenvolvido o objeto deste Convênio, respondendo por todos os procedimentos administrativos e ações judiciais porventura existentes, tendo em vista que não há qualquer tipo de obrigação ou dever entre o **CONVENIENTE** e os funcionários da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto deste Convênio, o **CONVENIENTE** destinará à **CONVENIADA**, recursos no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) anualmente destinados a cobrir as despesas de custeio da entidade para consecução das atividades pertinentes, podendo este valor ser alterado, desde que devidamente justificado, mediante elaboração de Termo Aditivo;

Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos remanescentes serão devolvidos ao **CONVENIENTE** no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** deverá prestar contas ao **CONVENIENTE** atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas vigentes.

Os documentos exigidos deverão ser encaminhados ao Departamento de Assistência Social mensalmente, que são os seguintes:

a) Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente ou responsável legal elencando os documentos entregues;

b) Original do extrato bancário de conta corrente e da conta de aplicação específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos referentes ao período da prestação de contas;

c) Documentos originais dos comprovantes de despesa (nota fiscal eletrônica ou recibo), devidamente carimbados com a indicação do tipo de repasse e a lei autorizadora;

d) Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;

e) Relatório circunstanciado das atividades realizadas.

O **CONVENIENTE** poderá exigir, ainda, outros documentos que se julgar necessários.

Deverão ser entregues até 31 de janeiro do exercício subsequente, os seguintes documentos, de conformidade com as exigências do Tribunal de Contas:

a) Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente ou responsável legal elencando os documentos entregues;

b) Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;

c) Relação dos documentos das despesas pagas computadas nas

prestações de contas mensais, nas exigências da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Relatório Anual de Atividades da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

e) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

f) Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando for o caso;

g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva consolidação bancária;

h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pela elaboração das demonstrações contábeis;

i) Parecer ou Manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a regularidade das demonstrações contábeis e prestação de contas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, bem como a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de janeiro de 2014, prorrogável por iguais períodos, desde que expressamente acordado entre as partes, mediante elaboração do competente Termo Aditivo.

A continuidade da prestação de serviços objeto do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada à aprovação da prestação de contas à apresentação de Plano de Trabalho correspondente a prorrogação e existência de dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas na Lei Orçamentária do Município - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando lhe convier e ao seu livre arbítrio, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, no mínimo em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, 21 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS VALIN
Presidente da Associação
Assistencial Ágape

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

**LEI Nº 3.461,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2014.”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2014, estima a receita em R\$ 208.800.000,00 (duzentos e oito milhões e oitocentos mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 64.817.000,00 (sessenta e quatro milhões e oitocentos e dezessete mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 273.617.000,00 (duzentos e setenta e três milhões e seiscentos e dezessete mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte desta lei:

I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO; e
II. DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	R\$ 41.350.000,00
Receitas de contribuições.....	R\$ 1.800.000,00
Receita patrimonial	R\$ 1.840.600,00
Receita de serviços.....	R\$ 260.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 145.866.720,00
Outras receitas correntes	R\$ 6.402.680,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB.....	R\$ (18.220.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R\$ 4.000.000,00
Transferências de Capital.....	25.500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 208.800.000,00

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições	R\$ 7.089.200,00
Receita patrimonial	R\$ 6.995.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 4.080.400,00
Receitas de contribuições - Intraorçamentárias.....	R\$ 14.143.400,00
Outras receitas correntes - Intraorçamentárias.....	R\$ 10.067.000,00
SUBTOTAL	R\$ 42.375.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

Receita tributária	R\$ 1.225.000,00
Receita patrimonial	R\$ 50.000,00
Receita de Serviços	R\$ 19.198.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 225.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 802.000,00
SUBTOTAL	R\$ 21.500.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

Receita de serviços - Intraorçamentárias.....	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL	R\$ 30.000,00

Fundação Nova São João

Receita patrimonial	R\$ 50.000,00
Receita de serviços.....	R\$ 852.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL	R\$ 912.000,00

TOTAL..... R\$ 273.617.000,00

ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo	R\$ 206.604.000,00
02 – Poder Legislativo	R\$ 2.196.000,00

SUBTOTAL **R\$ 208.800.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos - IPSJBV.....	R\$ 42.375.000,00
04 – Centro Universitário UNIFAE	R\$ 21.500.000,00
05 – EMURVI.....	R\$ 30.000,00
06 – Fundação Nova São João	R\$ 912.000,00
SUBTOTAL	R\$ 64.817.000,00
TOTAL.....	R\$ 273.617.000,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa.....	R\$ 2.196.000,00
04 – Administração	R\$ 19.765.000,00
05 – Defesa Nacional	R\$ 25.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 260.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 7.904.100,00
10 – Saúde	R\$ 55.140.000,00
12 – Educação	R\$ 61.075.000,00
13 – Cultura.....	R\$ 3.209.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 20.171.000,00
16 – Habitação.....	R\$ 1.829.000,00
20 – Agricultura	R\$ 725.000,00
22 – Indústria	R\$ 12.500.000,00
26 – Transporte	R\$ 3.180.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 7.171.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 11.290.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 2.359.900,00
SUBTOTAL	R\$ 208.800.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

04 – Administração	R\$ 1.812.000,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 27.563.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 13.000.000,00
SUBTOTAL	R\$ 42.375.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

12 – Educação	R\$ 20.062.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 1.408.000,00
SUBTOTAL	R\$ 21.500.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

09 – Previdência Social.....	R\$ 1.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 28.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL	R\$ 30.000,00

Fundação Nova São João

09 – Previdência Social.....	R\$ 70.000,00
20 – Agricultura	R\$ 759.600,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 82.400,00
SUBTOTAL	R\$ 912.000,00

TOTAL..... R\$ 273.617.000,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta.....	R\$ 126.700.000,00
Administração indireta	R\$ 37.183.000,00
SUBTOTAL	R\$ 163.883.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta.....	R\$ 82.100.000,00
Administração indireta	R\$ 27.634.000,00
SUBTOTAL	R\$ 109.734.000,00

TOTAL..... R\$ 273.617.000,00

ARTIGO 4º: A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixado em dotações próprias que somam o valor de R\$ 9.571.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal	R\$ 8.200.000,00
II. Câmara Municipal.....	R\$ 170.000,00
III. IPSJBV.....	R\$ 70.000,00
IV. UNIFAE.....	R\$ 1.130.000,00
V. EMURVI.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 9.571.000,00

ARTIGO 5º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta lei;

VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2014 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerará o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze (17.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.462,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Institui o Plano Municipal de Acessibilidade, e dá outras providências.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

CAPÍTULO I

**D I S P O S I Ç Õ E S
PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta lei, o Plano Diretor de Acessibilidade de São João da Boa Vista, que se constitui de normas gerais e critérios básicos destinados a promover a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - O disposto nesta lei será observado nos seguintes casos:

I - aprovação de projetos de natureza arquitetônica, urbanística, paisagística, de transporte, em especial a implantação e ordenamento dos elementos de urbanização, bem como execução de qualquer tipo de obra, permanentes ou temporárias, quando tenham destinações públicas, coletivas, multifamiliar e privada nos espaços externos e de uso comum;

II - aprovação de projeto complementar de sinalização ambiental nos espaços externos e de uso comum;

III - aprovação de projetos de natureza arquitetônica, urbanística, paisagística e de transporte, com a utilização de recursos públicos, por meio de instrumentos como convênio, acordo, ajuste, contrato ou similar, dentre outros; e

IV - outorga de concessão, permissão, autorização, alvará de funcionamento, habite-se ou habilitação de qualquer natureza.

Art.3º - Considera-se, para os efeitos desta lei:

I - **pessoa com deficiência** é a que possui limitação ou incapacidade, permanente ou transitória, para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física**, em caso de alteração completa ou parcial de 1 (um) ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva**, em caso de perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz (quinhentos hertz), 1.000Hz (mil hertz),

2.000Hz (dois mil hertz) e 3.000Hz (três mil hertz);

c) **deficiência visual**, em caso de:

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

2. baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

3. somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou

4. ocorrência simultânea de quaisquer das condições descritas nos itens desta alínea;

d) **deficiência intelectual**, em caso de funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a 2 (duas) ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla**, em caso de associação de 2 (duas) ou mais deficiências;

II - pessoa com mobilidade reduzida é a que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de se movimentar, temporária ou permanentemente, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora e da percepção.

Parágrafo Único - O disposto no inciso II do caput deste artigo aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aos obesos, às gestantes, às lactantes e às pessoas com criança de colo.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DO ACESSO E DO ATENDIMENTO EM LOCAIS COM DESTINAÇÃO PÚBLICA, COLETIVA OU PRIVADA

Art. 4º - Os locais com destinação pública, coletiva ou privada deverão disponibilizar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida acesso às áreas de atendimento, inclusive nos espaços externos e de uso comum.

Art. 5º - O atendimento nos espaços externos e de uso comum

dos locais com destinação pública ou coletiva às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato.

§ 1º - O tratamento diferenciado inclui, dentre outros aspectos:

I - disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - existência de sinalização ambiental;

III - divulgação, em lugar de fácil identificação, do direito de atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

IV - admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa com deficiência ou de treinador, observadas as disposições do Decreto Federal nº 5.904, de 21 de setembro de 2006.

§ 2º - Entende-se por imediato o atendimento prestado, antes de quaisquer outras, às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento, observado o disposto na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e no inciso I do parágrafo único do Art. 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, e alterações posteriores.

§ 3º - Nos serviços de emergência de atendimento à saúde, a prioridade conferida por esta lei Complementar fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender.

§ 4º - Os órgãos, as empresas e as instituições prestadoras de serviços públicos devem possuir, pelo menos, 1 (um) telefone de atendimento para comunicação com e por pessoas com deficiência auditiva.

§ 5º - Cabe às empresas concessionárias e permissionárias responsáveis pelos serviços de transporte coletivo assegurar o treinamento dos profissionais que trabalham nesses serviços, por instituições devidamente habilitadas, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

SEÇÃO II

DAS ROTAS ACESSÍVEIS

Art.6º - Ficam instituídas as rotas acessíveis, compostas por mini rotas, grandes eixos e praças, relacionadas no Anexo I desta lei.

§ 1º. - As propriedades particulares situadas ao longo das rotas acessíveis, terão suas calçadas executadas por seus proprietários, de acordo com o cronograma previsto para cada rota acessível, definido pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

§ 2º. - O cronograma compõe o Anexo II desta lei.

SEÇÃO III

DA ACESSIBILIDADE

Art. 7º - Para os fins desta lei, consideram-se:

I - “**acessibilidade**” a condição para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, dos mobiliários e dos equipamentos urbanos, do acesso às edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, dos sistemas e dos meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - “**barreiras**” quaisquer obstáculos que limitem ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificando-se em:

a) barreiras urbanísticas, as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações, as existentes no entorno das edificações de uso público, coletivo ou privado, nos espaços externos de uso comum;

c) barreiras nos transportes, as existentes nos serviços de transportes; ou

d) barreiras nas comunicações e nas informações, quaisquer obstáculos que dificultem ou impossibilitem a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, dos meios ou dos sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação;

III - “**elemento de urbanização**” o mobiliário urbano, as construções efêmeras e quaisquer componentes das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao saneamento, à distribuição de energia elétrica, à iluminação pública, ao abastecimento e à distribuição de água, ao paisagismo e aos que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

IV - “**sinalização ambiental**” os sistemas de elementos de informação que utilizam os meios visual, tátil e sonoro em conformidade com a NBR 9050, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade;

V - “**ajuda técnica**” os produtos, os instrumentos, os equipamentos ou as tecnologias adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VI - “**edificações de uso público**” as edificações administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VII - “**edificações de uso coletivo**” as edificações destinadas a atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial ou de saúde, ou de 2 (duas) ou mais naturezas;

VIII - “**edificações de uso privado**” as edificações destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar, multifamiliar e unifamiliar em condomínio habitacional;

IX - “**desenho universal**” a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam a atender, simultaneamente, a todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se em elementos ou soluções que compõem a acessibilidade;

X - “**rota acessível**” o percurso de interligação contínua, sinalizada e sistêmica entre os elementos que compõem a acessibilidade;

XI - “**faixa de elementos de urbanização ou de serviços**” a área da calçada destinada à implantação de elementos de urbanização, mediante a autorização do Executivo Municipal;

XII - “**piso tátil**” o piso caracterizado pela diferenciação de cor, textura, material, forma, determinado a constituir aviso - tátil de alerta - ou guia - tátil direcional - perceptível por pessoas com deficiência visual;

XIII - “**adaptado**” o espaço, a edificação, os serviços de transporte e o elemento de urbanização cujas características originais foram alteradas posteriormente, para serem acessíveis, em conformidade com as normas da ABNT vinculadas ao tema acessibilidade;

XIV - “**adequado**” o espaço, a edificação, os serviços de transporte

e o elemento de urbanização cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis, em conformidade com as normas da ABNT vinculadas ao tema acessibilidade;

XV - “**calçada**” a parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pessoas e, se possível, à implantação de elementos de urbanização em compatibilidade com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e alterações posteriores; e

XVI - “**passeio**” a parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico, livre de interferências e destinada à circulação exclusiva de pessoas e, excepcionalmente, de ciclistas em compatibilidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

XVII - “**CPA**” - Comissão Permanente de Acessibilidade, que tem dentre suas atribuições a promoção de ações integradas entre os departamentos municipais com o objetivo de garantir a acessibilidade para as edificações, vias públicas, mobiliário urbano, habitações e transportes no Município.

Art. 8º - A formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I - a priorização das necessidades (ações propostas), a programação em cronograma e a reserva de recursos para sua implantação; e

II - o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

SEÇÃO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE URBANÍSTICA E SUA IMPLICAÇÃO NA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E PAISAGÍSTICA

SUBSEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Na promoção da acessibilidade, serão observadas as regras gerais previstas nesta lei, complementadas pelas normas técnicas da ABNT, bem como as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 10 - A concepção e a implantação de projetos urbanísticos, de loteamentos, arquitetônicos, paisagísticos e de elementos de urbanização devem

atender aos princípios do desenho universal, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, e às regras contidas nesta lei e nas demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 11 - Em qualquer intervenção em vias, praças, logradouros, parques, próprios municipais e demais espaços de uso público, o Executivo Municipal e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as demais referências normativas vinculadas ao tema acessibilidade, na legislação específica e nesta lei, observado o disposto no § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e posteriores alterações.

Art. 12 - A construção, a reforma, a reconstrução, a transladação ou a ampliação nos espaços externos e de uso comum das edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para esses tipos de usos, deverão ser executadas de modo que sejam adequadas ou adaptadas à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Parágrafo Único - Para a emissão de Habite-se, para concessão ou renovação de alvará de funcionamento ou outro licenciamento, deve ser observado e confirmado o cumprimento das regras de acessibilidade previstas nesta lei.

Art. 13 - As edificações existentes que sofrerem reforma ou outras intervenções que modifiquem a condição de acessibilidade no passeio deverão ser licenciadas pelo Departamento de Engenharia e acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e, após a conclusão, certificadas pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

SUBSEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 14 - A implantação de elementos de urbanização de que trata o inciso III do art. 7º desta lei deve ser executada mediante a autorização do Executivo Municipal, de acordo com o que determinam esta lei e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 15 - Os elementos de urbanização existentes impossibilitados de relocação imediata, a fim de viabilizar a faixa acessível, deverão ser sinalizados de acordo com o que determina o §8º do Artigo 28 desta lei, e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 16 - O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, em especial a Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento, ao estabelecer a sistemática de arborização e rearborização nos espaços públicos, deverá revisá-la e monitorá-la periodicamente, respeitando o planejamento da área e a acessibilidade, em conformidade com esta lei e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 17 - Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão, após análise técnica do órgão competente, estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência, física ou visual, ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem.

Art. 18 - A construção de novas edificações de uso privado multifamiliar e a construção, a ampliação, adaptação ou a reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes abertas de uso comum, conforme os padrões das normas técnicas da ABNT e NBR 9050/04 e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade, apresentando soluções técnicas (uso de elevador, rampas, plataformas ou outro equipamento de deslocamento vertical) para vencer os desníveis existentes.

Parágrafo único - Também estão sujeitos ao disposto no *caput* os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Art. 19 - Para a Habitação de Interesse Social, de uso multifamiliar e unifamiliar, deverão respeitar ao Código de Edificações do Município e promover as seguintes condições:

I - 3% das unidades residenciais para atendimento aos idosos;

II - 5% das unidades residenciais adaptadas à acessibilidade.

Parágrafo único - Para os conjuntos habitacionais verticais é obrigatória a instalação de elevador ou outro dispositivo de deslocamento vertical para garantir a acessibilidade aos pavimentos superiores, sendo que as unidades habitacionais devem ser acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis nos demais pisos.

Art. 20 - A construção, a ampliação ou a reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, livre de barreiras que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade e prevendo a comunicação com todas as suas dependências e serviços.

Parágrafo Único - No caso das edificações de uso público já existentes, pelo menos 1 (um) dos acessos ao seu interior deverá ser adaptado, conforme disposto no *caput* deste artigo, para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 21 - Na construção, na ampliação ou na reforma das edificações de uso público ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento de deslocamento vertical, em caso de não ser possível outro acesso mais cômodo para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas da ABNT e nas demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 22 - Nos estacionamentos de uso público ou de uso coletivo, serão reservados, pelo menos, 2% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência, sendo assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga, em locais próximos à entrada ou ao dispositivo de deslocamento vertical das edificações, de fácil acesso à circulação de pessoas, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas da ABNT e nas demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 23 - Nos estacionamentos de uso público ou de uso coletivo, serão reservados, pelo menos, 5% (cinco por cento) do total de vagas para veículos que transportem o idoso, sendo assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga, em locais próximos à entrada ou ao dispositivo de deslocamento vertical das edificações, de fácil acesso à circulação de pessoas, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas da ABNT e nas demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 24 - Nos espaços externos de acesso às edificações de uso público ou de uso coletivo, é obrigatória a existência de sinalização ambiental para orientação de pessoas com deficiência, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

SUBSEÇÃO III

DA ACESSIBILIDADE AOS BENS CULTURAIS IMÓVEIS

Art. 25 - A eliminação, a redução ou a superação de barreiras na promoção da acessibilidade aos bens de interesse sócio-cultural ou tombados deverão ser compatibilizadas com a sua preservação, assegurando as condições de acesso, de trânsito, de orientação e comunicação.

Art. 26 - Qualquer intervenção adotada com o objetivo de eliminar barreiras em imóvel de interesse sócio-cultural ou tombado, precisa ser submetida à análise e aprovação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC ou Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT.

Art. 27 - Quando não for possível adaptar o imóvel tombado, ou parte dele, é preciso dar acesso, por meio de informação visual, auditiva ou tátil, de forma que a pessoa compreenda quais são os elementos e os espaços não acessíveis.

SEÇÃO V

DA ROTA ACESSÍVEL

SUBSEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO, DA IMPLANTAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 28 - A rota acessível deverá ser planejada e implantada nos projetos e nas obras de caráter público, multifamiliar e coletivo, compatibilizando todos os elementos de urbanização definidos nesta Lei, desobstruindo de quaisquer outras interferências.

Parágrafo Único - Caberá a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento do Município e à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) analisar periodicamente os projetos elaborados, bem como acompanhar sua implantação, visando garantir uma sistemática de ordenação da rota acessível exclusiva para circulação de pessoas em calçadas, largos, praças, parques, outros

atrativos turísticos, junto a ciclovias e vias, atendendo a legislações específicas da ABNT sobre acessibilidade e às regras gerais previstas nesta Lei. Para equipamentos públicos destinados a saúde e educação a rota acessível será parte integrante do projeto arquitetônico.

Art. 29 - Em caso de elaboração, construção, ampliação ou reforma de rota acessível, deverão ser considerados, na análise dos projetos e na vistoria, os itens que interligam as vias com os sistemas de transporte rodoviário, cicloviário, aeroviário e outros, bem como seus respectivos elementos, para o uso das pessoas com segurança e autonomia.

Art.30 – A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) orientará a implantação dos pisos táteis de alerta e direcional nas calçadas.

§ 1º - Fica a cargo do proprietário do imóvel a adaptação dos pisos táteis de alerta e direcional nas calçadas existentes, ou a adequação de novas, sua ligação com a rota acessível e a responsabilidade pela manutenção preventiva e permanente na extensão de toda a frente do lote.

§ 2º - A responsabilidade pela adaptação, ou pela adequação, e pela manutenção preventiva e permanente das calçadas e dos passeios em praças, parques, largos e próprios municipais será da Municipalidade através do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

Art. 31 - As calçadas deverão obedecer aos padrões contidos nas normas da ABNT e nas demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

§ 1º - Os materiais para pavimentação, reforma ou ampliação de calçadas, inclusive os de revestimento, deverão garantir superfície antiderrapante, com características mecânicas de resistência, com nivelamento uniforme e que seja de fácil substituição e manutenção, certificado por órgão competente, observando-se as condições e a predominância do material no local.

§ 2º - Admitem-se os seguintes materiais para a confecção das calçadas: placas de concreto, ladrilho hidráulico, mosaico português, pedra tipo Miracema serrada, concreto desempenado, concreto estampado, granilite e piso intertravado de concreto. Não admite-se pisos cerâmicos.

§ 3º - Admite-se a inclinação transversal da superfície da calçada em até 3% (três por cento), não sendo permitida a construção de degraus ou qualquer obstáculo na calçada.

§ 4º - A declividade transversal da calçada em relação ao meio-fio será de no máximo 12% (doze por cento) e poderá ser modificada mediante autorização do Departamento de Engenharia e Setor de Topografia, em caso de ajuste em face da topografia local, desde que atenda às especificações da rota acessível descritas nesta lei.

§ 5º - Para os novos loteamentos, abertos ou fechados, e condomínios a serem implantados no Município, as calçadas deverão ser executadas pelo loteador, observando as orientações da SABESP e os materiais de confecção citados no § 2º deste artigo, devendo a largura do passeio público ser de 2,50m (dois metros e meio) no mínimo.

§ 6º - Para projetos de urbanização vinculados à Zona Especial de Interesse Social, as calçadas deverão ser executadas pela empresa urbanizadora, observando as orientações da SABESP e os materiais de confecção citados no § 2º deste artigo, devendo ter a largura mínima do passeio público de 2,50m (dois metros e meio).

§ 7º - Nos loteamentos existentes em que as calçadas dos terrenos não edificadas situados em logradouros que possuam meio-fio deverão ser pavimentadas pelo proprietário conforme descrito nos § 1º e § 2º deste artigo.

§ 8º - As calçadas serão compostas pela faixa de elementos de urbanização ou de serviços, faixa de circulação ou faixa acessível e faixa drenante. A faixa de circulação terá largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), mais a faixa tátil de 0,30m (trinta centímetros), totalizando 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 9º - As calçadas existentes que apresentarem não conformidades em relação a este artigo, serão analisadas pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), mediante solicitação de consulta através de processo administrativo.

Art. 32 - Fica vedado o emprego de elementos construtivos sob a forma de degraus, rampas, canaletas para escoamento de água, obstáculos, entre outros elementos de urbanização definidos nesta Lei, que possam obstruir a continuidade e a circulação de pessoas em passeios, em próprios municipais, vias e demais espaços de uso público.

SUBSEÇÃO II

DOS ELEMENTOS

Art. 33 - A rota acessível é composta pelos seguintes elementos:

I - meio-fio, cordão ou guia, que consiste em fileira de pedra de

cantaria ou concreto que serve de remate à calçada da rua, separando-a da pista de rolamento, canteiros centrais e interseções, onde se torne necessário à ordenação do tráfego, e cumprindo importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial;

II - faixa acessível ou faixa de circulação, que consiste em área destinada à livre circulação de pessoas, desprovida de obstáculos, elementos de urbanização, vegetação, rebaixamento de meio-fio fora dos padrões de acessibilidade, para acesso de veículos, ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária;

III - faixa de acesso e serviço, que consiste em área eventualmente remanescente da calçada localizada entre a faixa acessível e o alinhamento predial, este autorizado pelo órgão competente;

IV - faixa para elementos de urbanização ou de serviços, que consiste em área localizada junto ao meio-fio, destinada à instalação de equipamentos, vegetação, arborização e outras interferências, tais como lixeiras, postes, de sinalização, iluminação pública e eletricidade, rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos em edificações, entre outros, distribuída longitudinalmente à calçada, podendo ser descontínua, e a sua dimensão deve ficar entre o mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) e o máximo de 1m (um metro);

V - rebaixo ou elevação de calçada para pessoas, que consiste em 5% (cinco por cento), ou mais, de inclinação na superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminamento, implantada e executada conforme especificação da NBR 9050, observando o que segue:

a) alinhamento entre si, em caso de ocorrerem em lados opostos da via;

b) localização em esquinas, meios de quadra e canteiros divisores de pista;

c) inclinação constante e não superior a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), sempre que houver circulação de pessoas na direção do fluxo, junto a travessias sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo;

d) execução dos rebaixamentos da largura total da calçada em 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no seu sentido longitudinal e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), onde a largura da calçada não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa acessível;

e) execução com superfície regular, contínua, antiderrapante, resistente à intempérie e que não permitam deformações permanentes, se submetidas à aplicação de carga de, no mínimo, 250kg (duzentos e cinquenta quilogramas);

f) sinalização com piso tátil de alerta em todo o seu perímetro, em cor contrastante, com largura mínima de 0,25m (vinte e cinco centímetros) e máxima de 0,50m (cinquenta centímetros); e

g) inserção, na sua rampa principal, do Símbolo Internacional de Acesso;

VI - semáforo luminoso, que consiste em dispositivo luminoso para orientação de pessoas nas travessias de pistas de rolamento de veículos; e

VII - semáforo sonoro, que consiste em dispositivo com botoeiras e sinal sonoro, para orientação de uso de pessoas com deficiência visual na travessia de pistas de rolamento de veículos.

Art. 34 - Os materiais utilizados na execução da rota acessível deverão satisfazer os requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e pelas demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 35 - Os materiais utilizados na execução da faixa acessível ou faixa de circulação previstos deverão atender às normas da ABNT e às demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade, bem como ao que determina o § 1º do art. 30 desta lei, devendo atender às seguintes características:

I - ter superfície regular, contínua e antiderrapante, mesmo sob exposições a intempéries, não permitindo deformações;

II - possuir largura mínima de 0,8m (zero vírgula oito) e máxima de 1,5m (um vírgula cinco);

III - ter piso com inclinação transversal não superior a 3% (três por cento);

IV - ter inclinação longitudinal não superior a 5% (cinco por cento);

V - ter, na sua superfície, destaque visual e tátil, por meio de cores e texturas, bem como juntas de dilatação em relação às outras faixas da calçada;

VI - em caso de intervenções temporárias na faixa, essa deve ser recomposta em toda a sua largura, dentro da modulação original, livre de emendas ou reparo de pavimento;

VII - instalação de pisos táteis de alerta e direcional em conformidade com a NBR 9050/04; e

VIII - ter altura mínima livre de interferência de obstáculos aéreos de 2,10m (dois metros e dez).

§ 1º Em calçadas que possuam inclinação longitudinal superior a 5% ou que tenham dimensão inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), será admitida a instalação de abrigo de ponto de ônibus na faixa acessível, desde que este não se caracterize como barreira.

§ 2º A instalação do piso tátil direcional e de alerta nas calçadas é de responsabilidade do proprietário, sob indicação e orientação da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

Art. 36 - Os cruzamentos e as esquinas deverão permitir boa visibilidade e fácil identificação da sinalização para livre passagem de pessoas, nas faixas de travessia.

§ 1º - A distância para garantir o que determina o caput deste artigo deverá ser de 7,00m (sete metros), medida a partir do alinhamento predial transversal à via.

§ 2º - Os equipamentos e os elementos de urbanização deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme normas da ABNT, do Código de Trânsito Brasileiro e das demais referências normativas e legais vigentes.

§ 3º Nas calçadas dos cruzamentos e esquinas com grande fluxo de veículos e de pessoas, será necessária a instalação de placas com identificação e instruções em Braille e sinal sonoro, em conformidade com as normas da ABNT e as demais normas específicas.

Art. 37 - As travessias adequadas ou adaptadas a serem utilizadas na rota acessível deverão ser instaladas prioritariamente nas seções da pista de rolamento, junto a semáforos, focos de pedestres, no prolongamento das calçadas e dos passeios, em passarelas, parques, praças, canteiros, largos, vias, logradouros, próprios municipais e demais espaços de uso público, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e esta lei, e, ainda:

I - como faixa elevada no nível da calçada, sobre a pista de rolamento, deverão ser sinalizadas e observar declividade transversal não superior a 3% (três por cento); ou

II - como faixa no nível da pista, deverão ser sinalizadas com faixa de travessia de pessoas.

§ 1º - Nos locais em que as características ambientais e histórico-culturais sejam legalmente preservadas, deve-se buscar o máximo grau de acessibilidade com mínima intervenção, reportando-se sempre a orientação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC ou Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT.

§ 2º - O revestimento dos pisos deverá observar o determinado nesta lei e em legislações específicas.

§ 3º - Em caso de haver necessidade de transpor a pista de rolamento em vias não sinalizadas, deverá ser implantada faixa de travessia de pedestres e sinalização, em conformidade com as normas da ABNT e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

SEÇÃO VI

DA ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE

Art. 38 - Para os fins de acessibilidade aos sistemas de transporte rodoviário, cicloviário, aeroviário e outros, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, as vias principais, os acessos e a operação.

Art. 39 - Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis, se todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de acessibilidade, garantindo-se o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

Art. 40 - A infraestrutura de acesso ao transporte coletivo deverá ser adequada ou adaptada e estar disponível para ser operada de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme modelo de referência da ABNT.

Art. 41 - Os terminais, as estações e os pontos de parada deverão ser adequados ou adaptados, garantindo os meios de acesso e de utilização devidamente sinalizados de acordo com o inc. IV do art. 7º desta Lei, para o uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da ABNT e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

Art. 42 - As empresas concessionárias, as permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transporte

coletivo, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias às operações do sistema de transporte, de forma a assegurar as condições de acessibilidade em conformidade com o disposto nesta lei, nas normas da ABNT e nas demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade.

SEÇÃO VII

DAS COMPETÊNCIAS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 43 - A responsabilidade pela adequação e pela adaptação por ocasião da aprovação de projeto de natureza arquitetônica, urbanística, paisagística, de elementos de urbanização e de transporte, quando tenham destinações públicas, privadas, coletivas e nas áreas de uso comum, no que se refere à acessibilidade, ficará sob a responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados para tal.

Parágrafo Único – Os projetos de adaptação e adequação deverão passar por apresentação prévia à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e, em se tratando de patrimônio, ao CONDEPHIC ou ao CONDEPHAAT, em suas competências específicas, de um plano de realização contendo, no mínimo, os seguintes itens:

I - caracterização do conjunto de espaços em questão e suas impossibilidades de adaptação em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade;

II - caracterização detalhada e cronograma de execução dos procedimentos de adequação a serem implementados, conforme prévia avaliação; e

III – ART ou RRT, correspondente ao projeto e execução.

SEÇÃO VIII

DA RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 44 - O Departamento de Engenharia ficará responsável pela fiscalização do cumprimento ao que dispõe esta lei, reportando-se aos demais órgãos municipais para as providências cabíveis.

SEÇÃO IX

DAS PENALIDADES

Art. 45 - O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará na aplicação das seguintes penalidades,

baseadas no valor venal do imóvel, e se dará conhecimento ao proprietário ou responsável da seguinte forma:

I – expedição de notificação escrita para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome as providências ou as medidas especificadas;

II – após 30 dias, não atendida à notificação, será aplicada multa de 1,00% sobre o valor venal do imóvel, considerando-se a primeira infração;

III – após 30 dias da primeira infração, será aplicada multa 2,00% sobre o valor venal do imóvel, considerando-se segunda infração;

IV – após a segunda infração:
a) aplicação de multa em dobro sobre o valor da segunda infração, progressivamente, a cada dia 30 (trinta) dias, para imóveis de uso residencial;
b) suspensão do alvará de funcionamento para imóveis de uso não residencial e consequentes implicações de multas por falta de alvará.

V – o não atendimento do item b do inciso IV, acarretará na interdição do imóvel de uso não residencial.

Art. 46 - Serão aplicadas sanções administrativas e cíveis cabíveis, em caso de não observância às normas desta lei.

SEÇÃO X

DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

Art. 47 – Deverá ser instituída, através de Decreto Municipal, a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), coordenada pelo Departamento de Engenharia e composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos ou instituições:

I – Três representantes do Departamento de Engenharia, sendo um do Setor de Trânsito – SETRAN;

II – Um representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;

III – Um representante do Departamento de Saúde;

IV – Um representante da Assessoria Jurídica;

V – Um representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

VI – Um representante do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura;

VII – Um representante do Departamento de Assistência Social;

VIII – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;

IX – Dois representantes da Associação dos Engenheiros e

Arquitetos de São João da Boa Vista, sendo um Engenheiro Civil ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e outro um Arquiteto e Urbanista - AEA;

X – Um representante da Associação Comercial e Industrial de São João da Boa Vista - ACE;

XI – Um representante do Corpo de Bombeiros.

Art. 48 - O Chefe do Executivo Municipal designará, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, os representantes para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) através de Portaria específica.

Art. 49 - Todas as matérias pertinentes ao funcionamento da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) serão disciplinadas pelo seu regimento interno, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus representantes.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50 - O Executivo Municipal informará aos proprietários ou aos responsáveis pelos imóveis públicos ou privados acerca da incidência de rota acessível sobre calçadas ou passeios, determinando prazo conforme o cronograma de ações, no anexo II desta lei, para adequá-los ou adaptá-los.

Art. 51 - Os proprietários ou responsáveis por imóveis, públicos ou privados, com ou sem edificações, terão o prazo definido pelo cronograma de ações, no anexo II desta lei, exceto para o que determina o artigo 43 desta lei, para proceder às adequações ou às adaptações necessárias.

§1º - As edificações que forem consideradas inacessíveis ou sem condições técnicas de adaptação pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), não receberão o selo certificador de acessibilidade.

§2º - Para estas edificações de uso não residencial o alvará de funcionamento só será renovado ou emitido mediante a apresentação do relatório de vistoria elaborado pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) ou do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo proprietário com a Comissão.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os programas e os projetos municipais de desenvolvimento urbano, de urbanização, de revitalização, de recuperação ou de reabilitação

incluirão ações destinadas à adaptação e à adequação exigidas nesta lei, conforme os anexos I e II.

Parágrafo Único: É assegurada a participação da população quando das discussões relativas à implantação das rotas acessíveis e planos urbanísticos.

Art. 53 - Os instrumentos legais, os estudos e as ações referidos nos incisos do artigo 52 terão prazo de 3 (três) anos para serem revisados ou implementados conforme determina esta lei.

Art. 54 - O Plano Municipal de Acessibilidade é orientado por:

I - Lei Estadual 10.083/88 e Decreto Estadual nº 12.342/1978 – Código Sanitário Estadual;

II – Lei Federal nº 10.048, de 08 de Novembro de 2000;

III – Lei Federal nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000;

IV - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades;

V – Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

VI- Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

VII - NBR 9050/04;

VIII - Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004 e alterações posteriores - Lei de Parcelamento do Solo;

IX - Lei nº 1.477, de 28 de Dezembro de 2004 e alterações posteriores - Código de Edificações;

X - Lei Complementar nº 1.926, de 16 de outubro de 2006, anexos e alterações posteriores - Plano Diretor;

XI - Decreto Municipal nº. 4.011/2011;

XII - Decreto Municipal nº 4.323/2012;

XIII – Decreto Municipal nº 4.566/2013;

XIV - os estudos prévios de impacto de vizinhança;

XV - as atividades de fiscalização e imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental;

XVI - a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo;

XVII - os demais instrumentos legais vigentes no Município de São

João da Boa Vista vinculados ao tema acessibilidade.

Art. 55 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), as entidades de classe e as organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 56 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze (18.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEFINIÇÃO DAS ROTAS ACESSÍVEIS E EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO

1. As rotas acessíveis são compostas por mini rotas, grandes eixos e praças, conforme abaixo descritos:

a. MINI ROTAS: percurso de interligação contínua, sinalizada e sistêmica, entre os elementos que compõem a acessibilidade, nas quadras onde existem unidade de saúde, creches, escolas e locais de acesso ao público. As mini rotas deverão ser elencadas e definidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

b. GRANDES EIXOS: percurso de interligação contínua, sinalizada e sistêmica, entre os elementos que compõem a acessibilidade, nas principais vias e praças que contém atividades de comércio e prestação de serviços.

Eixo 1 – Avenida Dona Gertrudes, incluindo Praça da Catedral, Praça Gov. Armando Salles, Praça Prof. Roque Fiori, Praça Cel. Joaquim José até a Praça Cel. José Pires.

Eixo 2 – Praça Rui Barbosa, Rua Saldanha Marinho estendendo-se até a Rua Ademar de Barros;

Eixo 3 – Todas as VPs (Vias Principais), conforme artigo 65 do Plano Diretor (Lei Complementar nº1.926 de 16 de outubro de 2.006), exceto as já citadas nos itens anteriores e demais praças.

2. Os imóveis de uso público são as edificações administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral, sendo eles: Paço Municipal, Museu Histórico Pedagógico, Teatro Municipal, Estação Ferroviária, Centro Cultural Pagu, Terminal Urbano, Terminal Rodoviário.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AÇÕES

ITEM	Objeto	Ação	Responsável /Parceiros	Prazo
1	Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA)	Instituição da Comissão Permanente de Acessibilidade através de Decreto Municipal.	Poder Executivo	60 dias após a aprovação do PMA
2	Divulgação do PMA	Divulgação da cartilha e da legislação através do site da Prefeitura Municipal	Assessoria de Comunicação Social	2013/2014
3	Alvará de funcionamento	Regulamentação da emissão do Alvará de Funcionamento (Alvará de Vistoria e Renovação de Alvará)	CPA, Departamento de Engenharia e Fiscalização de Tributos	Conforme validade do AVCB, com prazo limite para 31/12/2016
		Elaboração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)	CPA	Definido pela CPA
4	Mini rotas ao redor das unidades de saúde, creches, escolas e locais de acesso ao público (Anexo I), prevendo soluções com rampas, travessias em nível, eliminação de obstáculos, sinalização, calçadas e estacionamento	Elaboração de Projetos, Orçamentos e Memoriais	Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento e CPA	31/12/2014
		Captação de recursos	Departamento Financeiro e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento	31/12/2015
		Implantação e execução dos Projetos	Departamento de Obras e Infraestrutura ou construtora vencedora da licitação	31/12/2016
5	Grandes Eixos e praças (Anexo I), prevendo soluções com rampas, travessias em nível, eliminação de obstáculos, sinalização, calçadas e estacionamento	Elaboração de Projetos, Orçamentos e Memoriais, com a definição de parcerias	Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, CPA e parceiros	31/12/2014
		Captação de recursos	Departamento Financeiro e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento	31/12/2015
		Implantação e execução dos Projetos	Departamento de Obras e Infraestrutura ou construtora vencedora da licitação e parceiros	31/12/2016
6	Prédios públicos existentes	Elaboração de Projetos de adequação, Orçamentos e Memoriais	Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento e CPA	31/12/2014
		Captação de recursos	Departamento Financeiro e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento	31/12/2015
		Implantação e execução dos Projetos	Departamento de Obras e Infraestrutura ou construtora vencedora da licitação	31/12/2016

7	Revisão da Lei nº 1.477 de 28/12/04 e alterações (Código de Edificações)	Instituição da Comissão de Estudos, com a definição de parcerias	Poder Executivo	31/12/2013
		Elaboração do Anteprojeto de Lei		
		Audiência Pública		
8	Revisão da Lei nº 1.366 de 07/07/04 e alterações (Parcelamento de Solo)	Encaminhamento e Aprovação	Poder Executivo Poder Legislativo	31/12/2014
		Instituição da Comissão de Estudos, com definição das parcerias	Poder Executivo	
		Elaboração do Anteprojeto de Lei	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento	
9	Elaboração do Código de Posturas	Audiência Pública	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento	31/12/2013
		Encaminhamento e Aprovação	Poder Executivo Poder Legislativo	
		Instituição da Comissão de Estudos, com definição das parcerias e contratação de empresa de consultoria especializada	Poder Executivo	
0	Revisão da Lei Complementar nº 1.926 de 16/10/06 e alterações(Plano Diretor)	Elaboração do Anteprojeto de Lei	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Departamento Financeiro, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, parceiros e empresa contratada	31/12/2014
		Audiência Pública	Poder Executivo Poder Legislativo	
		Encaminhamento e Aprovação	Poder Executivo	
0	Revisão da Lei Complementar nº 1.926 de 16/10/06 e alterações(Plano Diretor)	Instituição da Comissão de Estudos, com definição das parcerias e contratação de empresa de consultoria especializada	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Departamento Financeiro, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, parceiros e empresa contratada	31/12/2013
		Elaboração do Anteprojeto de Lei	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Departamento Financeiro, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, parceiros e empresa contratada	
		Audiência Pública	Poder Executivo Poder Legislativo	
0	Revisão da Lei Complementar nº 1.926 de 16/10/06 e alterações(Plano Diretor)	Encaminhamento e Aprovação	Poder Executivo, Departamentos e Assessorias Municipais, parceiros e empresa contratada	31/12/2014
		Instituição da Comissão de Estudos, com definição das parcerias e contratação de empresa de consultoria especializada	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Departamento Financeiro, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, parceiros e empresa contratada	
		Elaboração do Anteprojeto de Lei	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Departamento Financeiro, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, parceiros e empresa contratada	
0	Revisão da Lei Complementar nº 1.926 de 16/10/06 e alterações(Plano Diretor)	Audiência Pública	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Departamento Financeiro, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, parceiros e empresa contratada	31/12/2014
		Encaminhamento e Aprovação	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Departamento Financeiro, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, parceiros e empresa contratada	
		Instituição da Comissão de Estudos, com definição das parcerias e contratação de empresa de consultoria especializada	Poder Executivo, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Departamento de Engenharia e Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Departamento Financeiro, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, parceiros e empresa contratada	

**LEI Nº 3.463,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre denominação de EMEB ADELIA JORGE ADIB NAGIB, a Escola Municipal de Educação Básica localizada no Bairro Maestro Mourão”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se “EMEB ADELIA JORGE ADIB NAGIB”, a Escola Municipal de Educação Básica localizada no Bairro Maestro Mourão.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.464,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos e pesquisa para professores que frequentam o Curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a conceder bolsa de estudos e pesquisa aos professores da rede Pública Municipal que participam ou venham a participar do Curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores no âmbito do Pacto Pela Alfabetização na Idade Certa.

ARTIGO 2º: O valor da bolsa de estudos e pesquisa será de R\$

200,00 (duzentos reais) por mês e será pago por até 20 (vinte) meses.

§ 1º Farão jus a bolsa de estudos e pesquisa os professores que participarem regularmente do curso de formação continuada oferecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e não receber do mesmo a bolsa de estudos e pesquisa.

§ 2º Os docentes que já estão participando regularmente do curso farão jus as parcelas mensais vencidas até a aprovação desta lei.

§ 3º Se o curso oferecido pelo FNDE encerrar-se antes de 20 (vinte) meses, a bolsa de estudos e pesquisa será automaticamente cancelada.

§ 4º O servidor beneficiado por esta lei que passar a receber a bolsa de estudos e pesquisa do FNDE perderá automaticamente a bolsa paga pelo Município.

§ 5º Também perderá o direito a bolsa de estudos e pesquisa do servidor que por qualquer motivo deixar de frequentar o curso ou for excluído do mesmo.

ARTIGO 3º: O valor pago a título de bolsa de estudos e pesquisa será considerado como de natureza indenizatória, não terá reflexo em nenhuma verba de natureza salarial e:

I – Não será incorporado, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor;

II – não será computado para cálculo de vantagens pecuniárias;

III – Não será considerado para o cálculo de percentual 1/3 (um terço) de férias do 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo Único: Sobre o valor da bolsa não haverá contribuição previdenciária e o mesmo não servirá de base para cálculo de nenhuma verba de natureza fundiária.

ARTIGO 4º: As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.465,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para o exercício de 2.014, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se à assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.014, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão cobertas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01 – Poder Executivo
01.15 – Fundo Municipal de Saúde
01.15.01 – Gestão do SUS
335043 – Subvenções Sociais
1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.466,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.014, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), à União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA, CNPJ nº. 01.873.666/0001-17, situada à Rua Benedito Araújo nº 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais; impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra animais; fomentar a proteção à fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado e conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei deverá ser utilizada na manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.014, especificamente na castração de gatas e cadelas.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo artigo anterior no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), serão cobertos através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01 – Poder Executivo
01.15 – Fundo Municipal de Saúde
01.15.01 – Gestão do SUS
335043 – Subvenções Sociais
1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.014 até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês

de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.467,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, para o exercício de 2.014”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para o exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: O recurso referido no artigo anterior tem por finalidade

custear despesas em serviços vinculados ao Programa de Melhoria da Malha Viária Municipal e Regional do Estado de São Paulo, conforme previsto na Lei nº 747, de 23 de novembro de 2.001, alterada pela Lei nº 834, de 23 de abril de 2.002.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da presente lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) através do órgão – 01 – Poder Executivo, 01.08 – Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, 01.08.03 - Serviços de Manutenção de Vias Rurais, Elemento de Despesa 337141 – Transferências a Consórcios Públicos, Funcional Programática – 2678200042004 – Manutenção de Obras, Infra Estrutura, Investimentos e Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos a que se refere o caput deste artigo será efetuado em 12 parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2.014.

ARTIGO 4º: O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.014, até 31 de janeiro do exercício subsequente, atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.468,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.014”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos do **loteamento “3ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL” com 08 lotes**, aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas dos referidos loteamentos.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

TABELA - I

Data: 03/12/13

Hora: 14:46:36

Página: 1

RVR/Cam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
022.0030.0001.001	256 1478	15,00	022.0030.0002.001	256 1478	15,00	022.0031.0001.001	256 1478	15,00
022.0031.0002.001	256 1478	15,00	022.0031.0003.001	256 1478	15,00	022.0032.0002.001	256 1478	15,00
022.0032.0003.001	256 1478	15,00	022.0032.0004.001	256 1478	15,00	022.0032.0005.001	256 1478	15,00
022.0032.0006.001	256 1478	15,00	022.0032.0007.001	256 1478	15,00	022.0032.0008.001	256 1478	15,00
022.0032.0009.001	256 1478	15,00	022.0033.0001.001	257 1469	15,00	022.0033.0002.001	257 1457	15,00
022.0034.0001.001	257 1457	15,00	022.0035.0001.001	257 1457	15,00	022.0036.0001.001	257 1614	15,00
022.0037.0001.001	257 1469	15,00	022.0037.0002.001	257 1788	15,00	022.0037.0003.001	257 1788	15,00
022.0038.0001.001	257 1469	8,95						

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 03/12/13

Hora: 15:54:18

Página: 1

RRUAxBRR

Bairro 3ª ETAPA AMPL DISTR INDUSTRIAL 256

1478 AV. JANDIRA DE OLIVEIRA FREITAS (AV.10)

**LEI Nº 3.469,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Altera os Artigos 1º e 2º da Lei nº 3.322, de 26 de junho de 2.013”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei nº 3.322, de 26 de junho de 2.013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), objetivando atender a contrapartida de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à aquisição de veículo e equipamentos para a Rede de Proteção Social Especial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449052 – Equipamentos e Material Permanente.R\$ 25.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100062503 – Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 25.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
319.01.11.01.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062502 – Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 25.000,00”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.470,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Concede Subvenção Social à Associação Assistencial Ágape, visando o desenvolvimento do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente de São João da Boa Vista - SP e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.013, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) à Associação Assistencial Ágape, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.711.648/0001-15, com sede à Rua Turmalina, 187, neste município, entidade assistencial sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, que tem por objeto a execução de serviço de acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para crianças e adolescentes, residentes em São João da Boa Vista - SP, que se encontram em situação de risco, abandono ou cujas famílias e/ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, de forma gratuita.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.013.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de 63.000,00 (sessenta e três mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043 – Subvenções Sociais

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300142503 – Manutenção da Proteção Social Especial

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos 60 dias após o recebimento dos valores, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade e Departamento de Assistência Social da Prefeitura, e nos termos da legislação vigente, de

conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.471,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Concede subvenções sociais às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.014, sob forma de subvenção social, recursos próprios: Proteção Especial e Proteção Básica, recursos federais: Proteção Especial e recursos estaduais: Proteção Especial e Proteção Básica, às entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) AVAPED – Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiência, a importância de R\$ 70.000,00

2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, a importância de R\$ 62.400,00

3) Albergue Noturno Bom Samaritano, a importância de R\$ 110.000,00

4) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph, a importância de R\$ 15.000,00

5) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$100.000,00

6) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 18.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO BÁSICA

1)AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 100.000,00

2) CAACCH – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo, a importância de R\$ 50.000,00

3) Lar Santo Antônio, a importância de R\$ 90.000,00

RECURSO FEDERAL – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 174.420,00

2) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 40.800,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$ 70.840,00

2) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 33.840,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO BÁSICA

1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 121.974,00

2) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 116.117,60

3) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 33.686,40

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2014, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.014, até 31 de janeiro de 2015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.472,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.014”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos do **loteamento “JARDIM DAS AZALÉIAS” com 208 lotes**, aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de

cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas dos referidos loteamentos.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

TABELA - I

Data: 04/12/13

Hora: 09:03:23

Página: 1

RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
038.0041.0001.001	224 1500	84,76	038.0041.0002.001	224 1500	84,76	038.0041.0003.001	224 1500	84,76
038.0041.0004.001	224 1500	84,76	038.0041.0005.001	224 1500	84,76	038.0041.0006.001	224 1500	84,76
038.0041.0007.001	224 1500	84,76	038.0041.0008.001	224 1500	84,76	038.0041.0009.001	224 1500	84,76
038.0041.0010.001	224 1500	84,76	038.0041.0011.001	224 1500	84,76	038.0041.0012.001	224 1500	84,76
038.0041.0013.001	224 1500	84,76	038.0041.0014.001	224 1500	84,76	038.0041.0015.001	224 1500	84,76
038.0041.0016.001	224 1500	84,76	038.0041.0017.001	224 1500	84,76	038.0041.0018.001	224 1500	84,76
038.0042.0001.001	224 1500	84,76	038.0042.0002.001	224 1500	84,76	038.0042.0003.001	224 1500	84,76
038.0042.0004.001	224 1500	84,76	038.0042.0005.001	224 1500	84,76	038.0042.0006.001	224 1500	84,76
038.0042.0007.001	224 1500	84,76	038.0042.0008.001	224 1500	84,76	038.0042.0009.001	224 1500	84,76
038.0042.0010.001	224 1500	84,76	038.0042.0011.001	224 1500	84,76	038.0042.0012.001	224 1500	84,76
038.0042.0013.001	224 1500	84,76	038.0042.0014.001	224 1500	84,76	038.0042.0015.001	224 1500	84,76
038.0042.0016.001	224 1500	84,76	038.0042.0017.001	224 1503	84,76	038.0042.0018.001	224 1501	84,76
038.0042.0019.001	224 1501	84,76	038.0042.0020.001	224 1501	84,76	038.0042.0021.001	224 1501	84,76
038.0042.0022.001	224 1501	84,76	038.0042.0023.001	224 1501	84,76	038.0042.0024.001	224 1501	84,76
038.0042.0025.001	224 1501	84,76	038.0042.0026.001	224 1501	84,76	038.0042.0027.001	224 1501	84,76
038.0042.0028.001	224 1501	84,76	038.0042.0029.001	224 1501	84,76	038.0042.0030.001	224 1501	84,76
038.0042.0031.001	224 1501	84,76	038.0042.0032.001	224 1499	84,76	038.0043.0001.001	224 1501	84,76
038.0043.0002.001	224 1501	84,76	038.0043.0003.001	224 1501	84,76	038.0043.0004.001	224 1501	84,76
038.0043.0005.001	224 1501	84,76	038.0043.0006.001	224 1501	84,76	038.0043.0007.001	224 1501	84,76
038.0043.0008.001	224 1501	84,76	038.0043.0009.001	224 1501	84,76	038.0043.0010.001	224 1501	84,76
038.0043.0011.001	224 1501	84,76	038.0043.0012.001	224 1501	84,76	038.0043.0013.001	224 1501	84,76
038.0043.0014.001	224 1503	84,76	038.0043.0015.001	224 1502	84,76	038.0043.0016.001	224 1502	84,76
038.0043.0017.001	224 1502	84,76	038.0043.0018.001	224 1502	84,76	038.0043.0019.001	224 1502	84,76
038.0043.0020.001	224 1502	84,76	038.0043.0021.001	224 1502	84,76	038.0043.0022.001	224 1502	84,76
038.0043.0023.001	224 1502	84,76	038.0043.0024.001	224 1502	84,76	038.0043.0025.001	224 1502	84,76
038.0043.0026.001	224 1502	84,76	038.0043.0027.001	224 1499	84,76	038.0044.0001.001	224 1503	84,76
038.0044.0002.001	224 1503	84,76	038.0044.0003.001	224 1503	84,76	038.0044.0004.001	224 1503	84,76
038.0044.0005.001	224 1503	84,76	038.0044.0006.001	224 1503	84,76	038.0044.0007.001	224 1503	84,76
038.0044.0008.001	224 1503	84,76	038.0044.0009.001	224 1503	84,76	038.0044.0010.001	224 1503	84,76
038.0044.0011.001	224 1503	84,76	038.0044.0012.001	224 1503	84,76	038.0044.0013.001	224 1503	84,76
038.0044.0014.001	224 1503	84,76	038.0044.0015.001	224 1503	84,76	038.0044.0016.001	224 1503	84,76
038.0044.0017.001	224 1503	84,76	038.0044.0018.001	224 1503	84,76	038.0044.0019.001	224 1503	84,76
038.0044.0020.001	224 1498	84,76	038.0044.0021.001	224 1504	84,76	038.0044.0022.001	224 1504	84,76
038.0044.0023.001	224 1504	84,76	038.0044.0024.001	224 1504	84,76	038.0044.0025.001	224 1504	84,76
038.0044.0026.001	224 1504	84,76	038.0044.0027.001	224 1504	84,76	038.0044.0028.001	224 1504	84,76
038.0044.0029.001	224 1504	84,76	038.0044.0030.001	224 1504	84,76	038.0044.0031.001	224 1504	84,76
038.0044.0032.001	224 1504	84,76	038.0044.0033.001	224 1504	84,76	038.0044.0034.001	224 1504	84,76
038.0044.0035.001	224 1504	84,76	038.0044.0036.001	224 1504	84,76	038.0044.0037.001	224 1504	84,76
038.0045.0001.001	224 1504	84,76	038.0045.0002.001	224 1505	84,76	038.0045.0003.001	224 1505	84,76
038.0045.0004.001	224 1505	84,76	038.0045.0005.001	224 1505	84,76	038.0045.0006.001	224 1505	84,76
038.0045.0007.001	224 1505	84,76	038.0045.0008.001	224 1505	84,76	038.0045.0009.001	224 1505	84,76
038.0045.0010.001	224 1505	84,76	038.0045.0011.001	224 1505	84,76	038.0045.0012.001	224 1505	84,76
038.0045.0013.001	224 1505	84,76	038.0045.0100.001	224 1498	84,76	038.0046.0001.001	224 1504	84,76
038.0046.0002.001	224 1504	84,76	038.0046.0003.001	224 1504	84,76	038.0046.0004.001	224 1504	84,76
038.0046.0005.001	224 1504	84,76	038.0046.0006.001	224 1504	84,76	038.0046.0007.001	224 1504	84,76
038.0046.0008.001	224 1504	84,76	038.0046.0009.001	224 1504	84,76	038.0046.0010.001	224 1504	84,76
038.0046.0011.001	224 1506	84,76	038.0046.0012.001	224 1506	84,76	038.0046.0013.001	224 1506	84,76
038.0046.0014.001	224 1506	84,76	038.0046.0015.001	224 1506	84,76	038.0046.0016.001	224 1506	84,76
038.0046.0017.001	224 1506	84,76	038.0046.0018.001	224 1506	84,76	038.0046.0019.001	224 1506	84,76
038.0046.0020.001	224 1506	84,76	038.0046.0021.001	224 1506	84,76	038.0046.0022.001	224 1506	84,76

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

Data: 04/12/13

Hora: 09:03:23

Página: 2

RVlrCam99

TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
038.0046.0023.001	224 1505	84,76	038.0046.0024.001	224 1505	84,76	038.0046.0025.001	224 1505	84,76
038.0046.0026.001	224 1505	84,76	038.0047.0001.001	224 1506	84,76	038.0047.0002.001	224 1506	84,76
038.0047.0003.001	224 1506	84,76	038.0047.0004.001	224 1506	84,76	038.0047.0005.001	224 1506	84,76
038.0047.0006.001	224 1506	84,76	038.0047.0007.001	224 1506	84,76	038.0047.0008.001	224 1506	84,76
038.0047.0009.001	224 1506	84,76	038.0047.0010.001	224 1506	84,76	038.0047.0011.001	224 1506	84,76
038.0047.0012.001	224 1506	84,76	038.0047.0013.001	224 1506	84,76	038.0047.0014.001	224 1506	84,76
038.0047.0015.001	224 1506	84,76	038.0047.0016.001	224 1506	84,76	038.0047.0017.001	224 1498	84,76
038.0047.0018.001	224 1498	84,76	038.0047.0019.001	224 1498	84,76	038.0047.0020.001	224 1498	84,76
038.0047.0021.001	224 1498	84,76	038.0047.0022.001	224 1498	84,76	038.0047.0023.001	224 1498	84,76
038.0047.0024.001	224 1498	84,76	038.0047.0025.001	224 1498	84,76	038.0047.0026.001	224 1498	84,76
038.0047.0027.001	224 1498	84,76	038.0047.0028.001	224 1498	84,76	038.0047.0029.001	224 1498	84,76
038.0047.0030.001	224 1498	84,76	038.0047.0031.001	224 1498	84,76	038.0047.0032.001	224 1498	84,76
038.0047.0033.001	224 1498	84,76	038.0047.0034.001	224 1498	84,76	038.0048.0001.001	224 1508	84,76
038.0048.0002.001	224 1508	84,76	038.0048.0003.001	224 1508	84,76	038.0048.0004.001	224 1508	84,76
038.0048.0005.001	224 1508	84,76	038.0048.0006.001	224 1508	84,76	038.0048.0007.001	224 1508	84,76
038.0048.0008.001	224 1508	84,76	038.0048.0009.001	224 1509	84,76	038.0048.0010.001	224 1509	84,76
038.0048.0011.001	224 1509	84,76	038.0048.0012.001	224 1509	84,76	038.0048.0013.001	224 1509	84,76
038.0048.0014.001	224 1509	84,76	038.0049.0001.001	224 1509	84,76	038.0049.0002.001	224 1509	84,76
038.0049.0003.001	224 1509	84,76	038.0049.0004.001	224 1509	84,76	038.0049.0005.001	224 1498	84,76
038.0049.0006.001	224 1498	84,76	038.0049.0007.001	224 1498	84,76	038.0050.0001.001	224 1498	84,76
038.0051.0001.001	224 1502	84,76	038.0051.0002.001	224 1498	84,76	038.0052.0001.001	224 1499	84,76

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

Data: 03/12/13

Hora: 15:56:22

Página: 1

RRUAXBRR

TABELA - III

Bairro JARDIM DAS AZALÉIAS

224

1498 AV SANTO PELOZIO (AV. 1)
 1499 RUA ELPIDIO PERES (R.1)
 1500 RUA ROBERTO ELEAZAR NEMER (R.2)
 1501 RUA JOÃO BATISTA TELINI (R.3)
 1502 RUA ARGEIO MAZZI (R.4)
 1503 RUA TEREZINHA DA SILVA PAULINO (R.5)
 1504 RUA SEBASTIÃO PESSOA DE ALMEIDA (R.6)
 1505 RUA JOAQUIM SILVÉRIO VALIM (R.7)
 1506 RUA ARY CARLOS DE ALBUQUERQUE (R.8)
 1508 RUA MARIA AP BERNARDES MORAES (R.10)
 1509 RUA ROSÁRIA VAZ DOS SANTOS (R.11)

**LEI Nº 3.473,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Concede subvenções sociais e auxílios às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.014, sob forma de subvenção social e auxílio, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 019, de 03 de outubro de 2.013, sendo:

SUBVENÇÃO

1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 10.418,36, a ser utilizada para pagamento de pessoal e materiais de consumo nos moldes do programa de trabalho

2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, a importância de R\$ 8.655,74, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho

3) Casa da Criança, a importância de R\$ 8.829,38, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho

4) CAACCH – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo, a importância de R\$ 12.592,28, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho

5) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph, a importância de R\$ 9.775,74, a ser utilizada para pagamento de pessoal e materiais de consumo nos moldes do programa de trabalho

6) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 5.413,77, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho

AUXÍLIO

1) Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente de São João da Boa Vista – SP - Associação Assistencial Ágape, a importância de R\$ 5.413,77 a ser utilizada na aquisição de veículo para

uso exclusivo no atendimento à criança e ao adolescente

2) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de

R\$ 4.506,36, a ser utilizada na aquisição de equipamentos nos moldes do programa de trabalho

ARTIGO 2º: As subvenções e auxílios autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos liberados no exercício de 2.014, deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, bem como a Resolução nº 018/2013 do CMDCA, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.474,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.014”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito
Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos, o loteamento “JARDIM DOS JACARANDÁS FASES 1 e 2”, com 623 lotes, aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos da lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

TABELA - I

Data: 03/12/13

Hora: 14:51:40

Página: 1

RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
048.0002.0001.001	251 1735	84,76	048.0002.0002.001	251 1735	84,76	048.0002.0003.001	251 1735	84,76
048.0002.0004.001	251 1735	84,76	048.0002.0005.001	251 1735	84,76	048.0002.0006.001	251 1735	84,76
048.0002.0007.001	251 1735	84,76	048.0002.0008.001	251 1735	84,76	048.0002.0009.001	251 1735	84,76
048.0002.0010.001	251 1735	84,76	048.0002.0011.001	251 1735	84,76	048.0002.0012.001	251 1735	84,76
048.0002.0013.001	251 1735	84,76	048.0003.0001.001	251 1735	84,76	048.0003.0002.001	251 1735	84,76
048.0003.0003.001	251 1735	84,76	048.0003.0004.001	251 1735	84,76	048.0003.0005.001	251 1735	84,76
048.0003.0006.001	251 1735	84,76	048.0003.0007.001	251 1735	84,76	048.0003.0008.001	251 1735	84,76
048.0003.0009.001	251 1735	84,76	048.0003.0010.001	251 1735	84,76	048.0003.0011.001	251 1735	84,76
048.0003.0012.001	251 1735	84,76	048.0003.0013.001	251 1735	84,76	048.0004.0001.001	251 1736	84,76
048.0004.0002.001	251 1736	84,76	048.0004.0003.001	251 1736	84,76	048.0004.0004.001	251 1736	84,76
048.0004.0005.001	251 1736	84,76	048.0004.0006.001	251 1736	84,76	048.0004.0007.001	251 1736	84,76
048.0004.0007.065	251 1736	84,76	048.0004.0008.001	251 1736	84,76	048.0004.0009.001	251 1736	84,76
048.0004.0010.001	251 1736	84,76	048.0004.0011.001	251 1736	84,76	048.0004.0012.001	251 1736	84,76
048.0004.0013.001	251 1736	84,76	048.0004.0014.001	251 1736	84,76	048.0004.0015.001	251 1735	84,76
048.0004.0016.001	251 1735	84,76	048.0004.0017.001	251 1735	84,76	048.0004.0018.001	251 1735	84,76
048.0004.0019.001	251 1735	84,76	048.0004.0020.001	251 1735	84,76	048.0004.0021.001	251 1735	84,76
048.0004.0022.001	251 1735	84,76	048.0004.0023.001	251 1735	84,76	048.0004.0024.001	251 1735	84,76
048.0004.0025.001	251 1735	84,76	048.0004.0026.001	251 1735	84,76	048.0004.0027.001	251 1735	84,76
048.0004.0028.001	251 1735	84,76	048.0005.0001.001	251 1736	84,76	048.0005.0002.001	251 1736	84,76
048.0005.0003.001	251 1736	84,76	048.0005.0004.001	251 1736	84,76	048.0005.0005.001	251 1736	84,76
048.0005.0006.001	251 1736	84,76	048.0005.0007.001	251 1736	84,76	048.0005.0008.001	251 1736	84,76
048.0005.0009.001	251 1736	84,76	048.0005.0010.001	251 1736	84,76	048.0005.0011.001	251 1736	84,76
048.0005.0012.001	251 1736	84,76	048.0005.0013.001	251 1736	84,76	048.0005.0014.001	251 1735	84,76
048.0005.0015.001	251 1735	84,76	048.0005.0016.001	251 1735	84,76	048.0005.0017.001	251 1735	84,76
048.0005.0018.001	251 1735	84,76	048.0005.0019.001	251 1735	84,76	048.0005.0020.001	251 1735	84,76
048.0005.0021.001	251 1735	84,76	048.0005.0022.001	251 1735	84,76	048.0005.0023.001	251 1735	84,76
048.0005.0024.001	251 1735	84,76	048.0005.0025.001	251 1735	84,76	048.0005.0026.001	251 1735	84,76
048.0006.0001.001	251 1748	84,76	048.0006.0002.001	251 1748	84,76	048.0006.0003.001	251 1748	84,76
048.0006.0004.001	251 1748	84,76	048.0006.0005.001	251 1748	84,76	048.0006.0006.001	251 1748	84,76
048.0006.0007.001	251 1748	84,76	048.0006.0008.001	251 1748	84,76	048.0006.0009.001	251 1748	84,76
048.0006.0010.001	251 1748	84,76	048.0006.0011.001	251 1748	84,76	048.0006.0012.001	251 1748	84,76
048.0006.0013.001	251 1748	84,76	048.0006.0014.001	251 1748	84,76	048.0006.0015.001	251 1748	84,76
048.0006.0016.001	251 1748	84,76	048.0006.0017.001	251 1736	84,76	048.0006.0018.001	251 1736	84,76
048.0006.0019.001	251 1736	84,76	048.0006.0020.001	251 1736	84,76	048.0006.0021.001	251 1736	84,76
048.0006.0022.001	251 1736	84,76	048.0006.0023.001	251 1736	84,76	048.0006.0024.001	251 1736	84,76
048.0006.0025.001	251 1736	84,76	048.0006.0026.001	251 1736	84,76	048.0006.0027.001	251 1736	84,76
048.0006.0028.001	251 1736	84,76	048.0006.0029.001	251 1736	84,76	048.0006.0030.001	251 1736	84,76
048.0006.0031.001	251 1736	84,76	048.0007.0001.001	251 1748	84,76	048.0007.0002.001	251 1748	84,76

048.0007.0003.001	251	1748	84,76	048.0007.0004.001	251	1748	84,76	048.0007.0005.001	251	1748	84,76
048.0007.0006.001	251	1748	84,76	048.0007.0007.001	251	1748	84,76	048.0007.0008.001	251	1748	84,76
048.0007.0009.001	251	1748	84,76	048.0007.0010.001	251	1748	84,76	048.0007.0011.001	251	1748	84,76
048.0007.0012.001	251	1748	84,76	048.0007.0013.001	251	1748	84,76	048.0007.0014.001	251	1748	84,76
048.0007.0015.001	251	1736	84,76	048.0007.0016.001	251	1736	84,76	048.0007.0017.001	251	1736	84,76
048.0007.0018.001	251	1736	84,76	048.0007.0019.001	251	1736	84,76	048.0007.0020.001	251	1736	84,76
048.0007.0021.001	251	1736	84,76	048.0007.0022.001	251	1736	84,76	048.0007.0023.001	251	1736	84,76
048.0007.0024.001	251	1736	84,76	048.0007.0025.001	251	1736	84,76	048.0007.0026.001	251	1736	84,76
048.0007.0027.001	251	1736	84,76	048.0007.0028.001	251	1736	84,76	048.0008.0001.001	251	1737	84,76
048.0008.0002.001	251	1737	84,76	048.0008.0003.001	251	1737	84,76	048.0008.0004.001	251	1737	84,76
048.0008.0005.001	251	1737	84,76	048.0008.0006.001	251	1737	84,76	048.0008.0007.001	251	1737	84,76
048.0008.0008.001	251	1737	84,76	048.0008.0009.001	251	1737	84,76	048.0008.0010.001	251	1737	84,76
048.0008.0011.001	251	1737	84,76	048.0008.0012.001	251	1737	84,76	048.0008.0013.001	251	1737	84,76
048.0008.0014.001	251	1737	84,76	048.0008.0015.001	251	1737	84,76	048.0008.0016.001	251	1737	84,76
048.0008.0017.001	251	1748	84,76	048.0008.0018.001	251	1748	84,76	048.0008.0019.001	251	1748	84,76
048.0008.0020.001	251	1748	84,76	048.0008.0021.001	251	1748	84,76	048.0008.0022.001	251	1748	84,76
048.0008.0023.001	251	1748	84,76	048.0008.0024.001	251	1748	84,76	048.0008.0025.001	251	1748	84,76
048.0008.0026.001	251	1748	84,76	048.0008.0027.001	251	1748	84,76	048.0008.0028.001	251	1748	84,76

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

Data: 03/12/13

Hora: 14:51:40

Página: 2

RVIrCam99

TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
048.0008.0029.001	251 1748	84,76
048.0008.0032.001	251 1748	84,76
048.0009.0002.001	251 1737	84,76
048.0009.0005.001	251 1737	84,76
048.0009.0008.001	251 1737	84,76
048.0009.0011.001	251 1737	84,76
048.0009.0014.001	251 1737	84,76
048.0009.0017.001	251 1748	84,76
048.0009.0020.001	251 1748	84,76
048.0009.0023.001	251 1748	84,76
048.0009.0026.001	251 1748	84,76
048.0009.0029.001	251 1748	84,76
048.0010.0002.001	251 1738	84,76
048.0010.0005.001	251 1738	84,76
048.0010.0008.001	251 1738	84,76
048.0010.0011.001	251 1738	84,76
048.0010.0014.001	251 1738	84,76
048.0010.0017.001	251 1737	84,76
048.0010.0020.001	251 1737	84,76
048.0010.0023.001	251 1737	84,76
048.0010.0026.001	251 1737	84,76
048.0010.0029.001	251 1737	84,76
048.0011.0001.001	251 1738	84,76
048.0011.0004.001	251 1738	84,76
048.0011.0007.001	251 1738	84,76
048.0011.0010.001	251 1738	84,76
048.0011.0013.001	251 1738	84,76
048.0011.0016.001	251 1738	84,76
048.0011.0019.001	251 1737	84,76
048.0011.0022.001	251 1737	84,76
048.0011.0025.001	251 1737	84,76
048.0011.0028.001	251 1737	84,76
048.0011.0031.001	251 1737	84,76
048.0012.0002.001	251 1739	84,76
048.0012.0005.001	251 1739	84,76
048.0012.0008.001	251 1739	84,76
048.0012.0011.001	251 1739	84,76
048.0012.0014.001	251 1739	84,76
048.0012.0017.001	251 1738	84,76
048.0012.0020.001	251 1738	84,76
048.0012.0023.001	251 1738	84,76
048.0012.0026.001	251 1738	84,76

048.0018.0021.001	251	1743	84,76	048.0018.0022.001	251	1743	84,76	048.0018.0023.001	251	1743	84,76
048.0018.0024.001	251	1743	84,76	048.0018.0025.001	251	1743	84,76	048.0018.0026.001	251	1742	84,76
048.0018.0027.001	251	1742	84,76	048.0018.0028.001	251	1742	84,76	048.0018.0029.001	251	1742	84,76
048.0018.0030.001	251	1742	84,76	048.0018.0031.001	251	1742	84,76	048.0018.0032.001	251	1742	84,76
048.0018.0033.001	251	1742	84,76	048.0018.0034.001	251	1742	84,76	048.0018.0035.001	251	1742	84,76
048.0018.0036.001	251	1742	84,76	048.0018.0037.001	251	1742	84,76	048.0018.0038.001	251	1742	84,76
048.0018.0039.001	251	1742	84,76	048.0018.0040.001	251	1742	84,76	048.0018.0041.001	251	1742	84,76
048.0018.0042.001	251	1742	84,76	048.0018.0043.001	251	1742	84,76	048.0018.0044.001	251	1742	84,76
048.0018.0045.001	251	1742	84,76	048.0018.0046.001	251	1742	84,76	048.0018.0047.001	251	1742	84,76
048.0019.0001.001	251	1744	84,76	048.0019.0002.001	251	1744	84,76	048.0019.0003.001	251	1744	84,76
048.0019.0004.001	251	1744	84,76	048.0019.0005.001	251	1744	84,76	048.0019.0006.001	251	1744	84,76

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

TABELA - I

Data: 03/12/13

Hora: 14:51:40

Página: 4

RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI	M2
048.0019.0007.001	251	1744	84,76	048.0019.0008.001	251	1744	84,76	048.0019.0009.001	251	1744	84,76
048.0019.0010.001	251	1744	84,76	048.0019.0011.001	251	1744	84,76	048.0019.0012.001	251	1744	84,76
048.0019.0013.001	251	1744	84,76	048.0019.0014.001	251	1744	84,76	048.0019.0015.001	251	1744	84,76
048.0019.0016.001	251	1734	84,76	048.0019.0017.001	251	1734	84,76	048.0019.0018.001	251	1743	84,76
048.0019.0019.001	251	1743	84,76	048.0019.0020.001	251	1743	84,76	048.0019.0021.001	251	1743	84,76
048.0019.0022.001	251	1743	84,76	048.0019.0023.001	251	1743	84,76	048.0019.0024.001	251	1743	84,76
048.0019.0025.001	251	1743	84,76	048.0019.0026.001	251	1743	84,76	048.0019.0027.001	251	1743	84,76
048.0019.0028.001	251	1743	84,76	048.0019.0029.001	251	1743	84,76	048.0019.0030.001	251	1743	84,76
048.0019.0031.001	251	1743	84,76	048.0019.0032.001	251	1743	84,76	048.0019.0033.001	251	1743	84,76
048.0019.0034.001	251	1743	84,76	048.0019.0035.001	251	1743	84,76	048.0019.0036.001	251	1743	84,76
048.0019.0037.001	251	1743	84,76	048.0020.0001.001	251	1745	84,76	048.0020.0002.001	251	1745	84,76
048.0020.0003.001	251	1745	84,76	048.0020.0004.001	251	1745	84,76	048.0020.0005.001	251	1745	84,76
048.0020.0006.001	251	1745	84,76	048.0020.0007.001	251	1745	84,76	048.0020.0008.001	251	1745	84,76
048.0020.0009.001	251	1745	84,76	048.0020.0010.001	251	1745	84,76	048.0020.0011.001	251	1734	84,76
048.0020.0012.001	251	1734	84,76	048.0020.0013.001	251	1734	84,76	048.0020.0014.001	251	1734	84,76
048.0020.0015.001	251	1734	84,76	048.0020.0016.001	251	1734	84,76	048.0020.0017.001	251	1734	84,76
048.0020.0018.001	251	1734	84,76	048.0020.0019.001	251	1744	84,76	048.0020.0020.001	251	1744	84,76
048.0020.0021.001	251	1744	84,76	048.0020.0022.001	251	1744	84,76	048.0020.0023.001	251	1745	84,76
048.0020.0024.001	251	1744	84,76	048.0020.0025.001	251	1744	84,76	048.0021.0001.001	252	1749	84,76
048.0021.0002.001	252	1749	84,76	048.0021.0003.001	252	1749	84,76	048.0021.0004.001	252	1749	84,76
048.0021.0005.001	252	1749	84,76	048.0021.0006.001	252	1749	84,76	048.0021.0007.001	252	1749	84,76
048.0021.0008.001	252	1749	84,76	048.0021.0009.001	252	1749	84,76	048.0021.0010.001	252	1749	84,76
048.0021.0011.001	252	1749	84,76	048.0021.0012.001	252	1749	84,76	048.0021.0013.001	252	1749	84,76
048.0021.0014.001	252	1749	84,76	048.0021.0015.001	252	1749	84,76	048.0021.0016.001	252	1749	84,76
048.0021.0017.001	252	1749	84,76	048.0021.0018.001	252	1749	84,76	048.0021.0019.001	252	1749	84,76
048.0021.0020.001	252	1749	84,76	048.0021.0021.001	252	1749	84,76	048.0021.0022.001	252	1749	84,76
048.0022.0001.001	252	1749	84,76	048.0022.0002.001	252	1749	84,76	048.0022.0003.001	252	1749	84,76
048.0022.0004.001	252	1749	84,76	048.0022.0005.001	252	1749	84,76	048.0023.0001.001	252	1749	84,76
048.0023.0002.001	252	1749	84,76	048.0023.0003.001	252	1749	84,76	048.0023.0004.001	252	1751	84,76
048.0023.0005.001	252	1751	84,76	048.0024.0001.001	252	1750	84,76	048.0024.0002.001	252	1750	84,76
048.0024.0003.001	252	1750	84,76	048.0024.0004.001	252	1750	84,76	048.0024.0005.001	252	1750	84,76
048.0024.0006.001	252	1750	84,76	048.0024.0007.001	252	1750	84,76	048.0024.0008.001	252	1750	84,76
048.0024.0009.001	252	1750	84,76	048.0024.0010.001	252	1750	84,76	048.0024.0011.001	252	1750	84,76
048.0024.0012.001	252	1750	84,76	048.0024.0013.001	252	1750	84,76	048.0024.0014.001	252	1750	84,76
048.0024.0015.001	252	1750	84,76	048.0024.0016.001	252	1751	84,76	048.0025.0001.001	252	1751	84,76
048.0025.0002.001	252	1751	84,76	048.0025.0003.001	252	1751	84,76	048.0025.0004.001	252	1751	84,76
048.0025.0005.001	252	1754	84,76	048.0025.0006.001	252	1754	84,76	048.0025.0007.001	252	1754	84,76
048.0025.0008.001	252	1754	84,76	048.0025.0009.001	252	1754	84,76	048.0025.0010.001	252	1754	84,76
048.0026.0001.001	252	1747	84,76	048.0026.0002.001	252	1747	84,76	048.0026.0003.001	252	1739	84,76
048.0026.0004.001	252	1739	84,76	048.0026.0005.001	252	1739	84,76	048.0026.0006.001	252	1739	84,76
048.0027.0001.001	252	1749	20,00	048.0027.0002.001	252	1751	20,00	048.0027.0003.001	252	1747	20,00
048.0027.0004.001	252	1751	10,00								

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 03/12/13
 Hora: 15:55:43
 Página: 1
 RRUAxBRR

Bairro JARDIM DOS JACARANDÁS FASE 1 251

1667 RUA ANOR VALIM (R.01)
 1734 AVENIDA UM (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1735 RUA TRÊS (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1736 RUA QUATRO (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1737 RUA CINCO (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1738 RUA SEIS (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1739 RUA SETE (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1740 RUA OITO (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1741 RUA NOVE (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1742 RUA DEZ (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1743 RUA ONZE (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1744 RUA DOZE (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1745 RUA TREZE (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1748 R. VINTE E TRÊS JD DOS JACARANDÁS FASE 1

Bairro JARDIM DOS JACARANDÁS FASE 2 252

1739 RUA SETE (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1747 RUA QUINZE (JD DOS JACARANDÁS FASE 1)
 1749 RUA UM (JD DOS JACARANDÁS FASE 2)
 1750 RUA DOIS (JD DOS JACARANDÁS FASE 2)
 1751 R. VINTE E TRÊS JD DOS JACARANDÁS FASE 2
 1754 RUA DEZESSEIS (JD DOS JACARANDÁS FASE 2)

**LEI Nº 3.475,
 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para o exercício de 2.014”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, até a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: O recurso referido no artigo anterior tem por finalidade custear despesas de taxa administrativa Pró – Estrada, conforme previsto na Lei nº 747, de 23 de novembro de 2.001, alterada pela Lei nº 834, de 23 de abril de 2.002.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da presente lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) através do órgão – 01 – Poder Executivo, 01.08 – Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, 01.08.03 – Serviços de Manutenção de Vias Rurais, Elemento de Despesa 337141 – Transferências a Consórcios Públicos, Funcional Programática – 2678200042004 – Manutenção de Obras, Infra Estrutura, Investimentos e Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos a que se refere o caput deste artigo será efetuado em 12 parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2.014.

ARTIGO 4º: O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.014, até 31 de janeiro do exercício subsequente, atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.476,
 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamentos aprovados, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.014”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo

desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos do “LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL VALE DA PRATA” com 187 lotes, aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas dos referidos loteamentos.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze (04.12.13).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

TABELA - I

Data: 04/12/13

Hora: 08:52:40

Página: 1

RVIrCam99

Cadastrado				Bairro/Rua				VI M2				Cadastrado				Bairro/Rua				VI M2			
045.0003.0001				253	1758	160,00	045.0003.0002.001				253	1758	160,00	045.0003.0003.001				253	1758	160,00			
045.0003.00.001				253	1758	160,00	045.0003.0005.001				253	1758	160,00	045.0003.0006.001				253	1758	160,00			
045.0003.0007.001				253	1758	160,00	045.0003.0008.001				253	1758	160,00	045.0003.0009.001				253	1758	160,00			
045.0003.0010.001				253	1758	160,00	045.0003.0011.001				253	1758	160,00	045.0003.0012.001				253	1758	160,00			
045.0003.0013.001				253	1762	160,00	045.0003.0014.001				253	1762	160,00	045.0003.0015.001				253	1762	160,00			
045.0003.0016.001				253	1762	160,00	045.0003.0017.001				253	1762	160,00	045.0003.0018.001				253	1762	160,00			
045.0003.0019.001				253	1762	160,00	045.0003.0020.001				253	1762	160,00	045.0003.0021.001				253	1762	160,00			
045.0003.0022.001				253	1762	160,00	045.0003.0023.001				253	1762	160,00	045.0003.0024.001				253	1762	160,00			
045.0003.0025.001				253	1762	160,00	045.0003.0026.001				253	1760	160,00	045.0004.0001.001				253	1760	160,00			
045.0004.0002.001				253	1760	160,00	045.0004.0003.001				253	1760	160,00	045.0004.0004.001				253	1760	160,00			
045.0004.0005.001				253	1760	160,00	045.0004.0006.001				253	1760	160,00	045.0004.0007.001				253	1760	160,00			
045.0004.0008.001				253	1760	160,00	045.0004.0009.001				253	1760	160,00	045.0004.0010.001				253	1760	160,00			
045.0004.0011.001				253	1760	160,00	045.0004.0012.001				253	1760	160,00	045.0004.0013.001				253	1760	160,00			
045.0004.0014.001				253	1760	160,00	045.0005.0001.001				253	1762	160,00	045.0005.0002.001				253	1762	160,00			
045.0005.0003.001				253	1762	160,00	045.0005.0004.001				253	1762	160,00	045.0005.0005.001				253	1762	160,00			
045.0005.0006.001				253	1762	160,00	045.0005.0007.001				253	1762	160,00	045.0005.0008.001				253	1762	160,00			
045.0005.0009.001				253	1762	160,00	045.0005.0010.001				253	1762	160,00	045.0005.0011.001				253	1762	160,00			
045.0005.0012.001				253	1762	160,00	045.0005.0013.001				253	1762	160,00	045.0005.0014.001				253	1762	160,00			
045.0005.0015.001				253	1762	160,00	045.0005.0016.001				253	1763	160,00	045.0005.0017.001				253	1763	160,00			
045.0005.0018.001				253	1763	160,00	045.0005.0019.001				253	1763	160,00	045.0005.0020.001				253	1763	160,00			
045.0005.0021.001				253	1763	160,00	045.0005.0022.001				253	1763	160,00	045.0005.0023.001				253	1763	160,00			
045.0005.0024.001				253	1763	160,00	045.0005.0025.001				253	1763	160,00	045.0005.0026.001				253	1763	160,00			
045.0005.0027.001				253	1763	160,00	045.0005.0028.001				253	1763	160,00	045.0005.0029.001				253	1763	160,00			
045.0005.0030.001				253	1763	160,00	045.0006.0001.001				253	1763	160,00	045.0006.0002.001				253	1763	160,00			
045.0006.0003.001				253	1763	160,00	045.0006.0004.001				253	1763	160,00	045.0006.0005.001				253	1763	160,00			
045.0006.0006.001				253	1763	160,00	045.0006.0007.001				253	1763	160,00	045.0006.0008.001				253	1763	160,00			
045.0006.0009.001				253	1763	160,00	045.0006.0010.001				253	1763	160,00	045.0006.0011.001				253	1763	160,00			
045.0006.0012.001				253	1763	160,00	045.0006.0013.001				253	1763	160,00	045.0006.0014.001				253	1763	160,00			
045.0006.0015.001				253	1763	160,00	045.0006.0016.001				253	1764	160,00	045.0006.0017.001				253	1764	160,00			
045.0006.0018.001				253	1764	160,00	045.0006.0019.001				253	1764	160,00	045.0006.0020.001				253	1764	160,00			
045.0006.0021.001				253	1764	160,00	045.0006.0022.001				253	1764	160,00	045.0006.0023.001				253	1764	160,00			
045.0006.0024.001				253	1764	160,00	045.0006.0025.001				253	1764	160,00	045.0006.0026.001				253	1764	160,00			
045.0006.0027.001				253	1764	160,00	045.0006.0028.001				253	1764	160,00	045.0006.0029.001				253	1764	160,00			
045.0006.0030.001				253	1764	160,00	045.0007.0001.001				253	1764	160,00	045.0007.0002.001				253	1764	160,00			
045.0007.0003.001				253	1764	160,00	045.0007.0004.001				253	1764	160,00	045.0007.0005.001				253	1764	160,00			
045.0007.0006.001				253	1764	160,00	045.0007.0007.001				253	1764	160,00	045.0007.0008.001				253	1764	160,00			
045.0007.0009.001				253	1764	160,00	045.0007.0010.001				253	1764	160,00	045.0007.0011.001				253	1764	160,00			
045.0007.0012.001				253	1764	160,00	045.0007.0013.001				253	1764	160,00	045.0007.0014.001				253	1764	160,00			
045.0007.0015.001				253	1764	160,00	045.0007.0016.001				253	1765	160,00	045.0007.0017.001				253	1765	160,00			
045.0007.0018.001				253	1765	160,00	045.0007.0019.001				253	1765	160,00	045.0007.0020.001				253	1765	160,00			
045.0007.0021.001				253	1765	160,00	045.0007.0022.001				253	1765	160,00	045.0007.0023.001				253	1765	160,00			
045.0007.0024.001				253	1765	160,00	045.0007.0025.001				253	1765	160,00	045.0007.0026.001				253	1765	160,00			
045.0007.0027.001				253	1765	160,00	045.0007.0028.001				253	1765	160,00	045.0007.0029.001				253	1765	160,00			
045.0007.0030.001				253	1765	160,00	045.0008.0001.001				253	1760	160,00	045.0008.0002.001				253	1760	160,00			
045.0008.0003.001				253	1760	160,00	045.0008.0004.001				253	1760	160,00	045.0008.0005.001				253	1760	160,00			
045.0008.0006.001				253	1760	160,00	045.0008.0007.001				253	1760	160,00	045.0008.0008.001				253	1760	160,00			
045.0008.0009.001				253	1760	160,00	045.0008.0010.001				253	1760	160,00	045.0008.0011.001				253	1760	160,00			
045.0008.0012.001				253	1760	160,00	045.0008.0013.001				253	1760	160,00	045.0008.0014.001				253	1760	160,00			
045.0008.0015.001				253	1760	160,00	045.0008.0016.001				253	1760	160,00	045.0008.0017.001				253	1760	160,00			
045.0008.0018.001				253	1760	160,00	045.0009.0001.001				253	1760	160,00	045.0009.0002.001				253	1760	160,00			

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

Data: 04/12/13

Hora: 08:52:40

Página: 2

RVlrCam99

TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
045.0009.0003.001	253 1760	160,00	045.0009.0004.001	253 1760	160,00	045.0009.0005.001	253 1760	160,00
045.0009.0006.001	253 1760	160,00	045.0009.0007.001	253 1760	160,00	045.0009.0008.001	253 1760	160,00
045.0009.0009.001	253 1760	160,00	045.0009.0010.001	253 1760	160,00	045.0009.0011.001	253 1760	160,00
045.0009.0012.001	253 1760	160,00	045.0009.0013.001	253 1767	160,00	045.0009.0014.001	253 1767	160,00
045.0009.0015.001	253 1767	160,00	045.0009.0016.001	253 1767	160,00	045.0009.0017.001	253 1767	160,00
045.0009.0018.001	253 1767	160,00	045.0009.0019.001	253 1767	160,00	045.0009.0020.001	253 1767	160,00
045.0009.0021.001	253 1767	160,00	045.0009.0022.001	253 1767	160,00	045.0010.0001.001	253 1767	160,00
045.0010.0002.001	253 1767	160,00	045.0010.0003.001	253 1767	160,00	045.0010.0004.001	253 1767	160,00
045.0010.0005.001	253 1767	160,00	045.0010.0006.001	253 1767	160,00	045.0010.0007.001	253 1767	160,00
045.0010.0008.001	253 1768	160,00	045.0010.0009.001	253 1768	160,00	045.0010.0010.001	253 1768	160,00
045.0010.0011.001	253 1768	160,00	045.0010.0012.001	253 1768	160,00	045.0011.0001.001	253 1765	160,00
045.0011.0002.001	253 1765	160,00	045.0011.0003.001	253 1765	160,00	045.0011.0004.001	253 1761	160,00
045.0011.0005.001	253 1768	160,00	045.0012.0001.001	253 1769	25,00	045.0012.0002.001	253 1769	25,00
045.0012.0003.001	253 1757	100,00	045.0012.0004.001	253 1757	100,00	045.0012.0005.001	253 1760	100,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

Data: 03/12/13

Hora: 16:05:35

Página: 1

RRUAxBRR

TABELA - III

Bairro LOT RESIDENCIAL VALLE DA PRATA 253

1757 AVENIDA UM (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)
 1758 RUA UM (LOT. RESIDENCIAL VALLE DA PRATA)
 1760 RUA TRÊS (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)
 1761 RUA QUATRO (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)
 1762 RUA CINCO (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)
 1763 RUA SEIS (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)
 1764 RUA SETE (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)
 1765 RUA OITO (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)
 1767 RUA DEZ (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)
 1768 RUA ONZE (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)
 1769 RUA DOZE (LOT. RESID. VALLE DA PRATA)

**LEI Nº 3.477,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.014”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos o **loteamento “PORTAL DA ALIANÇA” com 412 lotes**, aprovado e cadastrado no

presente exercício, para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos da lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

TABELA - I

Data: 03/12/13

Hora: 14:53:53

Página: 1

RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
029.0048.0001.001	255 1778	80,00	029.0048.0002.001	255 1778	80,00	029.0048.0003.001	255 1778	80,00
029.0048.0004.001	255 1778	80,00	029.0048.0005.001	255 1778	80,00	029.0048.0006.001	255 1778	80,00
029.0049.0001.001	255 1778	80,00	029.0049.0002.001	255 1779	80,00	029.0049.0003.001	255 1778	80,00
029.0049.0004.001	255 1779	80,00	029.0049.0005.001	255 1778	80,00	029.0049.0006.001	255 1779	80,00
029.0049.0007.001	255 1773	80,00	029.0049.0008.001	255 1773	80,00	029.0049.0009.001	255 1773	80,00
029.0049.0010.001	255 1773	80,00	029.0049.0011.001	255 1773	80,00	029.0049.0012.001	255 1773	80,00
029.0049.0013.001	255 1773	80,00	029.0050.0001.001	255 1778	80,00	029.0050.0002.001	255 1778	80,00
029.0050.0003.001	255 1778	80,00	029.0050.0004.001	255 1778	80,00	029.0050.0005.001	255 1778	80,00
029.0050.0006.001	255 1778	80,00	029.0050.0007.001	255 1778	80,00	029.0050.0008.001	255 1778	80,00
029.0050.0009.001	255 1778	80,00	029.0050.0010.001	255 1778	80,00	029.0050.0011.001	255 1778	80,00
029.0050.0012.001	255 1778	80,00	029.0050.0013.001	255 1778	80,00	029.0050.0014.001	255 1778	80,00
029.0050.0015.001	255 1778	80,00	029.0050.0016.001	255 1778	80,00	029.0050.0017.001	255 1778	80,00
029.0050.0018.001	255 1778	80,00	029.0050.0019.001	255 1778	80,00	029.0050.0020.001	255 1778	80,00
029.0050.0021.001	255 1775	80,00	029.0050.0022.001	255 1775	80,00	029.0050.0023.001	255 1775	80,00
029.0051.0001.001	255 1773	80,00	029.0051.0002.001	255 1773	80,00	029.0051.0003.001	255 1773	80,00
029.0051.0004.001	255 1773	80,00	029.0051.0005.001	255 1773	80,00	029.0051.0006.001	255 1773	80,00
029.0051.0007.001	255 1773	80,00	029.0051.0008.001	255 1778	80,00	029.0051.0009.001	255 1779	80,00
029.0051.0010.001	255 1778	80,00	029.0051.0011.001	255 1779	80,00	029.0051.0012.001	255 1778	80,00
029.0051.0013.001	255 1779	80,00	029.0051.0014.001	255 1778	80,00	029.0051.0015.001	255 1779	80,00
029.0051.0016.001	255 1778	80,00	029.0051.0017.001	255 1779	80,00	029.0051.0018.001	255 1778	80,00
029.0051.0019.001	255 1779	80,00	029.0051.0020.001	255 1774	80,00	029.0051.0021.001	255 1774	80,00
029.0051.0022.001	255 1774	80,00	029.0051.0023.001	255 1774	80,00	029.0051.0024.001	255 1774	80,00
029.0051.0025.001	255 1774	80,00	029.0051.0026.001	255 1774	80,00	029.0052.0001.001	255 1774	80,00
029.0052.0002.001	255 1774	80,00	029.0052.0003.001	255 1774	80,00	029.0052.0004.001	255 1774	80,00
029.0052.0005.001	255 1774	80,00	029.0052.0006.001	255 1774	80,00	029.0052.0007.001	255 1774	80,00
029.0052.0008.001	255 1778	80,00	029.0052.0009.001	255 1779	80,00	029.0052.0010.001	255 1778	80,00
029.0052.0011.001	255 1779	80,00	029.0052.0012.001	255 1778	80,00	029.0052.0013.001	255 1779	80,00
029.0052.0014.001	255 1778	80,00	029.0052.0015.001	255 1779	80,00	029.0052.0016.001	255 1778	80,00
029.0052.0017.001	255 1779	80,00	029.0052.0018.001	255 1778	80,00	029.0052.0019.001	255 1779	80,00
029.0052.0020.001	255 1778	80,00	029.0052.0021.001	255 1779	80,00	029.0052.0022.001	255 1775	80,00
029.0052.0023.001	255 1775	80,00	029.0052.0024.001	255 1775	80,00	029.0052.0025.001	255 1775	80,00
029.0052.0026.001	255 1779	80,00	029.0052.0027.001	255 1779	80,00	029.0052.0028.001	255 1775	80,00
029.0052.0029.001	255 1779	80,00	029.0052.0030.001	255 1775	80,00	029.0052.0031.001	255 1775	80,00
029.0053.0001.001	255 1775	80,00	029.0053.0002.001	255 1775	80,00	029.0053.0003.001	255 1775	80,00
029.0053.0004.001	255 1775	80,00	029.0053.0005.001	255 1778	80,00	029.0053.0006.001	255 1778	80,00
029.0053.0007.001	255 1778	80,00	029.0053.0008.001	255 1778	80,00	029.0054.0001.001	255 1775	80,00
029.0054.0002.001	255 1775	80,00	029.0054.0003.001	255 1775	80,00	029.0054.0004.001	255 1775	80,00
029.0054.0005.001	255 1775	80,00	029.0054.0006.001	255 1778	80,00	029.0054.0007.001	255 1778	80,00
029.0054.0008.001	255 1779	80,00	029.0054.0009.001	255 1778	80,00	029.0054.0010.001	255 1779	80,00
029.0054.0011.001	255 1779	80,00	029.0054.0012.001	255 1779	80,00	029.0055.0001.001	255 1775	80,00
029.0055.0002.001	255 1775	80,00	029.0055.0003.001	255 1779	80,00	029.0055.0004.001	255 1775	80,00
029.0055.0005.001	255 1775	80,00	029.0055.0006.001	255 1775	80,00	029.0055.0007.001	255 1786	80,00
029.0055.0008.001	255 1786	80,00	029.0055.0009.001	255 1786	80,00	029.0056.0001.001	255 1776	80,00
029.0056.0002.001	255 1776	80,00	029.0056.0003.001	255 1776	80,00	029.0056.0004.001	255 1775	80,00
029.0056.0005.001	255 1780	80,00	029.0056.0006.001	255 1775	80,00	029.0056.0007.001	255 1780	80,00
029.0056.0008.001	255 1775	80,00	029.0056.0009.001	255 1780	80,00	029.0056.0010.001	255 1775	80,00
029.0056.0011.001	255 1780	80,00	029.0056.0012.001	255 1775	80,00	029.0056.0013.001	255 1780	80,00
029.0056.0014.001	255 1786	80,00	029.0056.0015.001	255 1786	80,00	029.0056.0016.001	255 1786	80,00
029.0056.0017.001	255 1786	80,00	029.0057.0001.001	255 1776	80,00	029.0057.0002.001	255 1776	80,00
029.0057.0003.001	255 1776	80,00	029.0057.0004.001	255 1776	80,00	029.0057.0005.001	255 1780	80,00
029.0057.0006.001	255 1781	80,00	029.0057.0007.001	255 1780	80,00	029.0057.0008.001	255 1781	80,00
029.0057.0009.001	255 1780	80,00	029.0057.0010.001	255 1781	80,00	029.0057.0011.001	255 1780	80,00
029.0057.0012.001	255 1781	80,00	029.0057.0013.001	255 1780	80,00	029.0057.0014.001	255 1781	80,00
029.0057.0015.001	255 1780	80,00	029.0057.0016.001	255 1781	80,00	029.0057.0017.001	255 1786	80,00
029.0057.0018.001	255 1786	80,00	029.0057.0019.001	255 1786	80,00	029.0057.0020.001	255 1786	80,00
029.0058.0001.001	255 1776	80,00	029.0058.0002.001	255 1776	80,00	029.0058.0003.001	255 1776	80,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

Data: 03/12/13

Hora: 14:53:53

Página: 2

RVlrCam99

TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
029.0058.0004.001	255 1781	80,00	029.0058.0005.001	255 1782	80,00	029.0058.0006.001	255 1781	80,00
029.0058.0007.001	255 1782	80,00	029.0058.0008.001	255 1781	80,00	029.0058.0009.001	255 1782	80,00
029.0058.0010.001	255 1781	80,00	029.0058.0011.001	255 1782	80,00	029.0058.0012.001	255 1781	80,00
029.0058.0013.001	255 1782	80,00	029.0058.0014.001	255 1781	80,00	029.0058.0015.001	255 1782	80,00
029.0058.0016.001	255 1781	80,00	029.0058.0017.001	255 1782	80,00	029.0058.0018.001	255 1781	80,00
029.0058.0019.001	255 1782	80,00	029.0058.0020.001	255 1781	80,00	029.0058.0021.001	255 1782	80,00
029.0058.0022.001	255 1786	80,00	029.0058.0023.001	255 1786	80,00	029.0058.0024.001	255 1786	80,00
029.0058.0025.001	255 1786	80,00	029.0059.0001.001	255 1776	80,00	029.0059.0002.001	255 1776	80,00
029.0059.0003.001	255 1776	80,00	029.0059.0004.001	255 1782	80,00	029.0059.0005.001	255 1783	80,00
029.0059.0006.001	255 1782	80,00	029.0059.0007.001	255 1783	80,00	029.0059.0008.001	255 1782	80,00
029.0059.0009.001	255 1783	80,00	029.0059.0010.001	255 1782	80,00	029.0059.0011.001	255 1783	80,00
029.0059.0012.001	255 1782	80,00	029.0059.0013.001	255 1783	80,00	029.0059.0014.001	255 1782	80,00
029.0059.0015.001	255 1783	80,00	029.0059.0016.001	255 1782	80,00	029.0059.0017.001	255 1783	80,00
029.0059.0018.001	255 1782	80,00	029.0059.0019.001	255 1783	80,00	029.0059.0020.001	255 1782	80,00
029.0059.0021.001	255 1783	80,00	029.0059.0022.001	255 1782	80,00	029.0059.0023.001	255 1783	80,00
029.0059.0024.001	255 1786	80,00	029.0059.0025.001	255 1786	80,00	029.0059.0026.001	255 1786	80,00
029.0059.0027.001	255 1786	80,00	029.0060.0001.001	255 1776	80,00	029.0060.0002.001	255 1776	80,00
029.0060.0003.001	255 1776	80,00	029.0060.0004.001	255 1783	80,00	029.0060.0005.001	255 1776	80,00
029.0060.0006.001	255 1783	80,00	029.0060.0007.001	255 1785	80,00	029.0060.0008.001	255 1783	80,00
029.0060.0009.001	255 1785	80,00	029.0060.0010.001	255 1783	80,00	029.0060.0011.001	255 1785	80,00
029.0060.0012.001	255 1783	80,00	029.0060.0013.001	255 1785	80,00	029.0060.0014.001	255 1783	80,00
029.0060.0015.001	255 1785	80,00	029.0060.0016.001	255 1786	80,00	029.0060.0017.001	255 1786	80,00
029.0060.0018.001	255 1786	80,00	029.0060.0019.001	255 1786	80,00	029.0060.0020.001	255 1786	80,00
029.0060.0021.001	255 1786	80,00	029.0060.0022.001	255 1786	80,00	029.0061.0001.001	255 1786	80,00
029.0061.0002.001	255 1786	80,00	029.0061.0003.001	255 1775	80,00	029.0061.0004.001	255 1775	80,00
029.0061.0005.001	255 1775	80,00	029.0061.0006.001	255 1775	80,00	029.0061.0007.001	255 1775	80,00
029.0061.0008.001	255 1775	80,00	029.0062.0001.001	255 1786	80,00	029.0062.0002.001	255 1786	80,00
029.0062.0003.001	255 1786	80,00	029.0062.0004.001	255 1786	80,00	029.0062.0005.001	255 1775	80,00
029.0062.0006.001	255 1780	80,00	029.0062.0007.001	255 1775	80,00	029.0062.0008.001	255 1780	80,00
029.0062.0009.001	255 1775	80,00	029.0062.0010.001	255 1780	80,00	029.0062.0011.001	255 1775	80,00
029.0062.0012.001	255 1780	80,00	029.0062.0013.001	255 1775	80,00	029.0062.0014.001	255 1780	80,00
029.0062.0015.001	255 1775	80,00	029.0062.0016.001	255 1780	80,00	029.0062.0017.001	255 1775	80,00
029.0062.0018.001	255 1780	80,00	029.0063.0001.001	255 1786	80,00	029.0063.0002.001	255 1786	80,00
029.0063.0003.001	255 1786	80,00	029.0063.0004.001	255 1786	80,00	029.0063.0005.001	255 1780	80,00
029.0063.0006.001	255 1781	80,00	029.0063.0007.001	255 1780	80,00	029.0063.0008.001	255 1781	80,00
029.0063.0009.001	255 1780	80,00	029.0063.0010.001	255 1781	80,00	029.0063.0011.001	255 1780	80,00
029.0063.0012.001	255 1781	80,00	029.0063.0013.001	255 1780	80,00	029.0063.0014.001	255 1781	80,00
029.0063.0015.001	255 1780	80,00	029.0063.0016.001	255 1781	80,00	029.0063.0017.001	250 1780	80,00
029.0063.0018.001	255 1781	80,00	029.0063.0019.001	255 1780	80,00	029.0063.0020.001	255 1781	80,00
029.0064.0001.001	255 1786	80,00	029.0064.0002.001	255 1786	80,00	029.0064.0003.001	255 1786	80,00
029.0064.0004.001	255 1786	80,00	029.0064.0005.001	255 1786	80,00	029.0064.0006.001	255 1781	80,00
029.0064.0007.001	255 1782	80,00	029.0064.0008.001	255 1781	80,00	029.0064.0009.001	255 1782	80,00
029.0064.0010.001	255 1781	80,00	029.0064.0011.001	255 1782	80,00	029.0064.0012.001	255 1781	80,00
029.0064.0013.001	255 1782	80,00	029.0064.0014.001	255 1781	80,00	029.0064.0015.001	255 1782	80,00
029.0064.0016.001	255 1781	80,00	029.0064.0017.001	255 1782	80,00	029.0064.0018.001	255 1781	80,00
029.0064.0019.001	255 1782	80,00	029.0064.0020.001	255 1781	80,00	029.0064.0021.001	255 1782	80,00
029.0065.0001.001	255 1786	80,00	029.0065.0002.001	255 1786	80,00	029.0065.0003.001	255 1786	80,00
029.0065.0004.001	255 1786	80,00	029.0065.0005.001	255 1782	80,00	029.0065.0006.001	255 1783	80,00
029.0065.0007.001	255 1782	80,00	029.0065.0008.001	255 1783	80,00	029.0065.0009.001	255 1782	80,00
029.0065.0010.001	255 1783	80,00	029.0065.0011.001	255 1782	80,00	029.0065.0012.001	255 1783	80,00
029.0065.0013.001	255 1782	80,00	029.0065.0014.001	255 1783	80,00	029.0065.0015.001	255 1782	80,00
029.0065.0016.001	255 1783	80,00	029.0065.0017.001	255 1782	80,00	029.0065.0018.001	255 1783	80,00
029.0065.0019.001	255 1782	80,00	029.0065.0020.001	255 1783	80,00	029.0065.0021.001	255 1782	80,00
029.0065.0022.001	255 1783	80,00	029.0066.0001.001	255 1786	80,00	029.0066.0002.001	255 1786	80,00
029.0066.0003.001	255 1786	80,00	029.0066.0004.001	255 1786	80,00	029.0066.0005.001	255 1783	80,00
029.0066.0006.001	255 1784	80,00	029.0066.0007.001	255 1783	80,00	029.0066.0008.001	255 1784	80,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

Data: 03/12/13

Hora: 14:53:53

Página: 3

RVlrCam99

TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
029.0066.0009.001	255 1783	80,00	029.0066.0010.001	255 1784	80,00	029.0066.0011.001	255 1783	80,00
029.0066.0012.001	255 1784	80,00	029.0066.0013.001	255 1783	80,00	029.0066.0014.001	255 1784	80,00
029.0066.0015.001	255 1783	80,00	029.0066.0016.001	255 1784	80,00	029.0066.0017.001	255 1783	80,00
029.0066.0018.001	255 1784	80,00	029.0066.0019.001	255 1783	80,00	029.0066.0020.001	255 1784	80,00
029.0066.0021.001	255 1783	80,00	029.0066.0022.001	255 1784	80,00	029.0066.0023.001	255 1783	80,00
029.0066.0024.001	255 1784	80,00	029.0067.0001.001	255 1786	80,00	029.0067.0002.001	255 1786	80,00
029.0067.0003.001	255 1786	80,00	029.0067.0004.001	255 1784	80,00	029.0067.0005.001	255 1784	80,00
029.0067.0006.001	255 1785	80,00	029.0067.0007.001	255 1784	80,00	029.0067.0008.001	255 1785	80,00
029.0067.0009.001	255 1784	80,00	029.0067.0010.001	255 1785	80,00	029.0067.0011.001	255 1784	80,00
029.0067.0012.001	255 1785	80,00	029.0067.0013.001	255 1784	80,00	029.0067.0014.001	255 1785	80,00
029.0067.0015.001	255 1784	80,00	029.0067.0016.001	255 1785	80,00	029.0067.0017.001	255 1784	80,00
029.0067.0018.001	255 1785	80,00	029.0067.0019.001	255 1784	80,00	029.0067.0020.001	255 1785	80,00
029.0067.0021.001	255 1784	80,00	029.0067.0022.001	255 1785	80,00	029.0067.0023.001	255 1784	80,00
029.0067.0024.001	255 1785	80,00	029.0068.0001.001	255 1777	80,00	029.0068.0002.001	255 1777	80,00
029.0069.0001.001	255 1777	80,00	029.0069.0002.001	255 1777	80,00	029.0069.0003.001	255 1777	80,00
029.0069.0004.001	255 1777	80,00	029.0069.0005.001	255 1777	80,00	029.0069.0006.001	255 1777	80,00
029.0069.0007.001	255 1777	80,00	029.0069.0008.001	255 1777	80,00	029.0069.0009.001	255 1777	80,00
029.0069.0010.001	255 1777	80,00	029.0069.0011.001	255 1777	80,00	029.0070.0001.001	255 1777	80,00
029.0070.0002.001	255 1777	80,00	029.0070.0003.001	255 1777	80,00	029.0070.0004.001	255 1777	80,00
029.0070.0005.001	255 1777	80,00	029.0070.0006.001	255 1777	80,00	029.0070.0007.001	255 1777	80,00
029.0070.0008.001	255 1777	80,00	029.0070.0009.001	250 1777	80,00	029.0070.0010.001	255 1777	80,00
029.0070.0011.001	255 1777	80,00	029.0070.0012.001	255 1777	80,00	029.0070.0013.001	255 1777	80,00
029.0070.0014.001	255 1777	80,00	029.0070.0015.001	255 1777	80,00	029.0070.0016.001	255 1777	80,00
029.0070.0017.001	255 1777	80,00	029.0071.0001.001	255 1777	80,00	029.0071.0002.001	255 1777	80,00
029.0071.0003.001	255 1777	80,00	029.0071.0004.001	255 1777	80,00	029.0071.0005.001	255 1777	80,00
029.0071.0006.001	255 1777	80,00	029.0072.0001.001	255 1779	35,00	029.0072.0002.001	255 1776	35,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

Data: 03/12/13

Hora: 15:56:53

Página: 1

RRUAXBRR

TABELA - III

Bairro LOTEAMENTO PORTAL DA ALIANÇA 255

1773 RUA UM (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1774 RUA DOIS (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1775 RUA TRÊS (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1776 RUA QUATRO (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1777 RUA CINCO (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1778 RUA SEIS (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1779 RUA SETE (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1780 RUA OITO (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1781 RUA NOVE (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1782 RUA DEZ (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1783 RUA ONZE (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1784 RUA DOZE (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1785 RUA TREZE (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)
 1786 AVENIDA UM (LOT. PORTAL DA ALIANÇA)

**LEI Nº 3.478,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.014”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos do “LOTEAMENTO FECHADO VISTA DA SERRA” com 31 lotes,

aprovado e cadastrado no presente exercício, para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos da lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.13).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

TABELA - I

Data: 03/12/13

Hora: 15:11:40

Página: 1

RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
030.0040.0010.001	166 1339	11,96	030.0040.0050.001	166 1339	11,96	030.0040.0080.001	166 1339	11,96
030.0040.0110.001	166 1339	11,96	030.0040.0130.001	166 1339	11,96	030.0040.0410.001	254 1771	60,00
030.0040.0420.001	254 1771	60,00	030.0040.0430.001	254 1771	60,00	030.0040.0440.001	254 1771	60,00
030.0040.0450.001	254 1771	60,00	030.0040.0460.001	254 1771	60,00	030.0040.0470.001	254 1771	60,00
030.0040.0480.001	254 1771	60,00	030.0040.0490.001	254 1771	60,00	030.0040.0500.001	254 1771	60,00
030.0040.0510.001	254 1771	60,00	030.0040.0520.001	254 1771	60,00	030.0040.0530.001	254 1771	60,00
030.0040.0540.001	254 1771	60,00	030.0040.0550.001	254 1771	60,00	030.0040.0560.001	254 1771	60,00
030.0040.0570.001	254 1771	60,00	030.0040.0580.001	254 1771	60,00	030.0040.0590.001	254 1771	60,00
030.0040.0600.001	254 1771	60,00	030.0040.0610.001	254 1771	60,00	030.0040.0620.001	254 1771	60,00
030.0040.0630.001	254 1771	60,00	030.0040.0640.001	254 1771	60,00	030.0040.0650.001	254 1771	60,00
030.0040.0660.001	254 1771	60,00	030.0040.0670.001	254 1771	60,00	030.0040.0680.001	254 1771	60,00
030.0040.0690.001	254 1771	60,00	030.0040.0700.001	254 1771	60,00	030.0040.0710.001	254 1771	60,00
030.0040.0720.001	254 1771	60,00	030.0040.0730.001	254 1771	60,00	030.0040.0740.001	254 1771	60,00
030.0040.0750.001	254 1771	60,00	030.0040.0760.001	254 1771	60,00	030.0040.0770.001	254 1771	60,00
030.0040.0780.001	254 1771	60,00	030.0040.0790.001	254 1771	60,00	030.0040.0800.001	254 1771	60,00
030.0040.0810.001	254 1771	60,00	030.0040.0820.001	254 1771	60,00	030.0040.0830.001	254 1771	60,00
030.0040.0840.001	254 1771	60,00	030.0040.0850.001	254 1771	60,00	030.0040.0860.001	254 1771	60,00
030.0040.0870.001	254 1771	60,00	030.0040.0880.001	254 1771	60,00	030.0040.0890.001	254 1771	60,00
030.0040.0900.001	254 1771	60,00	030.0040.0910.001	254 1771	60,00	030.0040.0920.001	254 1771	60,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 03/12/13

Hora: 16:06:01

Página: 1

RRUAXBR

Bairro LOTEAMENTO VISTA DA SERRA 254

1771 RUA UM (LOT. VISTA DA SERRA)

**LEI Nº 3.479,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.014”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos do loteamento “4ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL” com 07 lotes,

aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

Data: 03/12/13

Hora: 14:46:36

Página: 1

RVlrCam99

TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
022.0030.0001.001	256 1478	15,00	022.0030.0002.001	256 1478	15,00	022.0031.0001.001	256 1478	15,00
022.0031.0002.001	256 1478	15,00	022.0031.0003.001	256 1478	15,00	022.0032.0002.001	256 1478	15,00
022.0032.0003.001	256 1478	15,00	022.0032.0004.001	256 1478	15,00	022.0032.0005.001	256 1478	15,00
022.0032.0006.001	256 1478	15,00	022.0032.0007.001	256 1478	15,00	022.0032.0008.001	256 1478	15,00
022.0032.0009.001	256 1478	15,00	022.0033.0001.001	257 1469	15,00	022.0033.0002.001	257 1457	15,00
022.0034.0001.001	257 1457	15,00	022.0035.0001.001	257 1457	15,00	022.0036.0001.001	257 1614	15,00
022.0037.0001.001	257 1469	15,00	022.0037.0002.001	257 1788	15,00	022.0037.0003.001	257 1788	15,00
022.0038.0001.001	257 1469	8,95						

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

Data: 03/12/13

Hora: 15:54:59

Página: 1

RRUxBR

TABELA - III

Bairro 4ª ETAPA AMPL DISTR INDUSTRIAL 257

1457 RUA FERNANDO DE SOUZA (R.3)
 1469 AV DOS TRABALHADORES (AV UM)
 1614 RUA EMÍLIA GOLIN (R.3 AMPL.PÓLO IND. 4ª)
 1788 RUA QUATRO (4ª ETAPA DISTRITO INDUSTRIAL)

LEI Nº 3.480, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“Concede subvenções sociais às entidades municipais - APMs que especificam e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.014, recursos financeiros às entidades municipais – APMs - Ensino Infantil, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

1.APM do Lar Meimei, a importância de R\$ 252.851,76 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais, setenta e seis centavos);

2.APM da Casa da Criança, a importância de R\$ 240.811,20 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos);

3.APM da Creche Chafica Antakly, a importância de R\$ 140.473,20 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2014, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.06 – FUNDEB, através de abertura de crédito adicional especial, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.014, até 31 de janeiro do exercício de 2.015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês

de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.481, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando atender despesas com custeio, especificamente com o Programa de Atenção Básica - PAB, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.02 – ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339030 – Material de Consumo
.....R\$8.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030100102301 - Manutenção
Serviços de Saúde.....

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.02 – ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

738-449052 – Equipamentos e Material Permanente....R\$8.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030100102301 - Manutenção
Serviços de Saúde.....R\$8.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.482,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Aumenta 25 (vinte e cinco) vagas no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, 16 (dezesesseis) vagas no cargo de Cozinheiro, constantes da tabela “A”; 03 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da tabela “B” e 11 (onze) vagas do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 horas, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam aumentadas 25 (vinte e cinco) vagas no cargo de

Assistente de Desenvolvimento da Infância e 16 (dezesesseis) vagas no cargo de Cozinheiro, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Ficam aumentadas 03 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 3º: Ficam aumentadas 11 (onze) vagas no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2014

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2014.....R\$ 206.644.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2014.....R\$ 206.644.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Aumento de 25 vagas no cargo de assistente de desenvolvimento da infância.....R\$ 505.506,00

(+) Aumento de 16 vagas no cargo de cozinheiro.....R\$ 306.831,36

(+) Aumento de 3 vagas no cargo de auxiliar administrativo.....R\$ 61.367,04

(+) Aumento de 11 vagas no cargo de professor de apoio na educação básica.....R\$ 360.955,32

Resultado.....R\$ 1.234.659,72

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,597%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,597%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Aumento de 25 vagas no cargo de assistente de desenvolvimento da infância.....R\$ 505.506,00

(+) Aumento de 16 vagas no cargo de cozinheiro.....R\$ 306.831,36

(+) Aumento de 3 vagas no cargo de auxiliar administrativo.....R\$ 61.367,04

(+) Aumento de 11 vagas no cargo de professor de apoio na educação básica.....R\$ 360.955,32

Resultado.....R\$ 1.234.659,72

(+) Receitas Previstas.....R\$ 208.200.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 208.200.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,593%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,593%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Aumento de 25 vagas no cargo de assistente de desenvolvimento da infância.....R\$ 505.506,00

(+) Aumento de 16 vagas no cargo de cozinheiro.....R\$ 306.831,36

(+) Aumento de 3 vagas no cargo de auxiliar administrativo.....R\$ 61.367,04

(+) Aumento de 11 vagas no cargo de professor de apoio na educação básica.....R\$ 360.955,32

Resultado.....R\$ 1.234.659,72

(+) Receitas Previstas.....R\$ 210.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 210.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,586%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,586%

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesas com a criação de 25 vagas no cargo de assistente de desenvolvimento da infância, 16 vagas no cargo de cozinheiro, 3 vagas no cargo de auxiliar administrativo e 11 vagas no cargo de professor de apoio na educação básica, estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.483,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Aumenta 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, constante da tabela “B” do Anexo III da Lei 670, de 22/05/1992.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam aumentadas 02 (duas) vagas no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, constante da tabela “B” do Anexo III da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2014

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2014.....	R\$ 206.644.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2014.....	R\$ 206.644.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Aumento de 2 vagas no cargo em comissão de coordenador pedagógico	R\$ 93.516,72
Resultado.....	R\$ 93.516,72

Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,045%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,045%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Aumento de 2 vagas no cargo em comissão de coordenador pedagógico	R\$ 93.516,72
Resultado.....	R\$ 93.516,72

(+) Receitas Previstas	R\$208.200.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$208.200.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,045%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,045%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Aumento de 2 vagas no cargo em comissão de coordenador pedagógico	R\$ 93.516,72
Resultado.....	R\$ 93.516,72

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 210.800.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 210.800.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,045%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,045%

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesas com a criação de 2 vagas no cargo em comissão de coordenador pedagógico, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.484,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 2.356.863,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2.011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.014.

ARTIGO 3º: As despesas autorizadas por esta lei serão cobertas com recursos federais.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.485,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Concede subvenção social à entidade municipal - APM que especifica e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.014, recursos financeiros à APAE - APM - Ensino Infantil, na importância de R\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), objetivando o atendimento anual de 18 crianças.

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento de 2014, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.05 – Setor de Ensino Infantil, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo 1º será efetuado em parcela única, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.014, até 31 de janeiro do exercício de 2.015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.486,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Concede Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.013, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.759.084/0001-94, entidade filantrópica sem fins lucrativos com sede à Rua Carolina Malheiros, 92, neste município.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade o apoio financeiro para custeio de despesas gerais de manutenção da entidade, como pessoal e encargos trabalhistas e sociais, sendo vedada a utilização em despesas de capital.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA
335043 – Subvenções Sociais

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1030200102301 – Manutenção Serviços Saúde.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2013 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.014, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Competirá ao Departamento Municipal de Saúde o acompanhamento e controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiária, emitindo parecer circunstanciado sobre a sua correta aplicação e destinação.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.487,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

“Concede subvenções sociais às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.014, recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São João da Boa Vista, abaixo relacionadas.

- 1.APM EMEB Carvalho Pinto, a importância de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);
- 2.APM EMEB Celina Virga Simões, a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- 3.APM EMEB Profª Cleonice Nascimento Pinto, a importância de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);
4. APM EMEB David Arrigucci e Durval Nicolau, a importância de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais);
5. APM EMEB Prof. Eugênio Ciacco Neto, a importância de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais);
6. APM EMEB Fernando Furlanetto, a importância de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);
7. APM EMEB Gastão Cardoso Michelazzo, a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais);
8. APM EMEB Genoefa Pan Bernardo, a importância de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais);
9. APM EMEB Prof. Germano Cassiolato, a importância de R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais);
10. APM EMEB Prof. Hélio de Ornellas Borges, a importância de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);

11. APM EMEB Iracema de Carvalho Arten, a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

12. APM EMEB Irmã Hermínia Molas, a importância de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais);

13. APM EMEB José Inácio Diniz, a importância de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais);

14. APM EMEB José Peres Castelhana, a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

15. APM EMEB José Procópio do Amaral, a importância de R\$ 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais);

16. APM EMEB Profª Luci Teixeira da Cunha, a importância de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais);

17. APM EMEB Luiza de Lima Teixeira, a importância de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais);

18. APM EMEB Profª Maria Angelina Severino, a importância de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);

19. APM EMEB Maria José Lopes, a importância de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);

20. APM EMEB Maria Leonor Alvarez e Silva, a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

21. APM EMEB Maria de Lourdes Teixeira, a importância de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais);

22. APM EMEB Miguel Jorge Nicolau, a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

23. APM EMEB Nicola Dotta, a importância de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);

24. APM EMEB Noêmia Jahnel Rehder, a importância de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais);

25. APM EMEB Pedro Vaz de Lima, a importância de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

26. APM EMEB Rosa Maria Telini Barrado, a importância de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

27. APM EMEB Sandra Matielo, a importância de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais);

28. APM EMEB Antonio dos Santos Cabral, a importância de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais);

29. APM EMEB Sarah Salomão, a importância de R\$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais);

30. APM EMEB Ziza Andrade, a importância de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais);

31. APM EMEB Maria Luiza de Azevedo Costa Mello, a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

Parágrafo Único: As unidades educacionais constituídas por creches também farão jus ao recebimento da subvenção para APM, nos moldes estabelecidos por esta lei.

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2014,

através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.05 – Setor de Ensino Infantil, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais e suplementadas, se necessário. Os recursos financeiros concedidos às Associações de Pais e Mestres serão depositados em contas específicas.

§ 1º: O valor das subvenções será de R\$ 3,00 (Três reais) por ano, por aluno matriculado até 30 de novembro do ano anterior a ser creditado no próximo exercício.

§ 2º: Os valores de que trata o caput deste artigo serão repassados em parcela única.

ARTIGO 3º: A aplicação dos recursos financeiros deverá constar do Plano Anual de Trabalho das Associações de Pais e Mestres, e utilizados supletivamente no custeio das despesas realizadas com vistas à garantia do funcionamento das unidades educacionais, devendo ser aplicados na:

I – aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários ao ensino em caráter emergencial;

II – serviços de chaveiro, confecção de chaves e troca de segredos de fechadura;

§ 1º: É vedada a utilização dos recursos financeiros em gastos com o pessoal do Quadro Geral da Prefeitura ou aqueles contratados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta ou para contratação de pessoal que venha substituí-los.

§ 2º: É vedada a realização de obras, instalações elétricas e hidráulicas ou reformas estruturais, de qualquer vulto, realizados na unidade escolar.

ARTIGO 4º: No mês de dezembro do ano de concessão das subvenções, as Associações de Pais e Mestres deverão prestar contas ao Departamento de Educação dos recursos financeiros recebidos, nos termos das normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislações pertinentes.

ARTIGO 5º: Será criada no âmbito do Departamento Municipal de Educação uma comissão de controle e fiscalização da aplicação dos recursos concedidos às Associações de Pais e Mestres – APM, bem como de suas prestações de contas.

§ 1º: A comissão será formada por 03 (três) servidores do Departamento Municipal de Educação indicados pelo titular da pasta.

§ 2º: Os membros dessa comissão serão nomeados através de portaria do Prefeito Municipal pelo período

de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013

“Dispõe sobre repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, no exercício de 2014, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, a importância de R\$ 83.312,00 (Oitenta e três mil, trezentos e doze reais), necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG, correspondentes a 5% dos recursos do SUS recebidos pelo Município através do Programa PAB fixo.

ARTIGO 2º: Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 – Poder Executivo, 01.15 – Fundo Municipal de Saúde, 01.15.01 – Gestão do SUS, Elemento de Despesa 337141-Transferências a Consórcios Públicos – 1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.489, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.013

“Institui a “Semana da Olimpíada Mirim”

(Autor: João Henrique de Paula Consentino - PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica Instituído no município de São João da Boa Vista a “SEMANA DA OLIMPÍADA MIRIM” a ser realizada sempre no mês de maio, com o objetivo de incentivar a iniciação pré-desportiva nas escolas do município.

Art. 2º O Departamento Municipal de Esporte deverá realizar reuniões com os diretores e professores para verificar a melhor semana do mês de maio, com ampla divulgação de como realizar a competição.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrá por conta de verba própria já existente para o evento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (23.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar com base no Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **ADRIANA COSTA BENETTI PEREIRA**, Assistente Administrativo, para no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, prestar

serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (11.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.270,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar com base no Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **rita DE CÁSSIA MAGALHÃES MORAES BINATI**, Adjunto Administrativo, para no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (11.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.271,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar com base no Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **LÚCIA ROSALINA VARSONE FERNANDES**, Servente, para no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês

de dezembro de dois mil e treze (11.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.272,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **GISELE FERREIRA LIMA**, portadora do RG nº 33.330.345-3, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, chefiar o Serviço de Transporte e Remoção, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Arlindo Mariano Silva.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (11.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.273,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **SILVIA HELENA RODRIGUES DE CAMARGO**, portadora do RG nº 17.205.269, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 16/12/2013 a 30/12/2013, responder pela chefia do Serviço de Expediente, sendo unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias

regulamentares da servidora Isamara Lucas Fornaziero Apolinário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (11.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.274,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**PORTARIA Nº 8.275,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DME 373/2013;

NOME	RG	CPF
Guilherme Henrique da Costa Alcântara	46.471.415-1	376.613.418-32
Dulcelene Aparecida Abreu Tonon	20.736.598-2	132.781.518-44
Maria Cecília Molinari Nogueira	10.388.178	120.449.218-20
Elenice Nogueira Gonçalves	12.466.705-3	024.952.468.69
Daniele Anastácio	23.936.688-8	253.452.548-42
Janaina Maria Curtio Parmejani	32.023.438-1	335.482.088-6
Marcela Fonseca	19.699.741	116.031.888-35
Samuel de Paiva Mucin	46.817.042-X	378.887.898-38

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês

**PORTARIA Nº 8.276,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **FERNANDO RODRIGO MARTINS**, constante do Processo nº 381/2013, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 21/10/2013;

Considerando que o servidor solicitou a interrupção da licença a partir de 18/12/2013;

R E S O L V E:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JOÃO AMÉRICO DA SILVA**, portador do RG nº 15.214.368, para no período de 09/12/2013 a 28/12/2013, substituir o servidor João Batista Morgado que ocupa o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Galerias, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (11.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os servidores abaixo para a formação do Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo, sob a coordenação do primeiro integrante:

de dezembro de dois mil e treze (11.12.2013)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 18/12/2013, os efeitos da Portaria nº 8177, de 22 de outubro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (12.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.277,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 9834/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, NILSON ZENUN e PETERSON GARCIA ZENUN** para efetuem avaliação do imóvel localizado na Avenida Dez – Lote 1A – Quadra H, no Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias, contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (16/12/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.278,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 15 de dezembro de 2.013, a Sra. **ELIZANA GUARNIERI DE LIMA**, portadora do RG nº 25.646.878-3.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (16.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.279,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **PRISCILA CABREIRA DE FREITAS MAURA**, portadora do

RG nº 40.179.029-0, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 05/12/2013 a 11/12/2013, chefear o Serviço de Pessoal, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença nojo da servidora Silmara Andréa Zorgetto Barbosa.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (16.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.280,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sylvia Verginia Gomes Nogueira, encontra-se cedida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Benefícios, conforme Portaria nº 1.897, de 07/11/2003;

Considerando ainda que a referida servidora aposentou em 01/11/2013, de acordo com a Portaria nº 654/2013;

Considerando finalmente que a servidora Sabrina Poveda Verne é detentora de amplos conhecimentos administrativos e previdenciários;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Ceder a servidora **SABRINA POVEDA VERNE**, portadora do RG nº 33.874.013-2, Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades em cargo em comissão de Diretor de Benefícios, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, por tempo indeterminado, de acordo com o Artigo 130, inciso I, da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (16.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.281,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA**, portadora do RG nº 22.261.390-7, Analista de Laboratório, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/12/2013 a 14/01/2014, responder pelo cargo de Chefe do Laboratório, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, em substituição ao servidor Antonio Carlos Albuquerque por motivo de férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze (18.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.282,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **TEREZA BRUNO GONÇALVES**, portadora do RG nº 11.940.819, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 09/12/2013 a 23/12/2013, chefear a Unidade de Saúde Dr. Acidino de Andrade, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias do servidor Marcelo Lopes Nogueira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze (18.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.283,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **MARCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELOS SILVA**, portadora do RG nº 18.133.275, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 16/12/2013, chefear o Setor de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/12/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze (18.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.284,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar do cargo em comissão de Supervisor de Ensino, a partir de 16 de dezembro de 2.013, a Sra. **SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS**, portadora do RG nº 20.283.475.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês

de dezembro de dois mil e treze (18.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.285,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Cozinheiro, a partir de 27 de dezembro de 2.013, o Sr. **FERNANDO RODRIGO MARTINS**, portador do RG nº 40.494.609-4.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/12/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze (18.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.286,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **GIOVANA PIRES**, portadora do RG nº 29.823.445-2, aprovada no concurso público nº 04/2011, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 16 de dezembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.212, de 07 de novembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.287,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. **WAGNER CRISTIANO DOS SANTOS**, portador do RG nº 35.344.171-5, aprovada no concurso público nº 03/2010, para o cargo de Motorista Especializado, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.206, de 07 de novembro de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 15 de dezembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.206, de 07 de novembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.288,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. **CAMILA LORENZO DANIEL**, portadora do RG nº 43.308.480-7, aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.234, de 25 de novembro de 2.013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 15 de dezembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.234, de 25 de novembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.289,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do servidor Nagib Chicani;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA ILDEFONSO**, portador do RG nº 40.355.478-0, classificado em 29º lugar no concurso público nº 03/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.290,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Luzia Meire Villar;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LISIE BECALETE RIZZONI**, portadora do RG nº 29.398.065-2, classificada em 13º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.291,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora Marilda de Barros;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LIGIA VIVIANE MARTIMIANO MENDES RAMOS**, portadora do RG nº 33.646.358-3, classificada em 14º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.292,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELAINE CRISTINA DOMINGOS FELISBERTO**, portadora do RG nº 28.927.880-6, classificada em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.293,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Sonia Maria Dias da Silva;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI**, portadora do RG nº 34.693.269-5, classificada em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.294,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Celia Regina Rodrigues Dorico;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MÁRCIA REGINA REGA**, portadora do RG nº 13.998.544-X, classificada em 02º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.295,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. João Batista Martins Soares;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Especializados, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DANISIO DONIZETTI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 10.567.315-8, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.296,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cirurgião Dentista - Periodontia, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI**, portadora do RG nº 24.877.293-4, classificada em 01º lugar no concurso público nº 08/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.297,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cirurgião Dentista - Endodontia, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ROGERIO DA SILVA**, portador do RG nº 24.409.499-8, classificado em 01º lugar no concurso público nº 08/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.298,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Lucia Ione Lopes Carneiro Conceição;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MIRIAN CRISLAINE MALDOIN**, portadora do RG nº 41.034.785-1, classificada em 27º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.299,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Nutricionista, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GABRIELA VICENTE PAIVA**, portadora do RG nº 34.604.335-9, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.300,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Nutricionista, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA LÍGIA DA SILVA NASSAR**, portadora do RG nº 44.502.593-1, classificado em 02º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.301,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Maria Cristina Toledo Gamba passou a ocupar o cargo de Agente Administrativo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **THAIS FERNANDA BOVO**, portadora do RG nº 47.957.533-2, classificada em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação

deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.302,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Sylvia Verginia Gomes Nogueira Candido;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JAYRA GRAZIELA CYRINO**, portadora do RG nº 45.192.749-7, classificada em 02º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.303,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Verônica Liberali Messias;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RENAN GARZO DAMALIO**, portador do RG nº 48.463.520-7, classificado em 03º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.304,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Neuza Maria Redondo Anselmo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **WILLIAM MAXWELL HAGE**, portador do RG nº 40.640.001-5, classificado em 04º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.305,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Terezinha de Fátima Oliveira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CARLA DE CÁSSIA TROVA**, portadora do RG nº 48.835.377-4, classificado em 05º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.306,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do servidor Everton Simionato Valente;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA**, portador do RG nº 48.877.800-1, classificado em 06º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze (20.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATO nº. 003 /2013

O Presidente da Fundação Nova São João, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Autorizar a contratação, a partir do dia 09 de dezembro de 2013 o Sr Carlos Alberto Gomes, OAB/SP sob

nº 150.888, para ocupar o emprego de provimento em Comissão de Assessor Jurídico.

Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2013.

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

Fundação Nova São João Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

O Presidente desta Fundação em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, dá publicidade do valor dos Vencimentos dos Empregos Públicos vigentes em 31/12/2013.

Cargo	Remuneração
Gerente operacional	3.307,00
Assessor jurídico	3.000,00
Conferente	1.787,83
Chefe operador de frio	1.787,83
Auxiliar de câmara fria	1.143,20
Serviços gerais	913,71

O referido é a expressão da verdade.

São João da Boa Vista, 26 de dezembro de 2013.

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

DECLARAÇÃO

Relação das compras de produtos e serviços efetuados nos meses de agosto e setembro de 2013, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998.

Proc nº	Data	Empresa	Produto/Serviço	Valor R\$
252/13	22/8/13	Amonex do Brasil Ind e Comércio Ltda	Compra de 400 kg de amônia p/ equipamento de frio	4.120,00
278/13	20/9/13	Amonex do Brasil Ind e Comércio Ltda	Compra de 320 kg de amônia p/ equipamento de frio	3.296,00
280/13	30/9/13	Gênova Indústria e Comércio de Balanças Ltda EPP	Serviços e peças em conserto, manutenção, aferição e lacração da balança de caminhão	7.608,22

São João da Boa Vista, 1 de outubro de 2013

Fundação Nova São João

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

Termo de Prorrogação ao Contrato nº 015/2013 para implantação e prestação de serviço

técnico de editoração eletrônica, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV e a **GISELENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES**, para criação e manutenção de *website* do IPSJBV.

Data de Assinatura do Termo aditivo: 18/12/2013.

Valor: R\$ 134,34 (cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista, 18 de dezembro de 2013.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Novembro de 2.013, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Novembro de 2013, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Novembro de 2013 (competência Outubro), a existência de um déficit primário de **(-)R\$469.593,09 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais)**, por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono, e na parte administrativa as despesas periódicas. Acrescido a este **déficit** primário do mês de Novembro de 2013, o aporte de **R\$855.443,44 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE, a transferência do **COMPREV (estoque e fluxo)** de **R\$691.551,24 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte quatro centavos)** (competência Outubro), outras receitas de **R\$7.470,43 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos)** e deduzido o rendimento negativo de **(-)R\$1.406.171,67 (um milhão e quatrocentos e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, culminou com um déficit final de **(-)R\$321.299,65 (trezentos e vinte e um mil,**

duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). As aplicações realizadas no mês de Novembro/2013 tiveram o rendimento negativo de **(-)R\$1.406.171,67(um milhão, quatrocentos e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês não teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de Novembro de 2013 com saldo disponível/aplicações de **R\$92.815.275,66 (noventa e dois milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de Novembro de 2013, e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Novembro de 2013, e Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Novembro de 2013. Após a análise da documentação em pauta, foi apresentado pelos membros do Comitê de Investimento a Política de Investimentos do IPSJBV para o exercício de 2014, aprovada por unanimidade por todos os presentes.

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2013.

Fabício Everton Mariano da Silva
Presidente

Rosa Maria da Silva Peixoto
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro

Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo
Suplente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 672/13.

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Aparecida Donizeti Inácio”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Aparecida Donizeti Inácio é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 077/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2014, a servidora Senhora Aparecida Donizeti Inácio, portadora do RG 15.987.306-X SSP/SP matrícula 1297-0, cargo Assistente de Desenvolvimento da Infância, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 673/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Antonio Aparecido Teixeira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Antonio Aparecido Teixeira é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 075/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2014, ao servidor Senhor Antonio Aparecido Teixeira, portador do RG 14.524.633-4 SSP/SP matrícula 425, cargo Operador de Máquina, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 674/13.

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Maria Teresa Luccas”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Maria Teresa Luccas é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 074/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e

decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2014, a servidora Senhora Maria Teresa Luccas, portadora do RG 16.864.027-2 SSP/SP matrícula 12.725, cargo Servente, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 675/13.

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Ilda Torquato de Araujo Campos”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Ilda Torquato de Araujo Campos é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 070/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2014, a servidora Senhora Ilda Torquato de Araujo Campos, portadora do RG 7.521.814-8 SSP/SP matrícula 1698.0, cargo Fiscal de Saúde Pública, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade,

de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 676/13.

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Dionea Maria Ambrosio Gorks”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Dionea Maria Ambrosio Gorks é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 0153/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2014, a servidora Senhora Dionea Maria Ambrosio Gorks, portadora do RG 14.524.469 SSP/SP matrícula 14.473, cargo Cozinheiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 677/13.

“Concede aposentadoria ao
servidor Senhor Célio Lopes”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo
Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro
de 2007.

Considerando-se que o servidor
Senhor Célio Lopes é servidor
público municipal segurado deste
Instituto;

Considerando-se o parecer
constante do processo 154/13
referente à aposentadoria por
invalidez, com proventos
proporcionais, com paridade e
decisão tomada pelo Conselho
Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir
de 1º de Janeiro de 2014, ao servidor
Senhor Célio Lopes portador do RG
18.512.378 SSP SP matrícula 8.382,
cargo Ajudante de Serviços
Especializados, aposentadoria por
invalidez, com proventos
proporcionais ao tempo de
contribuição na proporção 34/35
(trinta e quatro trinta e cinco avos),
com paridade, de acordo com o
Artigo 40º § 1º. Inciso I da
Constituição Federal c.c o Artigo 6º-
A, da Emenda Constitucional 41/
2003, acrescido pela Emenda
Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos treze dias
de dezembro de dois mil e treze (13/
12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 678/13.

“Concede aposentadoria a
servidora Senhora Josefa da Silva
Ferreira”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo
Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro
de 2007.

Considerando-se que a servidora
Senhora Josefa da Silva Ferreira é
servidora pública municipal segurada
deste Instituto;

Considerando-se o parecer
constante do processo 159/13
referente à aposentadoria por
invalidez, com proventos
proporcionais, com paridade e
decisão tomada pelo Conselho
Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de
1º de Janeiro de 2014, a servidora
Senhora Josefa da Silva Ferreira,
portadora do RG 19.699.689 SSP SP
matrícula 13.341, cargo Assistente
de Desenvolvimento da Infância,
aposentadoria por invalidez, com
proventos proporcionais ao tempo
de contribuição na proporção 26/30
(vinte e seis trinta avos), com
paridade, de acordo com o Artigo 40º
§ 1º. Inciso I da Constituição Federal
c.c o Artigo 6º-A, da Emenda
Constitucional 41/2003, acrescido
pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos treze dias
de dezembro de dois mil e treze (13/
12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 679/13.

“Concede aposentadoria a
servidora Senhora Cheila Maria dos
Santos Alves”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo
Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro
de 2007.

Considerando-se que a servidora
Senhora Cheila Maria dos Santos
Alves é servidora pública municipal
segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer
constante do processo 158/13
referente à aposentadoria por
invalidez, com proventos
proporcionais, com paridade e
decisão tomada pelo Conselho
Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de
1º de Janeiro de 2014, a servidora
Senhora Cheila Maria dos Santos
Alves, portadora do RG 24.552.351-
0 SSP SP matrícula 1809-0, cargo
Auxiliar de Enfermagem,
aposentadoria por invalidez, com
proventos proporcionais ao tempo
de contribuição na proporção 24/30
(vinte e quatro trinta avos), com
paridade, de acordo com o Artigo 40º
§ 1º. Inciso I da Constituição Federal
c.c o Artigo 6º-A, da Emenda
Constitucional 41/2003, acrescido
pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos treze dias
de dezembro de dois mil e treze (13/
12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 680/13.

“Concede aposentadoria à
servidora Senhora Christiane
Margutti Liparini”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo
Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro
de 2007.

Considerando-se que a Senhora
Christiane Margutti Liparini é
servidora pública municipal segurada
deste Instituto;

Considerando-se o parecer
constante do processo 161/13

referente à aposentadoria por
tempo de contribuição, com
proventos integrais, com paridade e
decisão tomada pelo Conselho
Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de
1º de janeiro de 2014, a servidora
Senhora Christiane Margutti
Liparini, portadora do RG
9.245.561-X SSPSP, matrícula
16.440, Cargo Professor Ensino
Infantil, aposentadoria voluntária
por tempo de contribuição, com
proventos integrais, com paridade,
de acordo com o Artigo 6º Emenda
Constitucional 41/03, combinado
com o Artigo 81 da Lei
Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos treze dias
do mês de dezembro de dois mil e
treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 681/13.

“Concede aposentadoria ao
servidor Senhor Edilson Massaro”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo
Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro
de 2007.

Considerando-se que o servidor
Senhor Edilson Massaro é servidor
público municipal segurado deste
Instituto;

Considerando-se o parecer
constante do processo 156/13
referente à aposentadoria por
invalidez, com proventos integrais,
com paridade e decisão tomada pelo
Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de
1º de Janeiro de 2014, ao servidor
Senhor Edilson Massaro, portador
do RG 9688083 SSP SP matrícula
3018.0, cargo Motorista
Especializado, aposentadoria por
invalidez com proventos integrais,

com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias de dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 682/13.

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Leila dos Santos Gregorio”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Leila dos Santos Gregorio é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 157/13 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2014, a servidora Senhora Leila dos Santos Gregorio, inscrita no CPF/MF sob nº 287.257.511-15, matrícula 1812.0, cargo Zelador, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias de dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 683/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor José Antonio Chaves”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor José Antonio Chaves é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 155/13 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2014, ao servidor Senhor José Antonio Chaves, portador do RG 16.383.841-0 SSP SP matrícula 3111.0, cargo Professor III, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias de dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 684/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Luiz Gumerindo Salmaso”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Luiz Gumerindo Salmaso é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 160/13 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2014, ao servidor Senhor Luiz Gumerindo Salmaso, portador do RG 8.167.307 SSP SP matrícula 2655.0, cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias de dezembro de dois mil e treze (13/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 0685/13.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora municipal, Sabrina Poveda Verne, inscrita no CPF/MF sob nº

333.644.958-98, portadora do RG nº 33.874.013-2 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo foi cedida para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, nos termos da Portaria nº 8280 de 16/12/2013;

Considerando-se que referida servidora foi indicada pelo Superintendente para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Benefícios do IPSJBV, tendo obtido a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV em reunião ordinária realizada em 08 de novembro 2013;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora Sabrina Poveda Verne, servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para a partir de 1º de janeiro de 2014 exercer em Comissão o Cargo de Diretor de Benefícios constante no Anexo Único, alínea “b”, Quadro de Provedimento em Comissão, da Lei Complementar nº 2.148/2007, de 25 de setembro de 2007, passando os vencimentos a serem de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV;

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 17 dias de dezembro de dois mil e treze (17/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 686/13.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 7º Inciso XV, do Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007;

Considerando-se a necessidade de designação dos membros da Junta de Recursos nos termos do Artigo 40,

da Lei Municipal 2148, de 25 de setembro de 2007 c.c. o artigo 1º, da Resolução nº 003, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno da Junta de Recursos);

Considerando-se ainda a indicação para composição da Junta de Recursos, nos termos da legislação supracitada;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar para mandato de 03 (três) anos, com início em 24 (vinte e quatro) de outubro de 2013 (dois mil e treze), os membros da Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista IPSJBV, nos termos do Artigo 40, da Lei Municipal 2148, de 25 de setembro de 2007 c.c. o artigo 1º, da Resolução nº 003, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno da Junta de Recursos), conforme segue:

· **RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA**, servidor ativo, indicado pelo Prefeito Municipal, para ocupar o cargo de membro titular;

· **JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JÚNIOR**, servidor ativo, indicado pela Câmara Municipal, para ocupar o cargo de membro titular;

· **JORGE ALVES DA COSTA**, servidor aposentado, indicado pela Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, para ocupar o cargo de membro titular;

· **VALTER PERES FRANCO**, servidor(a) aposentado(a), indicado pelo Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista-SP, para ocupar o cargo de membro titular;

· **VALTENO CARRIJO**, servidor aposentado, indicado pelo Superintendente do IPSJBV, para ocupar o cargo de membro suplente.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2013.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze (16/12/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

**CNPJ 057748940001/90
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

NOVEMBRO:-

No mês de Novembro de 2013 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009** do Conselho Monetário Nacional, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$7.925.233,57** com rentabilidade negativa de **(-)R\$286.122,80**, totalizando **R\$7.639.110,77** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.685.491,25** com rentabilidade negativa de **(-)R\$61.622,81**, totalizando **R\$1.623.868,44** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.199.573,86** com rentabilidade negativa de **(-)R\$43.823,06**, totalizando **R\$1.155.750,80** neste fundo. No **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R\$13.738.181,02** com rentabilidade positiva de **(+) R\$98.145,97**, totalizando **R\$13.836.326,99**, neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **R\$3.545.693,45** com rentabilidade positiva de **(+)R\$22.270,34**, totalizando neste Fundo **R\$3.567.963,79**. **BB IDKA2 (Plano Previdenciário)** na importância de **R\$442.792,21** com rentabilidade positiva de

(+)R\$1.809,09, totalizando **R\$444.601,30**. **BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.133.134,19** com rentabilidade de negativa de **(-)R\$42.609,69**, totalizando **R\$2.090.524,50** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R\$3.132.448,64** com rentabilidade negativa de **(-)R\$39.036,05**, totalizando **R\$3.093.412,57**. **BB AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R\$6.526.867,05** com rentabilidade positiva **(+)** de **R\$54.781,11** totalizando **R\$6.581.648,16**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$40.023.207,32.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$11.243.151,90** com rentabilidade negativa de **(-)R\$413.116,54**, totalizando **R\$10.830.045,36** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$7.783.080,39** com rentabilidade negativa de **(-)R\$264.924,43**, totalizando **R\$7.518.155,96** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.441.952,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$11.454,00** totalizando **R\$1.453.406,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.703.324,54** com rentabilidade negativa de **(-)R\$98.415,12**, totalizando **R\$4.604.909,42** neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$30.792.981,58.

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$7.869.965,96**, com rentabilidade negativa de **(-)R\$112.346,88**, totalizando neste fundo a importância de **R\$7.757.619,08**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$7.757.619,08.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.663.153,05** com rentabilidade negativa de **(-)R\$240.895,23**, totalizando **R\$6.422.257,82** neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.808.746,84** com rentabilidade negativa de **(-)R\$31.910,71**, totalizando **R\$4.776.836,13** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.526.739,90** com rentabilidade negativa de **(-)R\$18.128,75**, totalizando **R\$1.508.611,15** neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$6.285.447,28.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$539.812,39** com rentabilidade negativa de **(-) R\$20.925,99**, totalizando a importância de **R\$518.886,40**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** na importância de **R\$442.1438,55** com rentabilidade positiva de **(+) R\$7.932,99**, totalizando **R\$450.371,54**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$451.478,71** com rentabilidade positiva de **(+)R\$23.372,37**, totalizando a importância de **R\$474.851,08**.

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$925.222,62.

DEZEMBRO:-

No mês de Dezembro de 2013 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009** do Conselho Monetário Nacional, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$7.639.110,77** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.703.864,44** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.151.433,75** neste fundo. No **BB PREVID RF PERFIL** aplicamos a importância de **R\$3.567.963,45**. **BB PREVID IDKA2** aplicamos a importância de **R\$513.969,89**. No **BB PREVID RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R\$13.836.326,99**. No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R\$3.093.412,57**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$6.581.648,16**. **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.090.524,50**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$10.830.045,36**, neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$7.518.155,96** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII RF CRÉDITO PRIVADO** a importância de **R\$1.453.406,00** neste fundo. **CAIXA FIDC BMG SENIOR** a importância de

R\$2.039.219,65 neste fundo. CAIXA FI BRASIL TIT PÚBLICOS aplicamos a importância de R\$5.037.284,59. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$4.703.324,54, neste fundo.	importância de R\$7.757.619,08, neste fundo. Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$6.422.257,82, neste fundo.	REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$4.776.836,13 neste fundo. HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$1.508.611,15, neste fundo. Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$518.986,40.	GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$474.851,08 e GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA de R\$450.371,54.
Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO IMA GERAL na	Banco HSBC, aplicação em HSBC FI RF ATIVO		

Total atualmente aplicado até 06 de Dezembro:

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$ 7.612.578,85
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.688.814,35
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.151.439,75
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 512.624,15
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 2.978.028,96
BB PREVID RF IRF-M1	R\$13.862.131,23
Banco do Brasil-BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 2.006.302,95
BB Ações Consumo	R\$ 6.344.061,49
BB SMAAL CAPS	R\$ 3.001.665,60
	R\$39.157.431,33

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 7.482.871,39
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$10.793.350,03
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$ 1.454.917,00
Caixa Federal FIDC BMG SENIOR	R\$ 2.044.700,32
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R\$ 5.045.344,38
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 4.423.006,23
	R\$31.244.189,35

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$ 7.754.862,07
---	-------------------------

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 6.400.211,84
--	-------------------------

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$ 433.901,90
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 459.015,10
	R\$ 892.917,00

Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 4.782.407,56
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIME PREVIDENCIA	R\$ 1.465.385,27
	R\$ 6.247.792,83

Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$ 516.921,87
---	-----------------------

Total Aplicação	R\$92.214.326,29
------------------------	-------------------------

São João da Boa Vista, 09 de Dezembro de 2013.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 11/13

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Novembro/2013.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal - PF	R\$ 1.210.432,64
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R\$ 60.981,87
Contribuição FAE - PF	R\$ 202.739,05
Contribuição FAE – PP	R\$ 24.371,07
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 8.621,90
Contribuição EMURVI	R\$ 0,00
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 34.136,75
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 3.444,00
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R\$ 698,54
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 179.936,01
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 18.539,36
Total Receita	R\$ 1.743.901,19

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 1.633.705,19
Folha Pensionista	R\$ 298.323,65
Salário Família	R\$ 0,00
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 17.580,63
INSS	R\$ 1.406,37
Material de Consumo	R\$ 1.157,10
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 9.099,88
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 181.599,90
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 10.311,69
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$ 2.721,69
Obras e Instalações	R\$ 54.208,55
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 3.339,63
Total Despesa	R\$ 2.213.494,28

DÉFICIT (-)R\$469.593,09

Segurados Ativos (PF)	1550	Contribuintes Ativos	1550
Segurados Ativos (PP)	167	Contribuintes Ativos	167
Segurados Inativos	719	Contribuintes Inativos	114
Total Segurado	2436	Total Contribuintes	1831

Segurados Aposentados (PF)	561	Contribuintes	98	Não Contribuintes	463
Segurados Pensionistas (PF)	158	Contribuintes	16	Não Contribuintes	142
Total	719		114		605

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$4.159,00**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2013)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$469.593,09 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos)**.

O DÉFICIT (R\$469.593,09) acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R\$691.551,24 (estoque e fluxo)** parcela Outubro, acrescido de **R\$855.443,44 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV**, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2013 para com o **IPSJBV**, menos a renda negativa de **(+)R\$1.406.171,67 em aplicações financeiras**, mais outras receitas de **R\$7.470,43**, totalizou déficit final de **(-)R\$321.299,65 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)** no mês de Novembro, sem sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o déficit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e fundos, contribuições de aporte e transferência do **COMPREV**, com restrições pela crise econômica européia e asiática, volatilidade devido à taxa SELIC para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(-)13,6302% negativo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma não conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Outubro de 2013 tínhamos saldo de **R\$93.136.575,31** e em Novembro de 2013 fechamos o mês com **R\$92.815.275,66**, sem capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 00 de Dezembro de 2013.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

RECETA										DESPESA				DISPONÍVEL	
CONTRIBUIÇÕES/PRÓ-RATA/APORTE PM-JUR APLIC										PAGAMENTOS				APLICAÇÕES	
MÊS/ANO	ENTESSERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PMCM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO		
jan/13	R\$ 1.598.816,05	R\$ 27.507,76	R\$ 153.278,81	-	R\$ -	R\$ 220.774,95	R\$ 942.952,42	R\$ 576.918,68	R\$ 3.521.248,67	R\$ 1.556.336,94	R\$ 113.054,52	R\$ 153.278,81	R\$ 1.598.578,40		
fev/13	R\$ 1.417.185,48	R\$ 28.452,52	R\$ 151.899,28	-	R\$ -	R\$ 234.460,93	R\$ 1.240.350,45	R\$ (918.512,35)	R\$ 2.151.807,31	R\$ 1.701.216,16	R\$ 69.161,09	R\$ 153.596,81	R\$ 227.853,25		
mar/13	R\$ 1.402.581,11	R\$ 26.957,91	R\$ 160.190,98	-	R\$ -	R\$ 234.460,93	R\$ 736.405,11	R\$ (1.538.035,81)	R\$ 1.022.841,23	R\$ 1.814.745,89	R\$ 86.027,49	R\$ 160.809,39	R\$ (1.040.941,54)		
abr/13	R\$ 1.434.392,38	R\$ 27.314,76	R\$ 154.877,70	-	R\$ -	R\$ 445.550,24	R\$ 676.131,21	R\$ 1.203.148,78	R\$ 3.943.385,07	R\$ 1.714.477,20	R\$ 92.810,36	R\$ 154.072,82	R\$ 1.982.024,66		
mai/13	R\$ 1.427.162,13	R\$ 27.652,22	R\$ 155.230,72	-	R\$ -	R\$ 454.295,38	R\$ 695.097,07	R\$ (2.781.174,40)	R\$ 423.813,36	R\$ 1.750.784,94	R\$ 103.986,61	R\$ 153.689,55	R\$ (1.584.647,74)		
jun/13	R\$ 1.422.954,29	R\$ 27.997,06	R\$ 155.482,82	-	R\$ -	R\$ 468.628,69	R\$ 687.947,83	R\$ (2.988.766,83)	R\$ (325,21)	R\$ 1.756.951,65	R\$ 65.138,32	R\$ 156.859,69	R\$ (1.981.275,17)		
jul/13	R\$ 1.417.608,19	R\$ 26.297,07	R\$ 156.754,35	-	R\$ -	R\$ 449.530,05	R\$ 1.097.438,44	R\$ 1.053.174,58	R\$ 5.134.396,03	R\$ 2.618.120,81	R\$ 77.560,95	R\$ 156.508,48	R\$ 2.282.175,88		
ago/13	R\$ 1.503.788,97	R\$ 33.605,43	R\$ 176.744,20	-	R\$ -	R\$ 389.051,75	R\$ 762.902,99	R\$ (916.831,25)	R\$ 2.187.223,82	R\$ 1.905.178,52	R\$ 100.610,85	R\$ 175.658,48	R\$ 5.768,97		
set/13	R\$ 1.514.306,57	R\$ 33.749,34	R\$ 173.464,86	-	R\$ -	R\$ 497.188,09	R\$ 776.857,43	R\$ 983.681,58	R\$ 3.979.127,87	R\$ 1.907.533,50	R\$ 99.133,79	R\$ 172.888,08	R\$ 1.799.572,50		
out/13	R\$ 1.527.957,25	R\$ 34.110,48	R\$ 181.697,82	-	R\$ -	R\$ 538.021,53	R\$ 887.657,21	R\$ 1.031.189,14	R\$ 4.180.613,43	R\$ 1.911.691,99	R\$ 152.514,59	R\$ 179.903,49	R\$ 1.936.592,85		
nov/13	R\$ 1.537.298,86	R\$ 34.136,75	R\$ 179.936,01	-	R\$ -	R\$ 488.118,91	R\$ 855.443,44	R\$ (1.406.171,67)	R\$ 1.892.194,63	R\$ 1.932.028,84	R\$ 99.865,54	R\$ 181.569,90	R\$ (321.299,65)		
dez/13	R\$ 16.205.022,28	R\$ 327.762,30	R\$ 1.799.527,55	-	R\$ -	R\$ 3.722.619,50	R\$ 2.754.409,53	R\$ (5.714.529,55)	R\$ 28.436.096,21	R\$ 20.670.977,54	R\$ 1.081.870,51	R\$ 1.798.835,81	R\$ 4.904.472,35		
TOTAL	R\$ 117.162.241,76	R\$ 1.893.227,20	R\$ 6.100.629,23	R\$ 524.701,42	R\$ 13.082.399,63	R\$ 17.608.527,94	R\$ 39.612.646,15	R\$ 29.786.588,66	R\$ 227.860.537,85	R\$ 124.170.568,16	R\$ 4.048.179,81	R\$ 6.828.158,80	R\$ 92.815.275,66		

São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2013

Antônio Carlos Molina
Superintendente

12

fur RmB.

copie w

Q. i.

Paulo

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MÊS/ANO	RECEITA										DESPESA		DISPONÍVEL									
	CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE P.M. JUR APLIC										PAGAMENTOS		APLICAÇÕES									
	ENTES/SERV AT		INATIVO	APOSEN	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/P/MCM	JUR/APLIC	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO							
	P.M.-CH+FAE-EM	INATIVO																				
jan/13	R\$	1.595.816,05	R\$	27.507,76	R\$	153.278,81	R\$	-	R\$	942.952,42	R\$	576.918,68	R\$	3.521.248,67	R\$	1.856.336,94	R\$	113.054,52	R\$	153.278,81	R\$	1.595.578,40
fev/13	R\$	1.417.186,48	R\$	26.452,52	R\$	151.660,28	R\$	-	R\$	220.440,93	R\$	1.240.350,45	R\$	(918.512,35)	R\$	2.151.807,31	R\$	1.701.216,16	R\$	69.161,09	R\$	227.853,25
mar/13	R\$	1.402.581,11	R\$	26.957,91	R\$	160.190,98	R\$	-	R\$	234.460,93	R\$	736.486,11	R\$	(1.538.035,81)	R\$	1.022.641,23	R\$	1.814.745,89	R\$	88.027,49	R\$	160.809,39
abr/13	R\$	1.434.362,30	R\$	27.314,76	R\$	154.877,70	R\$	-	R\$	-	R\$	678.131,21	R\$	1.203.148,78	R\$	3.943.385,07	R\$	1.714.477,20	R\$	92.810,36	R\$	154.072,82
mai/13	R\$	1.427.182,13	R\$	27.652,22	R\$	155.230,72	R\$	-	R\$	445.550,24	R\$	454.295,38	R\$	695.097,07	R\$	423.813,36	R\$	1.750.784,94	R\$	103.966,61	R\$	1.982.024,69
jun/13	R\$	1.422.954,29	R\$	27.997,06	R\$	155.482,82	R\$	-	R\$	469.626,69	R\$	234.460,93	R\$	687.947,83	R\$	(325,21)	R\$	1.758.951,65	R\$	65.138,32	R\$	(1.584.647,74)
jul/13	R\$	1.417.608,19	R\$	28.297,07	R\$	156.754,35	R\$	-	R\$	449.530,05	R\$	931.563,35	R\$	1.097.438,44	R\$	5.134.386,03	R\$	2.618.120,91	R\$	77.560,95	R\$	156.508,40
ago/13	R\$	1.503.788,97	R\$	33.606,43	R\$	176.744,20	R\$	-	R\$	389.051,75	R\$	762.902,99	R\$	(919.831,25)	R\$	2.187.223,82	R\$	1.905.178,52	R\$	100.616,85	R\$	2.282.175,68
set/13	R\$	1.514.306,57	R\$	33.749,34	R\$	173.464,86	R\$	-	R\$	497.168,09	R\$	-	R\$	776.857,43	R\$	3.979.127,87	R\$	1.907.533,50	R\$	99.133,79	R\$	5.765,97
out/13	R\$	1.527.957,25	R\$	34.110,46	R\$	181.697,82	R\$	-	R\$	538.021,53	R\$	-	R\$	857.657,21	R\$	4.180.613,43	R\$	1.911.601,99	R\$	152.514,99	R\$	1.936.592,96
nov/13	R\$	1.537.298,86	R\$	34.136,75	R\$	179.936,01	R\$	-	R\$	488.118,91	R\$	203.432,33	R\$	855.443,44	R\$	1.892.194,63	R\$	1.932.028,84	R\$	99.865,54	R\$	(321.299,65)
dez/13	R\$	16.205.022,28	R\$	327.762,30	R\$	1.799.527,55	R\$	-	R\$	3.722.619,50	R\$	2.754.409,53	R\$	9.341.264,60	R\$	28.436.086,21	R\$	20.670.977,54	R\$	1.061.870,51	R\$	1.798.835,81
SUBTOTAL	R\$	117.162.241,78	R\$	1.893.227,20	R\$	6.100.629,23	R\$	524.701,42	R\$	13.062.399,63	R\$	17.606.527,94	R\$	39.612.646,15	R\$	227.860.537,85	R\$	124.170.568,18	R\$	4.048.179,91	R\$	6.828.158,80
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						
TOTAL																						

São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2013

Antônio Carlos Molina
Superintendente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA													Saldo a Pagar Processado		
Ficha		D.P.	Inicial	Alteração	Dotação	Arrejado	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Empenhado	A Pagar	Liquidado	Pago		
			Anterior	Atual	No Período	Anterior	Atual	No Período	Anterior	Atual	Anterior	Atual	No Período		
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV.PUBLIC.MUNIC.SUBV													2.031.894,38	19.991.001,09	
1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO													17.938.106,71	19.991.001,09	
1.1															

.....3.1.90.11.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6002 04	18.989,10	18.989,10
.....3.1.90.13.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6003 04	1.304,86	1.304,86
.....3.3.90.30.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6004 04	162,00	162,00
.....3.3.90.33.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6005 04	6,20	6,20
.....3.3.90.34.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6006 04	1.950,00	1.950,00
.....3.3.90.35.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6007 04	656,00	656,00
.....3.3.90.36.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6008 04	3.200,00	3.200,00
.....3.3.90.39.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6009 04	2.652,57	2.652,57
.....4.4.90.51.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6010 04	60316,46	60.316,46
.....4.4.90.52.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6011 04	592,00	592,00
.....3.1.90.01.00.-03.02.00.09.27.0053.0012	6012 04	1.381.869,76	1.381.869,76
.....3.1.90.03.00.-03.02.00.09.27.0053.0012	6013 04	274.468,18	274.468,18
.....3.1.90.05.00.-03.02.00.09.27.0053.0012	6014 04	37,44	37,44
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO		3.365.652,66	181.598,90
TOTAL		21.322.798,37	2.213.494,28
SALDO PARA O MÊS SEQUINTE			
TESOURARIA			0,00
BANCOS CONFIANÇAMENTO			79.553,14
BANCOS CONFIVINCULADA			92.735.722,52
TOTAL DE CAIXA E BANCOS			92.815.275,66
TOTAL GERAL			116.351.569,31
.....3.1.90.11.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6002 04	18.989,10	18.989,10
.....3.1.90.13.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6003 04	1.304,86	1.304,86
.....3.3.90.30.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6004 04	162,00	162,00
.....3.3.90.33.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6005 04	6,20	6,20
.....3.3.90.34.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6006 04	1.950,00	1.950,00
.....3.3.90.35.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6007 04	656,00	656,00
.....3.3.90.36.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6008 04	3.200,00	3.200,00
.....3.3.90.39.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6009 04	2.652,57	2.652,57
.....4.4.90.51.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6010 04	60316,46	60.316,46
.....4.4.90.52.00.-03.01.00.04.12.0057.2061	6011 04	592,00	592,00
.....3.1.90.01.00.-03.02.00.09.27.0053.0012	6012 04	1.381.869,76	1.381.869,76
.....3.1.90.03.00.-03.02.00.09.27.0053.0012	6013 04	274.468,18	274.468,18
.....3.1.90.05.00.-03.02.00.09.27.0053.0012	6014 04	37,44	37,44
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO		3.365.652,66	181.598,90
TOTAL		21.322.798,37	2.213.494,28
SALDO PARA O MÊS SEQUINTE			
TESOURARIA			0,00
BANCOS CONFIANÇAMENTO			79.553,14
BANCOS CONFIVINCULADA			92.735.722,52
TOTAL DE CAIXA E BANCOS			92.815.275,66
TOTAL GERAL			116.351.569,31

Balancete da Receita de 01/11/2013 à 30/11/2013									
CODIFICAÇÃO					ARRECADAÇÃO				
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total
									DIFERENÇA
									(Arrec-Orçada) (Arrec-Progr.)
0	1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.159.200,00	15.159.200,00	16.443.621,76	1.505.533,78	1.006,54	1.504.527,24	17.948.149,00
0	1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.439.000,00	6.439.000,00	5.097.364,78	537.899,18	0,00	537.899,18	5.635.263,96
0	1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.439.000,00	6.439.000,00	5.097.364,78	537.899,18	0,00	537.899,18	5.635.263,96
0	1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	6.439.000,00	6.439.000,00	5.097.364,78	537.899,18	0,00	537.899,18	5.635.263,96
0	1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.159.000,00	6.159.000,00	4.803.719,23	503.762,43	0,00	503.762,43	5.307.481,66
6	1.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	31.000,00	31.000,00	26.657,33	2.873,95	0,00	2.873,95	29.531,28
7	1.2.1.0.29.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.200.000,00	5.200.000,00	3.883.369,40	403.477,07	0,00	403.477,07	4.286.846,47
8	1.2.1.0.29.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	900.000,00	900.000,00	764.035,59	67.579,69	0,00	67.579,69	831.615,28
9	1.2.1.0.29.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	12.000,00	12.000,00	917,00	0,00	0,00	0,00	917,00
10	1.2.1.0.29.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	16.000,00	16.000,00	15.385,88	1.148,01	0,00	1.148,01	16.533,89
73	1.2.1.0.29.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - FP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA - FP	0,00	0,00	79.559,25	20.327,19	0,00	20.327,19	99.886,44
75	1.2.1.0.29.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE - FP	0,00	0,00	32.696,58	8.123,68	0,00	8.123,68	40.820,26
77	1.2.1.0.29.10	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV - FP	0,00	0,00	1.098,20	232,84	0,00	232,84	1.331,04
0	1.2.1.0.29.09	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	250.000,00	250.000,00	264.202,99	31.292,48	0,00	31.292,48	295.495,47
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	250.000,00	250.000,00	264.202,99	31.292,48	0,00	31.292,48	295.495,47
0	1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	30.000,00	30.000,00	29.442,56	2.844,27	0,00	2.844,27	32.286,83
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	30.000,00	30.000,00	29.442,56	2.844,27	0,00	2.844,27	32.286,83
0	1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.077.200,00	6.077.200,00	5.483.386,57	268.304,93	698,54	267.606,39	5.750.992,96
0	1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.077.200,00	6.077.200,00	5.483.386,57	268.304,93	698,54	267.606,39	5.750.992,96
0	1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	6.077.200,00	6.077.200,00	5.483.386,57	268.304,93	698,54	267.606,39	5.750.992,96
0	1.3.2.8.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	4.577.200,00	4.577.200,00	3.332.300,82	182.218,46	698,54	181.519,92	3.513.820,74
22	1.3.2.8.10.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	4.577.200,00	4.577.200,00	3.332.300,82	182.218,46	698,54	181.519,92	3.513.820,74
0	1.3.2.8.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.500.000,00	1.500.000,00	2.151.085,75	86.086,47	0,00	86.086,47	2.237.172,22
25	1.3.2.8.20.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	1.500.000,00	1.500.000,00	2.151.085,75	86.086,47	0,00	86.086,47	2.237.172,22
0	1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.643.000,00	2.643.000,00	5.862.870,41	699.329,67	308,00	699.021,67	6.561.892,08
0	1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	30.000,00	66.158,76	5.432,22	0,00	5.432,22	71.590,98
0	1.9.1.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	66.158,76	5.432,22	0,00	5.432,22	71.590,98
0	1.9.1.2.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	30.000,00	30.000,00	66.158,76	5.432,22	0,00	5.432,22	71.590,98
0	1.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	26.000,00	26.000,00	66.158,76	5.432,22	0,00	5.432,22	71.590,98
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRIMONIAL	26.000,00	26.000,00	66.158,76	5.432,22	0,00	5.432,22	71.590,98
0	1.9.1.2.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.610.000,00	2.610.000,00	5.796.711,65	693.897,45	308,00	693.589,45	6.490.301,10
0	1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	2.610.000,00	2.610.000,00	5.796.711,65	693.897,45	308,00	693.589,45	6.490.301,10
0	1.9.2.2.10.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2.600.000,00	2.600.000,00	5.785.477,89	691.551,24	0,00	691.551,24	6.477.029,13
0	1.9.2.2.10.01	PRINCIPAL	2.600.000,00	2.600.000,00	5.785.477,89	691.551,24	0,00	691.551,24	6.477.029,13

38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.600.000,00	2.600.000,00	5.785.477,89	691.551,24	0,00	691.551,24	6.477.029,13	3.877.029,13	3.877.029,13
0	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	11.233,76	2.346,21	308,00	2.038,21	13.271,97	3.271,97	3.271,97
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	11.233,76	2.346,21	308,00	2.038,21	13.271,97	3.271,97	3.271,97
0	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
0	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
0	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
0	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
48	1.9.3.2.99.01.01	PSJBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
0	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.340.800,00	22.340.800,00	18.277.042,52	1.881.509,44	0,00	1.881.509,44	20.158.551,96	-2.182.248,04	-2.182.248,04
0	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.802.000,00	12.802.000,00	9.791.221,36	1.026.066,00	0,00	1.026.066,00	10.817.287,36	-1.984.712,64	-1.984.712,64
0	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.802.000,00	12.802.000,00	9.791.221,36	1.026.066,00	0,00	1.026.066,00	10.817.287,36	-1.984.712,64	-1.984.712,64
0	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.802.000,00	12.802.000,00	9.791.221,36	1.026.066,00	0,00	1.026.066,00	10.817.287,36	-1.984.712,64	-1.984.712,64
0	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.582.000,00	12.582.000,00	9.605.827,76	1.007.526,64	0,00	1.007.526,64	10.613.354,40	-1.968.645,60	-1.968.645,60
54	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA	10.300.000,00	10.300.000,00	7.765.138,11	806.955,57	0,00	806.955,57	8.572.093,68	-1.727.906,32	-1.727.906,32
55	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA	100.000,00	100.000,00	53.315,16	5.747,95	0,00	5.747,95	59.063,11	-40.936,89	-40.936,89
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNFAE	2.132.000,00	2.132.000,00	1.528.071,07	135.159,36	0,00	135.159,36	1.663.230,43	-468.769,57	-468.769,57
57	7.2.1.0.29.01.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EMURVI	50.000,00	50.000,00	1.834,00	0,00	0,00	0,00	1.834,00	-48.166,00	-48.166,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSJBV	0,00	0,00	30.771,54	2.295,99	0,00	2.295,99	33.067,53	33.067,53	33.067,53
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	0,00	0,00	159.108,29	40.654,68	0,00	40.654,68	199.762,97	199.762,97	199.762,97
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNFAE - PP	0,00	0,00	65.393,11	16.247,39	0,00	16.247,39	81.640,50	81.640,50	81.640,50
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSJBV - PP	0,00	0,00	2.196,48	465,70	0,00	465,70	2.662,18	2.662,18	2.662,18
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.000,00	220.000,00	185.393,60	18.539,36	0,00	18.539,36	203.932,96	-16.067,04	-16.067,04
0	7.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.538.800,00	9.538.800,00	8.485.821,16	855.443,44	0,00	855.443,44	9.341.264,60	-197.535,40	-197.535,40
0	7.9.4.0.00.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.538.800,00	9.538.800,00	8.485.821,16	855.443,44	0,00	855.443,44	9.341.264,60	-197.535,40	-197.535,40
60	7.9.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA	154.800,00	154.800,00	121.956,95	12.027,15	0,00	12.027,15	133.984,10	-20.815,90	-20.815,90
61	7.9.4.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA	8.200.000,00	8.200.000,00	7.496.000,57	759.686,61	0,00	759.686,61	8.254.687,18	54.687,18	54.687,18
62	7.9.4.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNFAE	1.050.000,00	1.050.000,00	821.049,87	80.390,05	0,00	80.390,05	901.439,92	-148.560,08	-148.560,08
63	7.9.4.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EMURVI	134.000,00	134.000,00	2.954,16	0,00	0,00	0,00	2.954,16	-131.045,84	-131.045,84
83	7.9.4.5.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSJBV	0,00	0,00	44.859,61	3.339,63	0,00	3.339,63	48.199,24	48.199,24	48.199,24
0	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-9.791.744,45	0,00	1.673.778,06	-1.673.778,06	-11.465.522,51	-11.465.522,51	-11.465.522,51
0	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-9.791.744,45	0,00	1.673.778,06	-1.673.778,06	-11.465.522,51	-11.465.522,51	-11.465.522,51
0	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	-9.791.744,45	0,00	1.673.778,06	-1.673.778,06	-11.465.522,51	-11.465.522,51	-11.465.522,51
0	1.3.2.5.00.00.00	REINVESTIMENTO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	-9.791.744,45	0,00	1.673.778,06	-1.673.778,06	-11.465.522,51	-11.465.522,51	-11.465.522,51
0	1.3.2.5.02.00.00	REINVESTIMENTO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	-9.791.744,45	0,00	1.673.778,06	-1.673.778,06	-11.465.522,51	-11.465.522,51	-11.465.522,51
0	1.3.2.5.02.99.00	REINVESTIMENTO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	-9.791.744,45	0,00	1.673.778,06	-1.673.778,06	-11.465.522,51	-11.465.522,51	-11.465.522,51
70	1.3.2.5.02.99.01	REINVESTIMENTO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-9.791.744,45	0,00	1.673.778,06	-1.673.778,06	-11.465.522,51	-11.465.522,51	-11.465.522,51
		*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO	37.500.000,00	37.500.000,00	24.928.919,83	3.387.043,22	1.674.784,60	1.712.258,62	26.641.178,45	-10.858.821,55	-10.858.821,55



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE	
Nome: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista / SP	CNPJ: 46.429.379/0001-50
Endereço: RUA CAPITÃO JOSÉ ALEXANDRE, 115	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 13871-000
Telefone: (019) 3633-6268	E-mail: contabil-ipsjbv@saojoao.sp.gov.br
Fax: (019) 3631-5546	
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	
Nome: VANDERLEI BORGES DE CARVALHO	CPF: 723.406.068-53
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: asscom@saojoao.sp.gov.br	Data Início de Gestão: 01/01/2013
3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF	
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO	CNPJ: 05.774.894/0001-90
Endereço: RUA CAPITÃO JOSÉ ALEXANDRE, 115	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 13871-000
Telefone: (019) 3633-6268	E-mail: instituto@saojoao.sp.gov.br
Fax: (019) 3631-5546	
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	
Nome: ANTONIO CARLOS MOLINA	CPF: 357.278.108-68
Cargo: Superintendente	Complemento do Cargo:
Telefone: (019) 3633-6268	E-mail: instituto@saojoao.sp.gov.br
Fax: (019) 3631-5546	Data Início de Gestão: 23/10/2012
5. GESTOR DE RECURSOS	
Nome: ANTONIO CARLOS MOLINA	CPF: 357.278.108-68
Cargo: Superintendente	Complemento do Cargo:
Telefone: (019) 3633-6268	E-mail: instituto@saojoao.sp.gov.br
Entidade Certificadora: ANBIMA	Data Início de Gestão: 23/10/2012
	Validade Certificação: 23/07/2015
6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
Nome: ANTONIO CARLOS MOLINA	CPF: 357.278.108-68
Telefone: (019) 3633-6268	E-mail: instituto@saojoao.sp.gov.br
Data de envio: 12/12/2013	

7. DEMONSTRATIVO			
Exercício: 2014	Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: Antonio Carlos Molina	CPF: 357.278.108-68	
Data da Elaboração: 27/11/2013	Data da ata de aprovação: 12/12/2013		
Órgão superior competente: Conselhos de Administração e Fiscal			
Meta de Rentabilidade dos Investimentos			
Indexador: IPCA	Taxa de Juros: 4,00 %		
Divulgação/Publicação:	() Meio Eletrônico (X) Impresso		
RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS			
Alocação dos Recursos/Diversificação		Alocação dos recursos	
		Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"		100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		100,00	55,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II		15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III		80,00	40,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV		30,00	30,00
Poupança - Art. 7º, V		20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI		15,00	10,00
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"		5,00	0,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"		5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações referenciados - Art. 8º, I		30,00	15,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II		20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III		15,00	15,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV		5,00	0,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V		5,00	2,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI		5,00	5,00
Total			177,00
Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados.			

D.

Qu

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

"A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2014, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/?RELINF> e o Relatório de Mercado - FOCUS, <http://www4.bcb.gov.br/pec/GC/PORT/readout/readout.asp>, ambos na página do Banco Central do Brasil.

O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

Cenário completo presente na Política de Investimentos do Instituto."

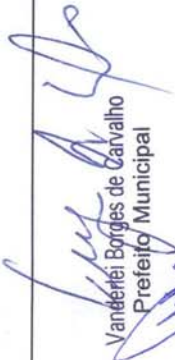
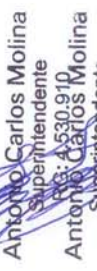
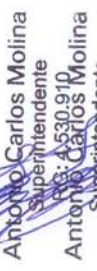
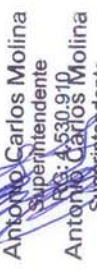
Objetivos da gestão

"Tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno. Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010."



Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos "Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo. Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate. Realização de Lucros: Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa."	Crêditos de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descrita na SEÇÃO II DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E DOS LIMITES. Subseção I - Segmento de Renda Fixa e Subseção II - Segmento de Renda Variável da Resolução 3.922/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.	Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos "O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS terá a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativos e de avaliação de gestores."
--	--	--



Observações "a) Segmento de Renda Fixa Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C.No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos; b) Segmento de Renda Variável Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBRX 50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.	
Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes	
Representante Legal do Ente:	723.406.068-53 - VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Assinatura:  Data: __/__/__
Representante Legal da Unidade Gestora:	357.278.108-68 - ANTONIO CARLOS MOLINA Assinatura:  Data: __/__/__
Gestor de Recurso RPPS:	357.278.108-68 - ANTONIO CARLOS MOLINA Assinatura:  Data: __/__/__
Responsável:	357.278.108-68 - ANTONIO CARLOS MOLINA Assinatura:  Data: __/__/__

Antonio Carlos Molina
 Superintendente
 RG: 4.530.910

EXTRATO CONVITE 02/2013

CONVITE Nº002/2013

CONTRATANTE: Centro
Universitário das Faculdades
Associadas de Ensino - FAE

CONTRATADO: RUPOLO D.
INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de carteiras
universitárias.

VALOR: R\$ 79.500,00

ASSINATURA NOTA DE
EMPENHO: 11/12/2013

VIGÊNCIA:15 dias.

Francisco de Assis Carvalho Arten-
Reitor.

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 22,
DE 03 DE DEZEMBRO DE
2013**

Eu, Roberto Campos, Presidente
da Câmara Municipal de São João da
Boa Vista, usando das atribuições que
o cargo me confere ...

... **baixo** a **seguinte**
PORTARIA:-

Artigo único. Fica designado o
servidor Moacir Molina, a prestar
horas extraordinárias no período de
02 (dois) ate o dia 16 (dezesesseis) de
dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista, ao terceiro
dia do mês de dezembro do ano de
dois mil e treze (03.12.2013).

**PORTARIA Nº 23,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Eu, Roberto Carlos Valim Campos,
Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista, usando das
atribuições que o cargo me confere
...

... **baixo** a **seguinte**
PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20
(vinte) dias de férias ao servidor José
Antonio Ferreira, que exerce o cargo

de Supervisor Legislativo, no
período de 13 de janeiro a 01 de
fevereiro de 2014, determino
também a conversão de 10 (dez) dias
das férias em abono pecuniário,
conforme § 5º do artigo 122, do
Regime Jurídico dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista, referente ao período
aquisitivo de 28/01/2013 à 27/01/
2014.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CARLOS VALIM
CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista, aos dezenove
dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e treze (19/12/2013).



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista					
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos					
Atos do Mobiliário no Período de: 26/11/13 a 26/12/13					
Referente a: 10 ISENÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
9039-2013	INDÚSTRIA PAULISTA DE PARTES E AERONAVES SJBV LTDA	RUA CAIXA POSTAL SP 344,223,800 - HANGAR 09-	29/11/2013	Arq.desinteresse.	
Referente a: 17 RECURSOS					
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
5897-2013	RENATA PINHEIRO ELIAS ME	RUA FRANCISCO PALMA TRAVASSOS,30,-JARDIM MAGALHÃES	16/12/2013	Deferido.	
8988-2013	CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. NOVO MILENIO LTDA ME	RUA SANTA CECÍLIA,97-SÃO BENEDITO	13/12/2013	Deferido.	
8989-2013	JOSE CARLOS PEREIRA LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO,67-CENTRO	13/12/2013	Deferido.	
9227-2013	MAFRA LOPES & CIA LTDA ME	RUA SENADOR SARAIVA,162-CENTRO	03/12/2013	Deferido.	
8987-2013	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS RELAM	RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,316 A-CENTRO	13/12/2013	Deferido.	
9261-2013	R C MAGRICOLA LTDA	RUA DOS TAVARES,64-PRATINHA	26/11/2013	Deferido.	
9880-2013	ERICK JACOBOSKI MARDONADO	RUA DIRCE ROSE,371-TERRAS DE SÃO JOSÉ	13/12/2013	Deferido.	
Referente a: 20 DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA					
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
4895-2013	REGINA MARIA FABRIS BIANCHI	R. JULIO JORGE DA ROSA,158-SAO LAZARO	20/12/2013	Deferido.	
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
2878-2013	J.A. PROVEDOR DE INTERNET LTDA	AV DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,870-JD STO ANDRÉ	03/12/2013	Deferido.	
2187-2013	DAVIS BARRETO DE CARVALHO MEI	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,400-JD SANTO ANDRÉ	23/12/2013	Deferido.	
4716-2013	R S TONON CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	RUA GETULIO VBARGAS, 65,SALA 03 ANDAR 2º-CENTRO	29/11/2013	Deferido.	
5655-2013	ELTON CESAR VALLIM BALESTRERO ME	AV JOÃO OSÓRIO, 571,-CENTRO	29/11/2013	Deferido.	
4404-2013	ANTONIO DONIZETI DE PAIVA ME	AV . JOÃO OSÓRIO,87-CENTRO	11/12/2013	Deferido.	
8331-2013	AGNP CASA DE EVENTOS LTDA ME	RUA TEREZIANO VALIM,25-CENTRO	26/11/2013	Deferido.	
9233-2013	JOÃO BATISTA AZEVEDO MARTINS MEI	RUA BENJAMIM BUENO DE LIMA,64-JD PRIMAVERA	26/11/2013		
9246-2013	JOAO ROBERTO BUFFO NOGUES MEI	RUA FELIPE CELESTINO,398-JARDIM GUANABARA	26/11/2013	Deferido.	
9255-2013	APM DA ESCOLA MUN DE EDUC BASICA NOEMIA J REDHER	rua andre franco montouro, s/n,-jd nova republica	27/11/2013	Deferido.	
9446-2013	E MIX CONSULTORIA DE MARKETING LTDA	RUA SÃO PAULO,500 SALA 04-DER	09/12/2013	Deferido.	

9487-2013	DANILO BARBOSA AZARIAS MEI	RUA ALINDA AGATÃO DE SOUZA, 187-JD ITALIA	10/12/2013	Deferido.
9492-2013	LUIZ JOSÉ PAULINO ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 433-CENTRO	02/12/2013	Deferido.
9500-2013	ROGERIO STANGUINI AUTOMOTIVE ME	RUA SALDANHA MARINHO, 9-CENTRO	02/12/2013	Deferido.
9548-2013	DENILSON SASSARON JUNIOR MEI	RUA NICOLAU REHDER, 93-JD SÃO PAULO	03/12/2013	Deferido.
9560-2013	ROGER ALBERTO DE ANDARDE MEI	RUA BENEDITO AZEVEDO, 155-JARDIM STA CLARA	05/12/2013	Deferido.
9703-2013	TIAGO GONÇALVES LEITE MEI	Rua CELSO AUGUSTO BUENO SANSEVERINO, 1550-JARDIM DOS IPES II	10/12/2013	Deferido.
9767-2013	MARIA DOS REIS SANTANA BISPO DE CASTRO MEI	RUA ANTONIO FONSECA CASTELO BRANCO, 481-JD RECANTO JAGUARI	17/12/2013	Deferido.
9126-2013	LUIS ANTONIO ALVES ME	AV MAUÁ, 160-VL NOSSA SRA FATIMA	19/12/2013	Deferido.
10016-2013	TERRANOBRE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP	AV. LAZARO PIO MAGALHÃES, 222-JD NOVA SÃO JOÃO	20/12/2013	Deferido.
9285-2013	JOELDER SALES CORNELIO	RUA MAURILIO ALVAREZ, 120-PRATINHA	03/12/2013	Deferido.
9424-2013	FENIX RECUPERAÇÃO DE MOTORES LTDA ME	RUA SÃO MARCOS, 52-JD. BELA VISTA	27/11/2013	Deferido.
9456-2013	FLAVIO UBIRAJARA CORDEIRO DA SILVA MEI	RUA SALVADOR ROSSI, 190,-JARDIM RECANTO DO JAGUARI	16/12/2013	Deferido.
9457-2013	RODRIGO DINIZETTE DOS ANJOS MEI	RUA ORLANDO MATIELO, 141,-JARDIM RECANTO DOS PASSAROS	16/12/2013	Deferido.
9598-2013	ADRIANA TORATI MAGALHAES MEI	RUA PE. CATALDO ANGILELO, 70-VILA VALENTIM	10/12/2013	Deferido.
9695-2013	G5 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	av dr oscar piraja martins, 803 -sala 07-santo andre	09/12/2013	Deferido.
9862-2013	LUIS FERNANDO BARBOSA SCHILVE MEI	RUA MANOEL PEDRO RODRIGUES 36,-JARDIM NOVO HORIZONTE	13/12/2013	Deferido.
9941-2013	AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO BINATTI ME	RUA SEBASTIÃO CARVALHO, 113-SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA	20/12/2013	Deferido.
9927-2013	OSMARIO TIMOTEO DA CONCEIÇÃO MEI	RUA AFONSO FINAZZI, 219,-RECANTO DO JACGUARI	26/12/2013	Deferido.
10183-2013	BENEDITO AFONSO DA SILVA FERREIRA ME	RUA PARRÁSIO PINTO, 189-COLINAS MANTIQUEIRA	26/12/2013	Deferido.
8507-2013	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEI	RUA ADEMAR DE BARROS, 501-CENTRO	17/12/2013	Deferido.
9521-2013	LUIZ CARLOS KERN BUSTAMANTE DE ALMEIDA MEI	RUA CANDIDA LUZIA PRIMOLA DE SOUZA, 198-JD DAS ACÁCIAS	02/12/2013	Deferido.
9515-2013	LUIZ HENRIQUE FONSECA MEI	RUA SANTA MARIA, 263 - A-VILA BRASIL	02/12/2013	Deferido.
9661-2013	LUCIANA CRISTINA NOGUEIRA NORA MEI	RUA MATO GROSSO, 125-VILA FLEMING	11/12/2013	Deferido.
9664-2013	JOSÉ RAMOS JUNIOR MEI	RUA JOSÉ JORGE DA ROSA, 1877,CASA 02-JARDIM IPE	06/12/2013	Deferido.
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
490-2013	JADER FERREIRA COSTA MEI	RUA FLORIANO PEIXOTO, 499-CENTRO	29/11/2013	Deferido.
2939-2013	OPTICA PRECISA SÃO JOÃO LTDA EPP	AVENIDA DONA GERTRUDES, 06,-CENTRO	09/12/2013	Deferido.
4284-2013	CASSIO DOUGLAS DOS SANTOS MEI	RUA 14 DE JULHO, 624-VILA CONRADO	11/12/2013	Deferido.
8091-2013	FAUSTO MARTINS VANZELLA MEI	RUA DA SAUDADE, 246-VILA CONRADO	03/12/2013	Deferido.
8815-2013	ANDREIA FERREIRA CAPELLA MEI	RUA RACTICLIFF, 140-PRATINHA	11/12/2013	Deferido.
9060-2013	VERA LUCIA TAVARES MEI	RUA HENRIQUE C DE VASCONCELOS, 1723,-JD. SÃO NICOLAU	10/12/2013	Deferido.
9108-2013	DARIO FERNANDO COMBE PINHEIRO MEI	RUA ARMANDO GERALDO MASSARO, 464-JD LUCAS TEIXEIRA	26/11/2013	Deferido.
9299-2013	DROGARIA ARAUJO & GONÇALVES LTDA - ME	AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO, 1737,-JD DAS FLORES	26/11/2013	Deferido.
9484-2013	PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA MEI	RUA JOSE JORGE DA ROSA, 1704-JARDIM DOS IPES	20/12/2013	Deferido.
9614-2013	HB 100 COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	RUA MANOEL RUIZ E RUIZ, 120-JD SANTARÉM	16/12/2013	Deferido.
9485-2013	DANIELA DIOGO DA SILVA ME	RUA HENRIQUE MARTARELO, 2726,-JARDIM SÃO SALVADOR	04/12/2013	Deferido.

Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO					
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
8400-2013	VALDEMIR VANZELLA	Rua São Francisco, nº 198-Vila Izabel	26/11/2013	Deferido.	
9008-2013	NILTON ALVES	RUA OSVALDO AMÉRICO CARNEIRO, 78- JDIIMPROGRESSO	18/12/2013	Deferido.	
9077-2013	MYLENE MARTINS ROMERA	AV. ORLANDO MATELO, 146,-JARDIOM DEL PLATA	27/11/2013	Deferido.	
9254-2013	OSVALDO FRANCISCO PEDRO	RUA FRANCISCA JUSTIMIANO, 27,-JD. RECANTO DO JAGUARI	26/11/2013	Deferido.	
9509-2013	RODRIGO CUNHA SIMIONI	RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA, 1659,-JARDIM IPE	17/12/2013	Deferido.	
9859-2013	ALESSANDRA LEGASPE BELANI	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 91, SALA 02-CENTRO	17/12/2013	Deferido.	
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL					
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
1497-2013	JOAO PAULO FAUSTINO NOGUEIRA DIAS MEI	RUA 14 DE JULHO, 542-VILA CONRADO	11/12/2013	Deferido.	
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA					
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
3703-2010	EDSON APARECIDO DE SOUZA PNEUS - ME	RUA AFONSO BITTAR, 516-NOSSA SRA FATIMA	09/12/2013	Deferido.	
7266-2012	FLAVIO JOSE ME	RUA JOÃO COSTA HENTZ, 306-RECANTO DOS PÁSSAROS	29/11/2013	Deferido.	
5125-2013	HENTZ INFORMATICA LTDA	AV. PADRE JOSUÉ, 07-VILA OPERÁRIA	17/12/2013	Deferido.	
7780-2013	ELÉTRICA SANTA LUZIA SANJOANENSE LTDA ME	RUA MATO GROSSO, Nº 451,-VILA FLEMING	12/12/2013	Deferido.	
8710-2013	COMERCIAL MDE COLCHÕES SANJOANENSE LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS, 663-CENTRO	06/12/2013	Deferido.	
8916-2013	VAGNER VALENTIM GONÇALVES	RUA SENADOR SARAIVA, 305-CENTRO	29/11/2013	Deferido.	
9354-2013	MAURO GLORIA JUNIOR MEI	RUA ANTONIO CARVALHO, 100 APTO 14-JARDIM MICHELAZZO	02/12/2013	Deferido.	
8867-2013	J.C. ALVES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA MIGUEL JACOB, 98-JD. SANTA RITA II	12/12/2013	Deferido.	
9906-2013	LEONEL GONÇALVES MEI	RUA QUATORZE DE JULHO Nº 1002,-VILA ORIENTAL	19/12/2013	Deferido.	
9912-2013	CINTYA PERES MAZETO ME	RUA PRUDENTE DE MORAES, 27-CENTRO	18/12/2013	Deferido.	
10227-2013	SANTA CASA DE MIS.D. CAROLINA MALHEIROS - CAPELA	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 700-VILA CONRADO	26/12/2013	Deferido.	
9698-2013	VILAS BOAS REPRESENT. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	rua se bastião de oliveira andrade, 119-jd tereza cristina	20/12/2013	Deferido.	
8397-2013	ERSIO POVEDA	RUA ARTUR BERNARDES Nº 164, -SANTO ANDRÉ	26/11/2013	Deferido.	
Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES - PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO					
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
8644-2011	ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA	R.EDUARDO BALESTEIRO BRITO Nº 137,-CENTRO	29/11/2013	Arq.desinteresse.	
6600-2013	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA MARIA SQUASSABIA, 157-JD MOLINARI	23/12/2013	Deferido.	
8820-2013	AMELIA MARIA QUEIROZ MELO	Av. Doutor Oscar Piraja Martins, 870,-SANTO ANDRÉ	06/12/2013	Indeferido.	
9325-2013	CIBELE REGINA PEREZ DIAS	RUA JOSÉ PRIMOLA, 360-VILA VALENTIM	12/12/2013	Deferido.	
9458-2013	MARIA BERNADETE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RUA JOSE VIRGILIO DUTRA, 305,CASA 19-JARDIM INDUSTRIAL	17/12/2013	Deferido.	

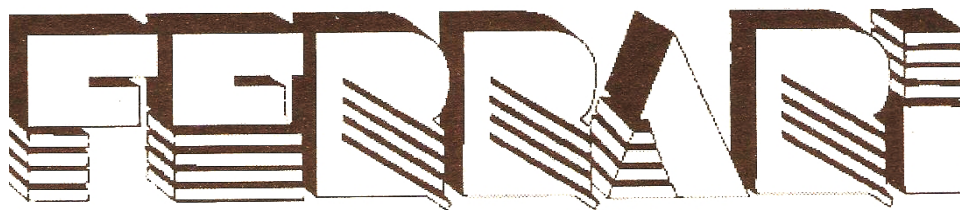
9825-2013	ORCIVAL PEREIRA DA SILVA NETO	RUA OSCAR JANSON,44-CENTRO	10/12/2013	Deferido.
10012-2013	ANA CLAUDIA DIVINO DA SILVA EWALD	RUA CAROLINA MALHEIROS,877-VILA CONRADO	20/12/2013	Deferido.
10180-2013	LUIZ ANTONIO FERNANDES RAMOS	RUA ORESTES LISE, 104 RG.7.353.783,-	26/12/2013	Deferido.
9796-2013	ANTONIO GERALDO	RUA SEBASTIANA GERMANO GABRIEL,126,-JARDIM AMELIA	17/12/2013	Deferido.
9821-2013	JOSE CARLOS DA SILVA MALHA	RUA JOSÉ MARIA DE CARVALHO, 1626,-JD. IPÊ III	26/12/2013	Deferido.
Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5636-2013	BERNARDO ENGENHARIA S/S LTDA	RUA ROSA VITA DELAROLI,184-SANTO ANTONIO	02/12/2013	Deferido.
7301-2013	CUIDANDO EM CASA PREST. DE SERV. DE SAUDE LTDA ME	RUA ORLANDO FRACARI Nº 464,SALA 01-RECANTO DO BOSQUE	05/12/2013	Deferido.
7706-2013	MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA	RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 216, SALA 24,-CENTRO	26/11/2013	Deferido.
7804-2013	WESTIN & AGUIAR MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	AV RUA PROFESSORA ISETTE CORREA FONTAO,,1752/1756-JARDIM DAS FLORES	10/12/2013	Deferido.
7930-2013	OSIAS TREVISANI MEI	RUA DINO RENAN GIANELLI,10-VILA SANTA ADELIA	10/12/2013	Deferido.
8226-2013	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SOUZA LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1300,-DER	26/11/2013	Deferido.
8728-2013	S G M PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA	RUA GETÚLIO VARGAS, 269 - SALA 03-CENTRO	16/12/2013	Deferido.
8976-2013	TAL LEILÕES E EVENTOS LTDA	RODOVIA SÃO JOÃO-AGUIA SP 344 KM 222,5,SITIO 21 DE ABRIL-RURAL	06/12/2013	Deferido.
9223-2013	C & S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	RUA 14 DE JULHO, 560 LOJA 1,-VILA CONRADO	17/12/2013	Deferido.
9230-2013	PROSPERITA NEGÓCIOS LTDA EPP	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 250-VILA CONRADO	18/12/2013	Deferido.
9436-2013	LARISSA PIERINI COSTA	AV. DR. DURVAL NICOLAU,897-NOVA SÃO JOÃO	26/11/2013	Deferido.
9559-2013	HELLEN NILSE AMORIM MUNDOCA ME	AV. DONA GERTRUDES,431 / 431-A-CENTRO	09/12/2013	Deferido.
9854-2013	MELLO APOIO E SERVIÇOS S/S LTDA - ME	RUA ANTONIO RIZZO,130-DURVAL NICOLAU	12/12/2013	Deferido.
Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3090-2013	THIAGO SETTE DOS SANTOS ME	AV PROFA ISETTE CORREA FONTÃO ,1931-JD FLORES	26/11/2013	Deferido.
5309-2013	CAMPO VERDE ARMAZENS GERAIS LTDA	AVENIDA ADORVANO VALIM,875-DISTRITO INDUSTRIAL	26/11/2013	Deferido.
5312-2013	TERRA FORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA	RUA AV. ADORVANO JOSÉ VALLIM,875 A-DISTRITO INDUSTRIAL	26/11/2013	Deferido.
6467-2013	FUNERARIA SÃO GABRIEL LTDA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,634/A-VL CONRADO	23/12/2013	Deferido.
7302-2013	DROGARIA SANTOS & SIMIÃO LTDA EPP	RUA CAROLINA MALHEIROS,81-VILA CONRADO	28/11/2013	Deferido.
8134-2013	TRADE DESIGN LTDA ME	RUA PADRE CATALDO ANGILELO,70-VILA VALENTIM	19/12/2013	Arq.desinteresse.
8521-2013	PATRICIA MARTIM COSTA ME	RUA SANTA MARIA,726-JARDIM SAO PAULO	26/11/2013	Deferido.
9298-2013	BELA JUJU VAREJISTA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA ME	RUA OSCAR JANSON,83-CENTRO	17/12/2013	Deferido.
Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7640-2013	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 18 LOJA 2,-CENTRO	17/12/2013	Deferido.
8271-2013	MELO & MELO COM, SERV E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA, Nº 197,-CENTRO	10/12/2013	Deferido.
8274-2013	MELO & MELO COM SERV E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LT ME	RUA MATO GROSSO,451-VL FLEMING	06/12/2013	Deferido.
8375-2013	ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÕES DE GALPÕES DARPA LTDA ME	RUA DR OSWALDO OLIVEIRA SILVEIRA,709-DISTR. INDUSTRIAL	12/12/2013	Deferido.
8551-2013	TIENSE & TIENSE COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA ME	RUA CAPITÃO TECO,87-ROSARIO	26/11/2013	Deferido.
8630-2013	FERREIRA & NASCIMENTO LTDA	RUA SALDANHA MARINHO Nº 342,-CENTRO	09/12/2013	Deferido.
8712-2013	COMERCIAL GERMANICA LIMITADA	RUA JOAO NAGIB, Nº 950,-JARDIM AEROPORTO	11/12/2013	Deferido.
8899-2013	SERCOP - CONSERVACAO PATRIMONIAL LTDA - ME	RUA AGENOR BINATTI, Nº 57,-VILA CONCEIÇÃO	09/12/2013	Deferido.

9293-2013	MDSX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 358 A SALA 02-CENTRO	06/12/2013	Deferido.
9356-2013	MAZZI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	RUA RUA BENEDITO ARAUJO, Nº 650 A, -CENTRO	20/12/2013	Deferido.
9579-2013	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	RUA GENERAL OSÓRIO, 433-CENTRO	06/12/2013	Deferido.
Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7391-2013	CLINICA PEDIATRA MILAN LTDA	RUA CONS ANTONIO PRADO, 552 SALA 03-VL CONRADO	27/11/2013	Indeferido.
7527-2013	MAC IN COFFEE LTDA ME	RUA GABRIEL PIO LOYOLA, 235-VL LOYOLA	02/12/2013	Deferido.
7528-2013	MEGA PROJ DESENHOS TECNICOS DE ARQUITETURA LD ME	RUA PROF HUMBERTO DAVID, 68-JD MAGALHAES	02/12/2013	Deferido.
8388-2013	REFUGIO MULHER PRESENTES LTDA-ME	RUA ALFREDO GUEDES, 01-JD CREPUSCULO	26/11/2013	Deferido.
9271-2013	HONORIO & BINDEZ REPRES. COMERCIAL LTDA	RUA MONTEIRO LOBATO, 151-VILA ORIENTAL	02/12/2013	Deferido.
9272-2013	ANGELINA CAIO	RUA CELSO AUGUSTO BUENO SANSEVERINO, 1587-JD IPÊS II	02/12/2013	Deferido.
9295-2013	ATLANTA LINE CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 308 - SALA 4-CENTRO	02/12/2013	Deferido.
9312-2013	JOSVANIA APARECIDA BONFANTE ME	RUA PROFª JULIETA DA SILVA BARRETO Nº 10, 6-JD. MOLINARI	02/12/2013	Deferido.
9313-2013	CONFECÇÕES FRESIA LTDA ME	RUA SANTA TEREZINHA, 250/300-JARDIM DONA TEREZA	02/12/2013	Deferido.
9314-2013	MARCELO SILVA MEI	RUA ARMANDO GERALDO MASSARO, 726-JD LUCAS TEIXEIRA	02/12/2013	Deferido.
9315-2013	APARECIDO DONIZETTI FELISBERTO MEI	RUA FRANCISCA FERREIRA, 56-VILA TENENTE VASCONCELLOS	02/12/2013	Deferido.
9316-2013	JOSÉ VALDESSI MOREIRA	RUA AGEU FONTÃO VARZIN, 49-PQ RESIDENCIAL TEREZA CRISTINA	02/12/2013	Deferido.
9317-2013	MARCIO FAUSTINO DIAS MEI	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA, 179-VILA FLEMING	02/12/2013	Deferido.
9318-2013	CARLOS EDUARDO RAMAZOTI MEI	RUA SÃO FRANCISCO, 775-VILA ISABEL	02/12/2013	Deferido.
9383-2013	HAROLDO JOSE DA SILVA FERREIRA JUNIOR MEI	RUA OSCAR JANSON, 289 A-CENTRO	26/11/2013	Deferido.
9384-2013	ERIKA PAPPERT MEI	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS, 119 SALA 119-SANTO ANDRÉ	26/11/2013	Deferido.
9385-2013	ANTONY PEDRO GOMES BENATTO - MEI	R ANISIO VALIM, 200-RECANTO DO LAGO	26/11/2013	Deferido.
9494-2013	JOSEALCEU SALMASSO	RUA SETE, 25-	02/12/2013	Deferido.
9495-2013	JOSELINO SALMAZO ME	RUA SEIS, 13-JARDIM NOVO	18/12/2013	Indeferido.
9496-2013	SEBASTIAO ADOLFO BERNARDO	ESTR. SÃO JOÃO-ANDRADAS, km 12-	02/12/2013	Deferido.
9497-2013	A F V BERNARDO ME	FAZENDA SÃO GERALDO, KM 6, 2ESTR. VIC. SJ/SAJARDIM-	02/12/2013	Deferido.
9530-2013	COOPEROVA COOPERATIVA AGROP REGIÃO MANTIQUEIRA	ROD.SP344 KM 222, 8 - EST.SAO JOAO-AGUAÍ, 48-CENTRO	06/12/2013	Deferido.
9531-2013	JOAO DA SILVA MATHEUS SOBRINHO ME	RUA CAP JOSE J DE ANDRADE, 511-ROSARIO	06/12/2013	Deferido.
9532-2013	PAULO RAFAEL ME	FAZENDA SAO PEDRO, S/Nº-ZONA RURAL	06/12/2013	Deferido.
9601-2013	FIGUEIREDO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PAPEIS LTDA	ESTR SAOJOAO/STO ANTONIO JARDIM S/N,CX POSTAL 213-DEMANDA	06/12/2013	Deferido.
9602-2013	JOAO NILTON NOGUEIRA & CIA LTDA	ROD.SP.342 - SJOÃOXA.DA PRATA 1900C,KM 229,5-PQ.RES.JD.SÃO DOMINGOS	06/12/2013	Deferido.
9677-2013	FELIPE HENRIQUE CANDIDO	AVENIDA JOAO OSORIO, 571-CENTRO	17/12/2013	Deferido.
9681-2013	W A DE A FIGUEIREDO PAPEIS ME	RUA DAVID DE CARVALHO, 725 SALA 01-VL VALENTIM	16/12/2013	Deferido.
9682-2013	ELETROMIG SOLDAS LTDA ME	ROD SÃO JOÃO/ESP. STO PINHAL, 2666D-ROTATÓRIA SJBVISTA	16/12/2013	Deferido.
9684-2013	SIBELI LORETTI CARVOARIA ME	ESTRADA MUNIC.VENDA BRANCA,S/Nº SÍTIO CONCEIÇÃO-	16/12/2013	Deferido.
9685-2013	LUIS CARLOS DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS L	RUA PEREIRA MACHADO, 351-PERPETUO SOCORRO	20/12/2013	Indeferido.
9688-2013	SEMPREVIVO - COMERCIO E COMUNICAÇÃO LTDA	AV. DONA GERTRUDES, 06-CENTRO	09/12/2013	Deferido.
9243-2013	TRADE DESIGN LTDA ME	RUA PADRE CATALDO ANGILELO, 70-VILA VALENTIM	02/12/2013	Deferido.
9719-2013	PEIXARIA OLIVEIRA & SILVA LTDA ME	RUA SANTA MARIA, 197-VILA BRASIL	06/12/2013	Deferido.
9720-2013	EXTING SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	AVENIDA BRASÍLIA Nº 1500, -VILA LOYOLA	06/12/2013	Deferido.

9721-2013	CARLOS ROBERTO REHDER ME	AV BRASILIA, 1324-VL ZANETTI	16/12/2013	Deferido.
9722-2013	LUIZA HELENA DE PAULA ME	RUA SÃO PAULO, 54-JD RECREIO	06/12/2013	Deferido.
9723-2013	CORREA & THOMAZINE CONFECÇÕES LTDA	RUA OSCAR JANSON, 213-CENTRO	06/12/2013	Deferido.
9757-2013	BELCHIOR & TAVARES LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO, 390-CENTRO	16/12/2013	Deferido.
9758-2013	MARIA FRANCISCA FONSECA DOS SANTOS MEI	RUA PEREIRA MACHADO, 117-CENTRO	16/12/2013	Deferido.
9760-2013	PRETI & PRETI LTDA - ME	ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, 144-JD ITÁLIA	18/12/2013	Deferido.
9761-2013	CSF ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 134-CENTRO	18/12/2013	Indeferido.
9762-2013	3S COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA	RUA CAMPOS SALES, 140-CENTRO	16/12/2013	Deferido.
9786-2013	RIBEIRÃO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME	RUA PROF LUIZA MILAN, 186-JARDIM BELA VISTA	16/12/2013	Deferido.
9788-2013	ELIUDE BORGES DE LIMA NUNES	R AUGUSTO CAETANO, 575-PARQUE DOS JEQUITIBÁS	16/12/2013	Deferido.
9789-2013	ISAIAIS MARCOS DA COSTA - CONSTRUÇÕES	RUA PROF. LUIZ GONZAGA DE GODOY, 219-VILA SANTA EDWIRGES	16/12/2013	Deferido.
9790-2013	DANIELI GIANELLI DIONIZIO MORGADO & CIA LTDA ME	RUA OSVALDO AMERICO CARNEIRO, 111-JD MAGALAES	16/12/2013	Deferido.
9791-2013	ANGELA MARIA DE SOUZA MEI	RUA MATO GROSSO, 45-VL FLEMING	16/12/2013	Deferido.
9792-2013	TOME & PALERMO LTDA ME	RUA MANOEL DA COSTA PATRAO, 07-VILA FLEMING	16/12/2013	Deferido.
9979-2013	G. R. CESARINO E CIA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 501-CENTRO	19/12/2013	Deferido.
9344-2013	CRISTIANE MACARIO - ME	RUA PAULINO GOMES DE ABREU Nº 1686, A-JD ITALIA	02/12/2013	Deferido.
9345-2013	COSTA & MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	AV GUILHERME GUERREIRO, 330-JD INDUSTRIAL	02/12/2013	Deferido.
9414-2013	CARLA DANIELA PEIXOTO RODRIGUES MEI	RUA EUGÊNIO CIACCO, 85-JD MOLINARI	03/12/2013	Deferido.
8453-2013	ELIAS PEREIRA DA SILVA	RUA MARIO BUDRI, 64-VL TEN. VASCONCELLOS	26/11/2013	Deferido.
9415-2013	MICHELE OLIVAS FERREIRA	RUA DR. GABRIEL P. DA SILVA JUNIOR Nº151, -JARDIM SANTO ANDRÉ	03/12/2013	Deferido.
9718-2013	CRISTIANO MARQUES POSSAR EVENTOS ME	RUA SANTA MARIA, 761-JD. SÃO PAULO	06/12/2013	Deferido.
9690-2013	B D DE MORAES REPRESENTAÇÕES	RUA VINCONDE DO RIO BRANCO, 716-CENTRO	09/12/2013	Deferido.
8848-2013	SILVIA TROVA URIAS 66473241604	RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 349, -CENTRO	02/12/2013	Deferido.
Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
9711-2013	C. R. C COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	RUA RACTICLIFF, 813, - PRATINHA	10/12/2013	Deferido.
9945-2013	CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO LTDA - EPP	AV. DR. DURVAL NICOLAU, 90-VILA STA EDWIRGES	18/12/2013	Deferido.
Referente a: 51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6367-2012	MAGAZINE LUIZA S/A	Praça Gov. Armando Sales de Oliveira, Nº 173-Centro	11/12/2013	Deferido.
5109-2013	PLAZA RAMOS VEICULOS LTDA ME	AVENIDA BRASILIA, 1367-VILA LOYOLA	06/12/2013	Indeferido.
8087-2013	FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	RUA SANTO ANTONIO, 632-SÃO BENEDITO	10/12/2013	Deferido.
8323-2013	ALEXANDRE EDUARDO MESSIAS - ME	AVENIDA BRASILIA, 1.057, -JARDIM LEONOR	26/11/2013	Deferido.
8608-2013	SORAIA ALVES DE OLIVEIRA	rua general carneiro, 204-centro	26/11/2013	Deferido.
8649-2013	SANJOANENSE TECNO INDUS. DE METALURGICA GERAL EPP	AVENIDA LUCIO PIERINI, 1457-JD ITALIA	11/12/2013	Deferido.
8742-2013	GRAFICA SANTA TEREZINHA LTDA - ME	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 165, -CENTRO	27/11/2013	Deferido.
8767-2013	AUTO ELETRICA CESAR E JANUARIO LTDA	RUA JOÃO PESSOA, 211-VILA LOYOLA	09/12/2013	Deferido.
8779-2013	H. D. ART MÓVEIS, ESQUADRIAS E MOLDURAS LTDA ME	RUA ELIAS GONÇALVES, 306, -JD. PROGRESSO	11/12/2013	Deferido.
8830-2013	M & M ESTEVAM REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 87-VILA CONCEIÇÃO	11/12/2013	Deferido.
8877-2013	LIBERO HOTEL LTDA - ME	RUA GETULIO VARGAS, Nº 38, -CENTRO	26/11/2013	Deferido.

8974-2013	SHOP CAR EQUIPAMENTOS LTDA	RUA JOÃO PESSOA, 102, -VILA CONRADO	26/11/2013	Deferido.
9098-2013	EDINEI C DE OLIVEIRA ME	RUA ANTONIO A T SIBILA, 189-JARDIM SANTAREM	11/12/2013	Deferido.
9212-2013	E. M. COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS LTDA	RUA JOÃO LOPES MESSIAS, 350, -JDM. AMÉLIA	09/12/2013	Deferido.
9347-2013	EDILAINE APARECIDA TRINDADE MEI	RUA PROF. HUGO SARMENTO, 218-CENTRO	02/12/2013	Deferido.
9358-2013	DORNELLAS & DORNELLAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA CAP JOSE GONÇALVES DA ROCHA, 48-PARQUE DAS NAÇÕES	27/11/2013	Deferido.
9405-2013	CARLOS ROBERTO SILVERIO DA CUNHA MEI	RUA JOSE APOLINARIO NEVES, 187-SANTO ANDRE	26/11/2013	Deferido.
9454-2013	JOAO ROBERTO BUFFO NOGUES MEI	RUA FELIPE CELESTINO, 398-JARDIM GUANABARA	27/11/2013	Deferido.
9463-2013	COMERCIAL DE EVENTOS REQUINTE LTDA - ME	R CLAUDIO CIACCO, Nº 153, -JARDIM SANTAREM	12/12/2013	Deferido.
9469-2013	RENATO SANGIORATO LOPES ME	RUA LOURIVAL ALVES MORAES, 113-JD PROGRESSO	27/11/2013	Deferido.
9470-2013	DULCE ANGELA DE AQUINO FRANCO-ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 407- F-VILA CONRADO	29/11/2013	Deferido.
9476-2013	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS MEI	RUA MARIA LUIZA QUARTEIRO SYRTO, 1649-JD EUROPA	27/11/2013	Deferido.
9520-2013	FERNANDO DO AMARAL JORGE ME	RUA LINDOLFO MESQUITA, 430-TERRAS DE SÃO JOSÉ	12/12/2013	Deferido.
9525-2013	TORRES - PORTOES AUTOMATICOS LTDA - ME	R DAVID DE CARVALHO, Nº 66, -VILA VALENTIM	03/12/2013	Deferido.
9536-2013	MARIA HELENA DA SILVA MEI	RUA FELIPE LISE, 30-PARQ RES TEREZA CRISTINA	10/12/2013	Deferido.
9546-2013	P H & A SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	RUA MATO GROSSO, 94-VILA FLEMING	10/12/2013	Deferido.
9551-2013	FENIX RECUPERAÇÃO DE MOTORES LTDA ME	RUA SÃO MARCOS, 52-JD. BELA VISTA	09/12/2013	Deferido.
9553-2013	MATEUS AURELIO DE LIMA	AV JOÃO OSORIO 458, B-CENTRO	03/12/2013	Deferido.
9574-2013	JOSE APARECIDO PARCA MEI	RUA SABIA, 217-JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS	10/12/2013	Deferido.
9575-2013	BARRIOS & BARRIOS LTDA	RUA LEONCIO AZEVEDO REZENDE, 240-RECANTO DO LAGO	10/12/2013	Deferido.
9580-2013	F C DOTA ME	PRAÇA CORONEL JOSE PIRES, 21, 21-CENTRO	10/12/2013	Deferido.
9586-2013	ROGERIO STANGUINI AUTOMOTIVE ME	RUA SALDANHA MARINHO, 9, -CENTRO	10/12/2013	Deferido.
9591-2013	ALEX FERNANDO ALBERTO MEI	RUA SALDANHA MARINHO, 355-CENTRO	10/12/2013	Deferido.
9612-2013	PEREZ & ROSAS COLEGIO DE ENSINO MEDIO LTDA - ME	RUA ALBINA VIEIRA CLARO, 185-PQ NAÇÕES	10/12/2013	Deferido.
9624-2013	DG ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA ME	RUA MAL DEODORO, 234 - SALA 01-CENTRO	11/12/2013	Deferido.
9626-2013	SANJOANENSE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA DR JULIO DE FREITAS, 637-VILA CONCEIÇÃO	09/12/2013	Deferido.
9627-2013	JOAO NOGUEIRA & CIA LTDA EPP	RUA ANTONIO MACHADO, 63-CENTRO	09/12/2013	Deferido.
9629-2013	BOA VISTA ADMINISTRADORA R CORRETORA DE SEGUROS LT	AVENIDA DR OSCAR PIRAJA MARTINS, 440-JARDIM SANTO ANDRE	09/12/2013	Deferido.
9630-2013	ANTONIO A C REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA DR. LAMARTINE PINTO NOORONHA, 111-RIVIERA DE SAO JOAO	09/12/2013	Deferido.
9632-2013	IVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA MEI	rua benedito mello, 317,-jd magalhaes	10/12/2013	Deferido.
9652-2013	BATISTA & MORAES LTDA EPP	RUA GENERAL CARNEIRO, 423-CENTRO	11/12/2013	Deferido.
9653-2013	ANDRÉ EUGENIO CENZI ME	RUA GENERAL OSORIO, 332-CENTRO	09/12/2013	Deferido.
9660-2013	BELUMA CONTABILIDADE S/C LTDA	RUA SALDANHA MARINHO, 331 APTO. 2-CENTRO	09/12/2013	Deferido.
9670-2013	ESTEVAM E MELO LTDA ME	RUA ANTONIO GULIN, 63-JD NOVA REPÚBLICA	10/12/2013	Deferido.
9673-2013	C.T.G. CONSTRUÇÕES TÉCNICAS GARBOSSA LTDA ME	RUA LUIZ BARBOSA, 15, -VILA ZANETTI	12/12/2013	Deferido.
9674-2013	SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.	rua agenor binatti, 57-VILA CONCEIÇÃO	12/12/2013	Deferido.
9707-2013	JOÃO PAULO ELIAS COMBINATO MEI	RUA ADELIA MIUCCI PERES, 132-JD PRIMAVERA	10/12/2013	Deferido.
9708-2013	LUIZ CARLOS KERN BUSTAMANTE DE ALMEIDA MEI	RUA CANDIDA LUZIA PRIMOLA DE SOUZA, 198-JD DAS ACÁCIAS	10/12/2013	Deferido.
9710-2013	FLIP PRESTADORA DE SERVIÇOS ADM. LTDA ME	RUA ADOLFO JOSÉ BERNARDO, 218 - 1º ANDAR-PQ COLINA DA MANTIQUEIRA	10/12/2013	Deferido.
9712-2013	ANDRESA REGINA PEREIRA PALOMO ME	RUA TEODORO PAULUCCI, 334-JD NOVA SÃO JOÃO	17/12/2013	Deferido.
9714-2013	DENILSON SASSARON JUNIOR MEI	RUA NICOLAU REHDER, 93-JD SÃO PAULO	09/12/2013	Deferido.

9715-2013	E B BERNARDI SALVADOR & CIA LTDA	RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA SOBRINHO,172-JARDIM LEONOR	09/12/2013	Deferido.
9731-2013	FÁBRICA DE BLOCOS E LAJES ESTRELA LTDA	RUA ALICE STANGUINE, 144, -SANTO ANTÔNIO	19/12/2013	Deferido.
9734-2013	FISCON EMPRESA FISCO CONTABIL SS LTDA	RUA JOAQUIM VALIM,98-JD SATÉLITE	10/12/2013	Deferido.
9747-2013	ROGER ALBERTO DE ANDARDE MEI	RUA BENEDITO AZEVEDO,155-JARDIM STA CLARA	09/12/2013	Deferido.
9749-2013	AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA - ME	RUA CAPITÃO MANECO CABRAL,07-CENTRO	10/12/2013	Deferido.
9770-2013	E MIX CONSULTORIA DE MARKETING LTDA	RUA SÃO PAULO,500 SALA 04-DER	12/12/2013	Deferido.
9773-2013	CARLOS ALBERTO RIBEIRO MEI	rua breno paiva de oliveira, 208, -SOLARIO DA MANTIQUEIRA	11/12/2013	Deferido.
9776-2013	TAL LEILÕES E EVENTOS LTDA	RUA MAURILIO ALVAREZ,370-VILA VALENTIM	11/12/2013	Deferido.
9784-2013	LUCIA HELENA DA SILVA MARCONDES - ME	PC ROQUE FIORI, Nº 143, -CENTRO	12/12/2013	Deferido.
9797-2013	FERTILIZA INSUMOS E IMPL. AGRÍCOLAS LTDA - ME	RUA GENERAL CARNEIRO,541-CENTRO	16/12/2013	Deferido.
9810-2013	DELAROLLE & SALOMÃO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	rua severo augusto pereira,45-vl Ioyola	16/12/2013	Deferido.
9820-2013	MANEZHINHO'S PALACE HOTEL LTDA ME	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO,406-PERPÉTUO SOCORRO	17/12/2013	Deferido.
9848-2013	THALIA MANDERMAN PIPANO & CIA LTDA ME	RUA PROF FRANCISCO PASCHOAL,31-JARDIM SATELITE (V.BANCARIA)	17/12/2013	Deferido.
9871-2013	TIAGO BATISTA BORGES DE CARVALHO ME	RUA PADRE IRINEU,33-JD. BOA VISTA	17/12/2013	Deferido.
9885-2013	TIAGO GONÇALVES LEITE MEI	Rua CELSO AUGUSTO BUENO SANSEVERINO,1550-JARDIM DOS IPES II	16/12/2013	Deferido.
9886-2013	DANILO BARBOSA AZARIAS MEI	RUA ALINDA AGATÃO DE SOUZA,187-JD ITALIA	16/12/2013	Deferido.
9953-2013	S G M PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA	RUA GETÚLIO VARGAS,269 - SALA 03-CENTRO	17/12/2013	Deferido.
9959-2013	OSMARIO TIMOTEIO DA CONCEIÇÃO MEI	RUA AFONSO FINAZZI, 219, -RECANTO DO JACGUARI	17/12/2013	Deferido.
9992-2013	J ALEIXO DE OLIVEIRA ME	TRAVESSA ANTENOR ALEIXO DA SILVA, 121, -JARDIM SANTARÉM	23/12/2013	Deferido.
10006-2013	EXPRESSO ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	RUA PADRE VIEIRA, 59, -JD. BELA VISTA	23/12/2013	Deferido.
10031-2013	LUÍZ HENRIQUE FONSECA MEI	RUA SANTA MARIA,263 - A-VILA BRASIL	20/12/2013	Deferido.
10033-2013	HEBERTON GLEIVISTER BARBOSA MEI	RUA GETULIO VARGAS,908-CENTRO	20/12/2013	Deferido.
10097-2013	MATA NATIVA - ME	AV. 13 DE MAIO, 495, -STA EDWIRGE	23/12/2013	Deferido.
10117-2013	TERRANOBRE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP	AV. LAZARO PIO MAGALHÃES,222-JD NOVA SÃO JOÃO	23/12/2013	Deferido.
10137-2013	SELCO SERVIÇOS ELETRICOS E MEC. COMERCIO LTDA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,447 - FUNDOS-VL. CONRADO	23/12/2013	Deferido.
Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
9263-2013	JOSE GERMINAL ZANELI	RUA MARIA APARECIDA LISBOA (R3),65-JARDIM RECANTO DO JAGUARI	26/11/2013	Deferido.
9563-2013	GERVASIO DE LIMA	RUA MINAS GERAIS, 105-JD RECREIO	11/12/2013	Deferido.
9779-2013	JOAO BATISTA BASSEGA	RUA MOUFID GEROGES NASR,267-JD SÃO NICOLAU	13/12/2013	Deferido.
Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2344-2013	CRESSER S/C LTDA EPP	AV DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,870 SALA 02-JARDIM STO ANDRE	18/12/2013	Deferido.



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

KAIQUE DE MORAIS LARANGEIRAS SPINDOLA
e
ANDREZA COSTA MARTINS

Ele, brasileiro, solteiro, supervisor de produção, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Batista de Souza Spindola e Claudia Maria de Moraes Larangeiras Spindola.

Ela, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Luiz Costa Martins e Luzia Aparecida Giovaneli Martins.

REGINALDO LUIS DOMINGOS
e
TALITHA APARECIDA DOS SANTOS CIRILO

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante geral, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Arlindo Votik Domingos e Zilda Aparecida Ferraraz Domingos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Dirceu Cirilo e Valberta Soares dos Santos Cirilo.

JOÃO DONIZETI APARECIDO LEMES
e
DALVA DE MELO FERREIRA

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 50 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Benedito Francisco Lemes e Maria Aparecida Rodrigues Lemes.

Ela, brasileira, solteira, autônoma-vendas, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Gomes Ferreira e Janilha de Melo Ferreira. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ALAN DONIZETTI DE OLIVEIRA
e
ÉRIKA MENDES HONORATO

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico de manutenção, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Milton Donizetti de Oliveira e Lília Maria Garbossa de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Gonçalves Honorato e Leni Mendes Bovolenta Honorato.

LUIZ PAULO APOLINARIO
e
MAYLA DEL CIELE RIBEIRO GIÃO

Ele, brasileiro, solteiro, frentista, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luiz Carlos Apolinario e Sueli Conceição Carvalho Apolinario.

Ela, brasileira, solteira, secretária, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Sergio Gião e Roselene Del Ciele Ribeiro Gião.

MARCO APARECIDO NOGUEIRA DIAS
e
DORACI LUIZ ALVES

Ele, brasileiro, solteiro, técnico de inspeção de tráfego, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Onofre Mafalda Dias e Durvalina Nogueira Dias.

Ela, brasileira, divorciada, faxineira, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Waldomiro de Sousa Alves e Maria Aparecida Luiz Alves. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

EDWELTON QUEIROZ DOS SANTOS
e
MISLAINE CRISTINA PIRES

Ele, brasileiro, solteiro, técnico de instalação, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ademar dos Santos e Aparecida Ondina Queiroz dos Santos.

Ela, brasileira, divorciada, operadora de telemarketing, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Angelo Guilherme Pires e Celina da Silva Pires.

RAUL DOS SANTOS GREGÓRIO
e
BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA

Ele, brasileiro, solteiro, balconista, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Carlos Gregório e Marisa dos Santos Gregório.

Ela, brasileira, solteira, assessora de demanda, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José de Oliveira e Maria Aparecida Fernandes de Oliveira.

KENNER DIOGO DA SILVA CATINI
e
JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ele, brasileiro, divorciado, cobrador-autônomo, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Divino Claudio Catini e Sandra Aparecida Rocha da Silva Catini.

Ela, brasileira, solteira, secretária, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Valdir dos Santos Oliveira e Ana Aparecida Rodrigues Oliveira.

FRANCISCO LOPES DE ARAUJO
e
MARIA APARECIDA VIEIRA SOUSA DE OLIVEIRA

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 44 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sebastião Moraes de Araujo e Rita Lopes de Araujo.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Cassiano de Sousa e Sebastiana Ferro Vieira.

GUILHERME AUGUSTO BUENO
e
AMANDA CRISTINA DE PAULA FERNANDES

Ele, brasileiro, solteiro, açougueiro, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Batista Bueno e Sueli Ragassi Bueno.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Davis Marcelino Fernandes e Denise Aparecida de Paula Fernandes.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*